

SEI_1080.01.0033933_2025_90

Relatório organizado pelos termos cadastrados em regras.yaml

PÁGINAS

559

TERMOS
CADASTRADOS

12

TERMOS
ENCONTRADOS

5

OCORRÊNCIAS

80

TEMPO

17min 44s

Ficha objetiva

Respostas para triagem rápida. **Sim** = evidência no texto; **Não** = evidência de que não ocorreu; **Não identificado** = não há base suficiente nos trechos localizados.

Pergunta	Resposta	Páginas	Evidência
Houve penhora?	Sim	1, 6, 7, 9, 10, 11, 14, 16, 21, 22, 23, 24, 25, 29, 38, 39, 46, 48, 49, 75, 78, 84, 218, 219, 222, 231, 232, 240, 245, 254, 255, 258, 264, 265, 283, 350, 353, 434, 435, 448, 451, 452, 468, 469, 470, 471, 472, 476, 477, 484, 488, 489, 490, 493, 494, 496, 498, 501, 505, 506, 523, 527, 538, 539, 555, 557, 558	penhora
A penhora foi efetivada/cumprida?	Sim	1, 6, 7, 9, 10, 11, 14, 16, 21, 22, 23, 24, 25, 29, 38, 39, 46, 48, 49, 75, 78, 84, 218, 219, 222, 231, 232, 240, 245, 254, 255, 258, 264, 265, 283, 350, 353, 434, 435, 448, 451, 452, 468, 469, 470, 471, 472, 476, 477, 484, 488, 489, 490, 493, 494, 496, 498, 501, 505, 506, 523, 527, 538, 539, 555, 557, 558	penhora realizada

Pergunta	Resposta	Páginas	Evidência
Há valor indicado?	R\$606.691,50; R\$ 788.252,74; R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); R\$ 728.948,90 (setecentos e vinte e oito mil, novecentos e quarenta e oito reais e noventa centavos); R\$ 20.863,90; R\$ 0,00; R\$985.791,16 (novecentos e oitenta e cinco mil, setecentos e noventa e um reais e dezesseis centavos); R\$606	1, 6, 7, 9, 10, 11, 14, 16, 21, 22, 23, 24, 25, 29, 38, 39, 46, 48, 49, 75, 78, 84, 182, 193, 218, 219, 222, 230, 231, 232, 240, 245, 254, 255, 258, 261, 264, 265, 283, 350, 353, 434, 435, 448, 451, 452, 468, 469, 470, 471, 472, 476, 477, 484, 488, 489, 490, 493, 494, 496, 498, 501, 505, 506, 523, 527, 538, 539, 555, 557, 558	R\$606.691,50
Houve bloqueio judicial?	Não identificado	—	—
Houve depósito judicial?	Sim	230, 261	depósito judicial
Há bem dado em garantia?	Sim	182, 193	bem dado em garantia
Houve liberação de garantia?	Não identificado	—	—
Houve hasta pública ou leilão?	Não identificado	—	—
Há leilão ou hasta agendado?	Não identificado	—	Sem frase de efetivação ou frustração
Qual a data da hasta/leilão?	Não identificado	—	—
Há alienação fiduciária?	Não identificado	—	—

Pergunta	Resposta	Páginas	Evidência
Há prescrição intercorrente?	Não identificado	—	—
Há trânsito em julgado?	Sim	40, 70, 75, 78, 179, 248, 407, 549	transitado em julgado

Mapa dos termos cadastrados

Termo	Ocorrências	Páginas	Status
alienação fiduciária	0	—	Não encontrado
hasta pública	0	—	Não encontrado
leilão previsto	0	—	Não encontrado
agendado	0	—	Não encontrado
bem penhorado	1	11	Encontrado
depósito judicial	2	230, 261	Encontrado
bloqueio judicial	0	—	Não encontrado
bem dado em garantia	2	182, 193	Encontrado
liberação de garantia	0	—	Não encontrado
prescrição intercorrente	0	—	Não encontrado
transitado em julgado	8	40, 70, 75, 78, 179, 248, 407, 549	Encontrado
penhora	67	1, 6, 7, 9, 10, 11, 14, 16, 21, 22, 23, 24, 25, 29, 38, 39, 46, 48, 49, 75, 78, 84, 218, 219, 222, 231, 232, 240, 245, 254, 255, 258, 264, 265, 283, 350, 353, 434, 435, 448, 451, 452, 468, 469, 470, 471, 472, 476, 477, 484, 488, 489, 490, 493, 494, 496, 498, 501, 505, 506, 523, 527, 538, 539, 555, 557, 558	Encontrado

Detalhamento

alienação fiduciária

Não encontrado neste documento.

hasta pública

Não encontrado neste documento.

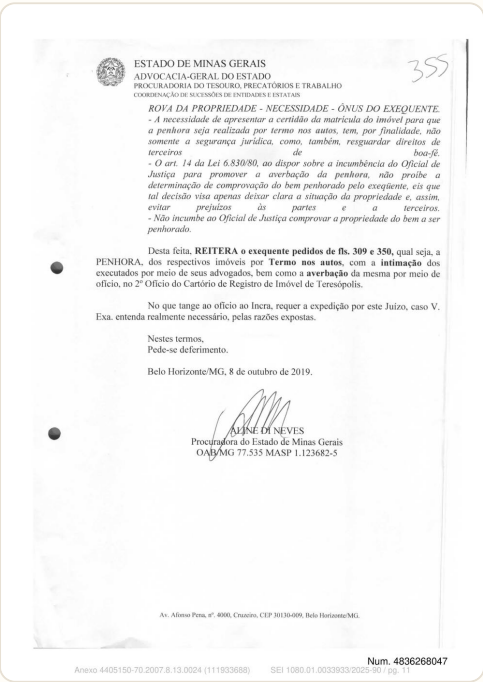
leilão previsto

Não encontrado neste documento.

agendado

Não encontrado neste documento.

SS, ESTADO DE MINAS GERAIS S7 ; —WSKS ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO *S8&" PROCURADORIA DO TESOUREIRO, PRECATÓRIOS E TRABALHO COORDENAÇÃO DE SUCESSÕES DE ENTIDADES E ESTATAS ROVA DA PROPRIEDADE - NECESSIDADE - ÔNUS DO EXEQUENTE. - À necessidade de apresentar a certidão da matrícula do imóvel para que a penhora seja realizada por termo nos autos, tem, por finalidade, não somente a segurança jurídica, como, também, resguardar direitos de terceiros de boa-fe. - O art. 14 da Lei 6.830/80, ao dispor sobre a incumbência do Oficial de Justiça para promover a averbação da penhora, não proíbe a determinação de comprovação do bem penhorado pelo exequiente, eis que tal decisão visa apenas deixar clara a situação da propriedade e, assim, evitar prejuízos às partes e a terceiros. - Não incumbe ao Oficial de Justiça comprovar a propriedade do bem a ser penhorado. Desta feita, REITERA o exequente pedidos de fls. 309 e 350, qual seja, a e PENHORA, dos respectivos imóveis por Termo nos autos, com a intimação dos executados por meio de seus advogados, bem como a averbação da mesma por meio de ofício, no 2º Ofício do Cartório de Registro de Imóvel de Teresópolis. No que tange ao ofício ao Incra, requer a ex



Página 230 · score 100.0 · ocr

ATO ORDINATÓRIO = / O (a) Sr (a) Escrivão (à), nos termos do art. 162, §4º do Código. de Processo Civil e por ordem, do MM. Juiz, procede, à. abertura de VISTA/INTIMAÇÃO nestes autos, pelo prazo de: O dias, para a parte: — já () Autor(es) - () Exequente(s) - N/executado(s) - () Embargante - () Embargado(s) () Réu(s) - () Partes - () Ministério Púb.() Defensor Púb. - () Terceiro(s) - () Perito. () sobre a resposta do(s) ofício(s) defls. () sobre a devolução da correspondência de fls. : — () sobre a devolução do(s) mandados de fis. não cumprido. o) () sobre a devolução da carta precatória de fls. () sobre o retorno dos autos do Eg. Tribunal.de Justiça de Minas Gerais () sobre o depósito judicial de fls. : | () sobre os documentos defls. — ' () ao Sr(?) Perito(a) para que apresente proposta de honorários periciais. () sobre a proposta de honorários periciais de fls... () sobre o laudo pericial de fls. : ! () sobre a petição de fls. ad. () sobre a manifestação de fls. - .. () para requerer o que entender de direito () parte autora para realizar o preparo da diligência para fins de expedição. () parte autora para recolher custas para consulta aos sistemas convenientes.

335

ATO ORDINATÓRIO

O (a) Sr (a) Escrivão (à), nos termos do art. 162, §4º do Código de Processo Civil e por ordem, do MM. Juiz, procede à abertura de VISTA/INTIMAÇÃO nestes autos, pelo prazo de ____ dias, para a parte:

() Autor(es) - () Exequente(s) - ☒ Executado(s) - () Embargante - () Embargado(s)
 () Réu(s) - () Partes - () Ministério Púb. () Defensor Púb. - () Terceiro(s) - () Perito.

() sobre a resposta do(s) ofício(s) de fls. ____
 () sobre a devolução da correspondência de fls. ____
 () sobre a devolução do(s) mandados de fls. ____ não cumprido.
 () sobre a devolução da carta precatória de fls. ____
 () sobre o retorno dos autos do Eg. Tribunal de Justiça de Minas Gerais
 () sobre o depósito judicial de fls. ____
 () sobre os documentos de fls. ____
 () ao Sr (a) Perito(a) para que apresente proposta de honorários periciais.
 () sobre a proposta de honorários periciais de fls. ____
 () sobre o laudo pericial de fls. ____
 () sobre a petição de fls. ____
 () sobre a manifestação de fls. ____
 () para requerer o que entender de direito
 () parte autora para realizar o preparo da diligência para fins de expedição.
 () parte autora para recolher custas para consulta aos sistemas convenientes.
 () parte ré para realizar o preparo da diligência para fins de expedição.
 () comprovar a entrega do ofício junto ao órgão/entidade oficiado.
 () sobre a () sentença () Decisão () Despacho de fls. ____
 () para que o andamento ao feito sob pena de extinção.
 () para requerer o que for de direito.
 () para juntar cópias dos documentos.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Remeti ao DJe a sumula do despacho/sentença/intimação, disponibilizada para consulta em ____/____/2018.
 Sendo considerada a publicação em ____/____/2018, nos termos do art. 4º da Portaria Conjunta de nº 119/2008 do TJMG e da CJMG.
 Belo Horizonte, ____/____/2018.
 O Escrivão: _____

Num. 4836268056

Anexo 4405150-70.2007.8.13.0024 (1) (111933895) SEI 1080.01.0033933/2025-90 / pg. 230

BacenJud 2.0 Página 3 de 4 2 n v Í 3 Remanescente (R\$) MOEMA DE " 02) Réu/executado 19/09/2013 CARVALHO (20/09/2013 17:05 Blog. Valor BALBINO 728.948,90] sem Salon tivo: 20:57 LUCAS é [Nenhuma asso disponiver [A Não Respostas Não há não-resposta para este réu/executado 888.159.197-91 - LUIZ HAROLDO DE SOUZA REBELLO [Total bloqueado (bloqueio original e reiteraões): R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: O | Respostas BCO BRADESCO/ Todas as Agências/ Todas as Contas Data/Hora Tipo de Ordem Juiz Resultado (R\$) Saldo Data/Hora Protocolo Solicitante Bloqueado |Cumprimento Remanescente (R\$) MOEMA DE , (02) Réu/executado 19/09/2013 CARVALHO : 19/09/2013 17:05 Blog. Valor BALBINO 728.948,90] sem sarco posltivo: 19:27 o LUCAS ' Nenhuma ação disponiver MM [OO A BCO SANTANDER/ Todas as Agências/ Todas as Contas Data/Hora Tipo de Ordem Juiz Resultado (R\$) Saldo Data/Hora Protocolo Solicitante Bloqueado [Cumprimento Remanescente (R\$) MOEMA DE é 02) Réu/executado 19/09/2013 CARVALHO (20/09/2013 17:05 Bloq. Valor BALBINO 728.948,90] sem S1ÃO BASIHVO: 04:55 LUCAS ' Nenhuma asso disponiver MM [OO >" 3 Não Respostas Não há não-resposta para este réu /executado f Reiterar Não Respostas | C

BacenJud 2.0

Página 3 de 4

				Renomeamento (R\$)		
18/09/2013 17:05	Bloc. Voto	ACORDA DA CANTALHO DE SILVEIRA	022 R\$18.945,00 sem valor positivo.	0,00	20/09/2013 20:57	
Nenhuma ação disponível						
Não Respostas						
Não há não-resposta para este e/or suscitado						
MNR 128.197-91 - LOUZ MARIANO DE SOUZA PEREIRA [?] [?] Bloqueio (Impugnação ou Exatidão) 13 0 0 01 Quantidade atual de não respostas: 0						
Respostas						
ECO SANTAREM / Todas as Agências / Todas as Contas	Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Jaz Solicitante Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Sócio Bloqueado Renomeamento (R\$)	Data/Hora Cumprimento
18/09/2013 17:05	Bloc. Voto	ACORDA DA CARVALHO DE LUCAS	022 R\$18.945,00 sem valor positivo.	0,00	19/09/2013 19:27	
Nenhuma ação disponível						
ECO SANTAREM / Todas as Agências / Todas as Contas						
ECO SANTAREM / Todas as Agências / Todas as Contas	Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Jaz Solicitante Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Sócio Bloqueado Renomeamento (R\$)	Data/Hora Cumprimento
18/09/2013 17:05	Bloc. Voto	ACORDA DA CANTALHO DE SILVEIRA	022 R\$18.945,00 sem valor positivo.	0,00	20/09/2013 04:50	
Nenhuma ação disponível						
Não Respostas						
Não há não-resposta para este e/or suscitado						
[?] [?] [?] [?] [?] [?] [?] [?] [?] [?] [?] [?] [?] [?] [?] [?] [?] [?] [?] [?]						
Revisar Não Responder Cancelar Não Responder						
Estudo para depósito judicial em caso de transferência						
Finalidade: Pensão para Depósito Judicial Caso Transferência:						
Adição para Depósito Judicial Caso Transferência:						
Nome do Titular do Direito de Propriedade:						
ESTADO DE MINAS GERAIS						
CPF/CNPJ do Titular do Direito de Propriedade:						
Tipo da Causa:						
Jurisdicção:						
Classe de Depósitos Judiciais:						
Nome de usuário do juiz solicitante no sistema: EXENEL FLORENTINO						
[?] [?] Confirmações Agiliza Solicitação [?] [?] Voltar						

<https://www3.bcb.gov.br/bacenjud/exibirOrdenBloqueioValor.do?method=exibir&i...> 24/09/2013

Arquivo 44051510-70.207.8.13.0024 (1) (119193895) SEI 1080.01.00039333.2003 Num. 4936268067

bloqueio judicial

Não encontrado neste documento.

SEI 1080.01.0033933/2025-90 / pg. 182

ex = —|| PARÁGRAFO PRIMEIRO: PARÁGRAFO ÚNICO; PO PEA Do. || O(S) DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S) concorda(m) desde já com a(s) Os encargos moratórios previstos nas alíneas b e c desta Cláusula . || taxa(s), prazo(s), valor(ês) de cada Operação pactuados através serão cobrados cumulativamente sobre o saldo devedor acrescido | da(s) Solicitação(ões) de Empréstimo(s) e, Borderô(s) de da multa prevista na alínea a, calculados dia-a-dia desde a data || Desconto feita(s) peló(a) DEVEDOR(A) ao CREDOR, conforme do inadimplemento até gxetalivo pagamento da dívida. | Cláusula Segunda, pelo que attorgam ao(a) DEVEDOR(A), neste CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: ato, e em caráter irrevogável poderes para assinar as Solicitações de Empréstimo e Bordêrôs de Desconto assumindo a responsabili- As despesas de impostos, registros, protestos, tarifas bancárias, || dade solidária relativamente a todas as obrigações deles emergentes = * FAAO quarsquer usa esEaios RENO SAE & trato ou à segurança dos direitos creditórios, correrão | PARÁGRAFO SEGUNDO: rh e . h do(ã) DEVEDORÇ(A) e constituirão parcelas do seu débito, sujeitas O(A) DEVEDOR(A) obriga-se a comunicar ao CREDOR o fáleci-- - àstaxas pactuadas nàs respect

PARÁGRAFO PRIMEIRO: OS DEVEDORES SOLIDÁRIOS concordam desde já com as taxas, juros, encargos de cada Operação pactuados através das Solicitações de Empréstimo e, Bordêrôs de Desconto, feitas ao CREDOR, conforme cláusula terceira, até que sejam pagos os DEVEDORES, nome até, e em caráter irrevogável poderes para assinar as Solicitações de Empréstimo e Bordêrôs de Desconto assumindo a responsabilidade solidária relativamente a todas as obrigações deles emergentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os encargos moratórios previstos nas alíneas b e c desta Cláusula serão cobrados cumulativamente sobre o saldo devedor acrescido da multa prevista na alínea a, calculados dia a dia desde a data de inadimplemento até o último pagamento de dívida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As despesas de impostos, registros, protestos, tarifas bancárias, bem como quaisquer outras necessárias à regularização desta conta, desde que a importância dos direitos creditórios, corretores por conta do DEVEDOR(A) e constituição parcelas do seu débito, sujeitas de taxa pactuadas nas respectivas Solicitações de Empréstimo e Bordêrôs de Desconto, mediante acordo em sua data correta, desde que não exceda.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Pelo processamento de cada Solicitação de Empréstimo, ou Bordêrô de Desconto ou DEVEDOR(A) ou ao CREDOR (taxas, juros, encargos, comissões, etc.), constante da tabela de tarifas afixadas nos registros do CREDOR em vigor na data de cada operação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Qualquer tolerância do CREDOR, com relação ao cumprimento das obrigações, assumidas pelo DEVEDOR(A), não importará renúncia da dívida ou modificação do contrato, nem poderá ser invocada como pretexto para a renúncia ou não observância das obrigações pactuadas, a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de comarca de São Paulo para dirimir as controvérsias decorrentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, mesmo que privilegiado, facultado ao CREDOR, contudo, votar pelo domicílio do CREDOR(A), ou de situação das duas partes em garantia real pelo DEVEDOR(A).

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, FIRMA O PRESENTE EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR, JUNTAMENTE COM AS TESTEMUNHAS ABAIXO ASSINADAS.

TESTEMUNHAS: OS LEITORES DO PRESENTE CONTRATO, SOBSCRITOS (CIENTES) DE TODAS AS SUAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES, SEM NADA A OPOR.

DEVEDOR(A) CREDOR DEVEDOR(S) SOLIDÁRIO(S) AVALIADOR(A)

CREALTO Com. Rep. de Autos Ltda. CREALTO Com. Rep. de Autos Ltda. CREALTO Com. Rep. de Autos Ltda.

Terceopolo, 14 de JULHO de 1977

CREDOR: BANCO DO BRASIL DE JUIZ DE FORA S.A.

DEVEDOR(A): CREALTO Com. Rep. de Autos Ltda.

DEVEDOR(S) SOLIDÁRIO(S) E AVALIADOR(A) DA NOTA NEGOCIADA:

Nome: LUIZ HANDEL DE SOUZA REBELLO Nome: LUIZ HANDEL DE SOUZA REBELLO
CG: 019.308.177-04 CG: 019.308.177-04
End: Rua Carlos Gomes, 65 End: Rua Carlos Gomes, 65

Nome: LUIZ HANDEL DE SOUZA REBELLO Nome: LUIZ HANDEL DE SOUZA REBELLO
CG: 019.308.177-04 CG: 019.308.177-04
End: Rua Carlos Gomes, 65 End: Rua Carlos Gomes, 65

TESTEMUNHAS

Nome: JOSE REYNALDO MONTEIRO DE SOUZA Nome: LILIA MARIA GUIMARAES VASCONCELOS
CG: 019.308.177-04 CG: 019.308.177-04
End: Rua Carlos Gomes, 65 End: Rua Carlos Gomes, 65

Num. 4836268077

liberação de garantia

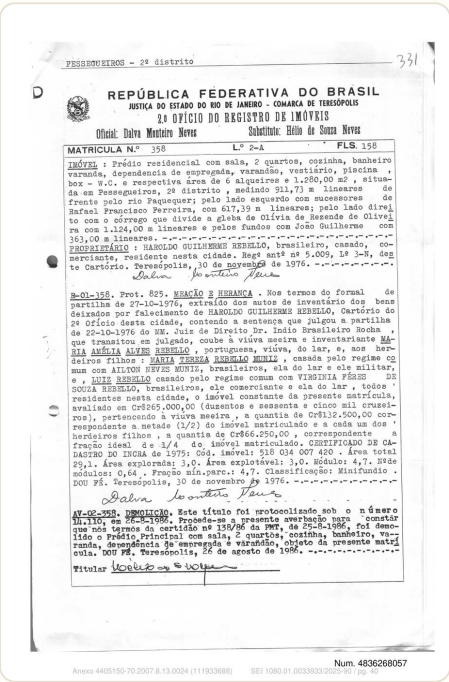
Não encontrado neste documento.

prescrição intercorrente

Não encontrado neste documento.

Página 40 · score 90.5 · ocr

-« “ PESSEGUEIROS - 2º distrito 29]] D — REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRÁSIL & | JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - COMARCA DE TERESÓPOLIS SE * —&20 OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS : Oficial: Dalva Monteiro Neves Substituto: Hélio de Souza Neves | dano = E . . ”o MATRÍCULA N.º 358 L.º 2-A ó FLS. 158 : IMÓVEL : Prédio residencial com sala, 2 quartos, cozinha, banheiro : “varanda, dependencia de empregada, varandao, vestiario, piscina t box — W.C. e respectiva area de 6 alqueires e 1.280,00 m2 , situa- 'da-em Pessegueiros, 2º distrito , medindo 911,73 m lineares de : frente pelo rio Paquequer; pelo lado esquerdo com sucessores de Rafael Francisco Ferreira, com 617,39 m lineares; pelo lado direi to com o córrego que divide a gleba de Olivia de Rezende de Olivei ra com 1.124,00 m lineares e pelos fundos com Joao Guilherme com 363,00 m lineares. CNA Tio Tan anal Tamil Sandil Sami us Juni! Lund Losi! Jenil Lesit iocil lineil iosif insil boi eT Temo” . PROPRIETÁRIO * HAROLDO GUILHERME REBELLO, brasileiro, casado, co- e “merciante, residente nesta cidade. Regº antº nº 5.009, Lº 3—N, des te Cartório. Teresópolis, 30 de novemb, de 19760. mer orerereremr. | Da ves fo ki MMrt=s R-OI—358. Prot. 82



A Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais || SIS 26) ; | CARTÓRIO DA 1º CAMARA CÍVEL - UNIDADE GOIAS DATA Aos 26 de janeiro de 2012 recebi estes autos. 1) O(A) Escrivão(ã), 6. a à : CERTIDÃO CERTIFICO que o acórdão/decisão retro : transitou em julgado. O referido é verdade e dou fé. Belo Horizonte, 01 de fevereiro de 2012. Eu, qineras Lopes Nascimento, Escrivão(ã) do Cartório da 1º Câmara Cível - Unidade Goiás, a | " subscrevi, A SAAONMMA LAOL REMESSA E os remeto ao Excelentíssimo Senhor Juiz de | Direito da comarca de origem, O(A) Escrivão(ã), | £ Se do : Remetidos em 01/02/2012. Documento emilída pelo SIP: BIVIMOANTNN NR | 102310645010912410270009601327 | Cód. 10.25.097-2 | e Num 4836268068 Anexo 4405150-70.2007.8.13.0024 (111933688) SEI 1080.01.0033933/2025-90 / pg. 70

 Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais



CARTÓRIO DA 1ª CAMARA CÍVEL - UNIDADE GOIÁS

DATA

Aos 26 de janeiro de 2012 recebi estes autos.

1) O(A) Escrivão(a), f. S. g.

CERTIDÃO

CERTIFICO que o acórdão/decisão retro transitou em julgado. O referido é verdade e dou fé. Belo Horizonte, 01 de fevereiro de 2012. Eu, Andrea Lopes Nascimento, Escrivão(a) do Cartório da 1ª Câmara Cível - Unidade Goiás, a subscrevi, Andrea Lopes Nascimento

REMESSA

E os remeto ao Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito da comarca de origem, O(A) Escrivão(a), f. S. g.

Remetidos em 01/02/2012.

Documento emitido pelo SIAP: 

Cód. 10.25.097-2

Anexo 4405150-70.2007.8.13.0024 (111933688) SEI 1080.01.0033933/2025-90 / pg. 70

Num. 4836268068

ES ESTADO DE MINAS GERAIS Es CRT ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO "= COORDENAÇÃO GERAL DE SUCESSÕES DE ENTIDADES ESTATAIS EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 1º VARA DA FAZENDA ESTADUAL DA COMARCA DE BELO HORIZONTE/MG : Processo nº. 4405150.70.2007.8.13.0024 Autor: ESTADO DE MINAS GERAIS - ; Réu: CREAUTO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE AUTOMOVEIS LTDA O ESTADO DE MINAS GERAIS, por sua Procuradora que esta subscreve vem, respeitosamente, perante V. Exa,, nos autos em epígrafe, apresentar o presente PEDIDO ; DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, nos seguintes termos: | Ss A respectiva decisão transitou em julgado, dando o egrégio Tribunal de Justiça de Minas Gerais provimento à apelação "para manter apenas a comissão de permanência pactuada entre as partes, com a exclusão da multa contratual e dos juros de mora", Quanto aos honorários advocatícios, foram fixados em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) a serem pagos pelos apelados. O valor do débito, devidamente corrigido e atualizado, encontra-se hoje, conforme a planilha anexa, em R\$ 728.948,90 (setecentos e vinte e oito mil, novecentos e quarenta e oito reais e noventa centavos) referente ao principal e R\$ 20.863,90 (vinte mil, oitocentos e sessenta e três reais e

271

ESTADO DE MINAS GERAIS
ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO
COORDENAÇÃO GERAL DE SUCESSÕES DE ENTIDADES ESTATAIS

EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA ESTADUAL DA
COMARCA DE BELO HORIZONTE/MG

Processo nº. 4405150.70.2007.8.13.0024
Autor: ESTADO DE MINAS GERAIS
Réu: CREAUTO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE AUTOMOVEIS LTDA

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por sua Procuradora que esta subscreve
vem, respeitosamente, perante V. Exa., nos autos em epígrafe, apresentar o presente PEDIDO
DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, nos seguintes termos:

A respectiva decisão transitou em julgado, dando o egrégio Tribunal de
Justiça de Minas Gerais provimento à apelação "para manter apenas a comissão de
permanência pactuada entre as partes, com a exclusão da multa contratual e dos juros de
mora". Quanto aos honorários advocatícios, foram fixados em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
a serem pagos pelos apelados.

O valor do débito, devidamente corrigido e atualizado, encontra-se hoje,
conforme a planilha anexa, em R\$ 728.948,90 (setecentos e vinte e oito mil, novecentos e
quarenta e oito reais e noventa centavos) referente ao principal e R\$ 20.863,90 (vinte mil,
oitocentos e sessenta e três reais e noventa centavos) de honorários advocatícios.

Desta feita, requer o Estado de Minas Gerais, de acordo com o rito do artigo
475-J do CPC, a intimação do Autor para quitar o débito no prazo de 15 (quinze) dias, sob
pena de incidir a multa de 10% (dez) por cento sobre valor o total do débito.

Requer desde já, não paga espontaneamente a dívida no prazo legal, a
utilização do sistema BACEN-JUD, com a penhora de valores de aplicações financeiras, com
acréscimo da multa de 10% prevista no dispositivo anteposto.

Nestes termos,
Pede-se deferimento.
Belo Horizonte, 29 de novembro de 2012.


JUNEIR NEVES
Procuradora do Estado
OADMGO 77.535 MASP 1.123.682-5

Avenida Afonso Pena, nº 1901, Funcionários, - CEP 30.130-090 - Belo Horizonte/MG

Num. 4836268068

Anexo 4405150-70.2007.8.13.0024 (111933688) SEI 1080.01.0033933.2025-90 (p. 75)

271 : 4 1º Vara de Fazenda Pública Estadual É | ATO ORDINATÓRIO / PUBLICAÇÃO : Considerando os dispostos nos artigos 93, inc. XIV; 5º, inc. LXXVIII; e 37, "caput" (princípio da eficiência), todos da Constituição Federal, bem como ainda o artigo 162, 8 4º, do CPC, procedo ao(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s) abaixo assinalado(s): =: 7 cOL) Intime(m)-se o(s) devedor(es) / Áetthro para, com fulcro no art. 475-J do CPC, no prazo de 15 (quinze) dias, comprovar(em) o pagamento da verba devida, sob pena de aplicação de multa no percentual de dez por cento sobre o montante da condenação, além da expedição de e e ° mandado de penhora e avaliação. Intime-se a parte interessada para fornecer/recolher: () a diligência do Oficial de Justiça. j () cópia da decisão de primeiro grau, do acórdão/notas taquigráficas e da certidão do trânsito em julgado do acórdão para instrução do mandado. : dr () cópia da(s) petição(ões) de f. para instrução do mandado. . () Intime-se o requerido, na pessoa de seu representante legal, para cumprir a obrigação estabelecida no(s) julgado(s) à(s) f. , nos termos da petição de f. , à vista do disposto no artigo 644 c/c o artigo 461, ambos do CPC, no prazo de 30

274

1ª Vara de Fazenda Pública Estadual

ATO ORDINATÓRIO / PUBLICAÇÃO

Considerando os dispostos nos artigos 93, inc. XIV; 5º, inc. LXXVIII; e 37, "caput" (princípio da eficiência), todos da Constituição Federal, bem como ainda o artigo 162, § 4º, do CPC, procedo ao(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s) abaixo assinalado(s):

☒ Intime(m)-se o(s) devedor(es) 1. RUIZ para, com fulcro no art. 475-J do CPC, no prazo de 15 (quinze) dias, comprovar(em) o pagamento da verba devida, sob pena de aplicação de multa no percentual de dez por cento sobre o montante da condenação, além da expedição de mandado de penhora e avaliação.

☐ Intime-se a parte interessada para fornecer/recolher:

☐ a diligência do Oficial de Justiça.

☐ cópia da decisão de primeiro grau, do acórdão/notas taquigráficas e da certidão do trânsito em julgado do acórdão para instrução do mandado.

☐ cópia da(s) petição(ões) de f. _____ para instrução do mandado.

☐ Intime-se o requerido, na pessoa de seu representante legal, para cumprir a obrigação estabelecida no(s) julgado(s) à(s) f. _____, nos termos da petição de f. _____, à vista do disposto no artigo 644 c/c o artigo 461, ambos do CPC, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e criminal.

☐ Intime-se a parte ativa para, no prazo de 10 (dez) dias, informar o período a que se referem as fichas financeiras a serem requeridas ao réu.

☐ Intime-se _____ para apresentar as planilhas requeridas à(s) f. _____ preferencialmente por meio de CD-ROM, assinalando-se o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento.

☐ Oficie-se ao órgão competente para apresentar as planilhas requeridas à(s) f. _____ preferencialmente por meio de CD-ROM, assinalando-se o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento.

☐ Após a juntada das planilhas, dê-se vista à parte autora, para elaboração dos cálculos, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

☐ As execuções contra as pessoas jurídicas de direito público devem ser processadas nos moldes dos artigos 475-B e 730 do Código de Processo Civil, requerendo-se a criação de ente para que embargos no prazo de 30 (trinta) dias e instruindo a petição com o demonstrativo do débito atualizado, sob pena de ser indeferido pelo(s) MM(s) Juiz(es).

Dou fe no(s) ato(s) ordinatório(s). Belo Horizonte, 05 de 06 de 13. O Escrivão MT

1) Enviai ao Diário de Justiça em 05 de 06 de 13.

2) O Diário de Justiça Eletrônico publicou/movimentou em 07 de 06 de 13. O Escrivão MT

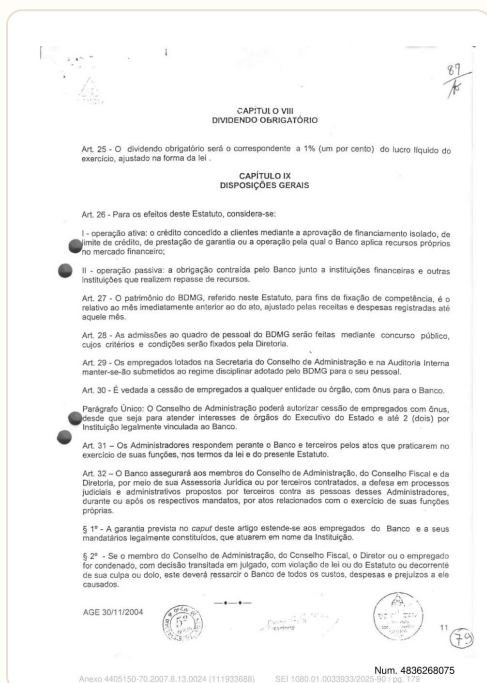
Cumprimento de Sentença e Intimação

1

Anexo 4405150-70.2007.8.13.0024 (111933668) SEI 1080.01.0033633/2022-50 - pág. 13 Num. 4836268068

as > CAPITULO VII DIVIDENDO OBRIGATORIO Art. 25- O dividendo obrigatório será o correspondente a 1% (um por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado na forma da lei .

CAPÍTULO IX : DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 26 - Para os efeitos deste Estatuto, considera-se: | - operação ativa: o crédito concedido a clientes mediante a aprovação de financiamento isolado, de er. de crédito, de prestação de garantia ou a operação pela qual o Banco aplica recursos próprios no mercado financeiro; oe II - operação passiva: a obrigação contraída pelo Banco junto a instituições financeiras e outras instituições que realizem repasse de recursos. Art. 27 - O patrimônio do BDMG, referido neste Estatuto, para fins de fixação de competência, é o relativo ao mês imediatamente anterior ao do ato, ajustado pelas receitas e despesas registradas até aquele mês. Art. 28 - As admissões ao quadro de pessoal do BDMG serão feitas mediante concurso público, cujos critérios e condições serão fixados pela Diretoria. Art. 29 - Os empregados lotados na Secretaria do Conselho de Administração e na Auditoria Interna manter-se-ão submetidos ao regime disciplinar adotado pelo BDMG para o seu pessoal. Art. 30 - É vedada a cess



:: " me TT D s REPÚBLICA FEDERATIVO DO BRASIL JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO -
COMARCA DE TERESÓPOLIS SS — 29 OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DfíGial: Dalva Monteiro
Neves - Substituto: Hélio de Sowza Neves MATRÍCULA N.º "358 L.º 2-A | FLS. 158 . | IMÓVEL : Prédio
residencial com sala, 2 quartos, cozinha, banheiro | varanda, dependencia de empregada, varandao,
vestiario, piscina , box - W.C. e respectiva area de 6 alqueires e 1.280,00 m? , situa- ' da em
Pessegueiros, 2º distrito , medindo 911,73 m lineares de . frente pelo rio Paquequer; pelo lado
esquerdo com sucessores de Rafael Francisco Ferreira, com 617,39 m lineares; pelo lado direi to com
o corrego que divide a gleba de Olívia de Rezende de Olivei ra com 1.124,00 m lineares e pelos
fundos com Joao Guilherme com 363,00 m lineares. m. TP TP TP TP TP TP TM TM Tm TT TP AT TT AT
ATT TT AT TT AT O O O e. " | PROPRIETÁRIO : HAROLDO GUILHERME REBELLO, brasileiro, casado, co-
merciante, residente nesta cidade. Regº antº nº 5.009, Lº 3—N, des te Cartório. Teresópolis, 30 de
novemb de 1976. =ererererere.m. R—01-358. Prot. 825. MEAÇÃO E HERANÇA . Nos termos do
formal . de partilha de 27-10-1976, extraido dos autos de inventário do

PESQUEIROS - 2º distrito

3/2

D

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - COMARCA DE TERESÓPOLIS
2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
Oficial: Dalva Monteiro Neves Substituto: Hélio de Sowza Neves

MATRÍCULA N.º 358 L.º 2-A FLS. 158

IMÓVEL: Prédio residencial com sala, 2 quartos, cozinha, banheiro, varanda, dependencia de empregada, varandao, vestiario, piscina, box - W.C. e respectiva area de 6 alqueires e 1.280,00 m², situada em Pessegueiros, 2º distrito, medindo 911,73 m lineares de frente pelo rio Paquequer; pelo lado esquerdo com sucessores de Rafael Francisco Ferreira, com 617,39 m lineares; pelo lado direito com o corrego que divide a gleba de Olívia de Rezende de Oliveira com 1.124,00 m lineares e pelos fundos com João Guilherme com 363,00 m lineares.

PROPRIETÁRIO: HAROLDO GUILHERME REBELLO, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta cidade. Regº antº nº 5.009, Lº 3—N, deste Cartório. Teresópolis, 30 de novembro de 1976.

Dalva Monteiro Neves

R-01-358. Prot. 825. MEAÇÃO E HERANÇA. Nos termos do formal de partilha de 27-10-1976, extraído dos autos de inventário dos bens deixados por falecimento de HAROLDO GUILHERME REBELLO, Cartório do 2º Ofício desta cidade, contendo a sentença que julgou a partilha de 20-10-1976 do il. Juiz de Direito Dr. João Brasileiro Rodas, que transitou em julgado, coube à viúva acima o inventariado **MARIA MARIA ALVES REBELLO**, portuguesa, viúva do lar, e, nos herdeiros filhos: **MARIA TERESA REBELLO MOTA**, casada pelo regime de **LUIS REBELLO**, brasileiro, s/a do lar e s/a militar, mas com **ALDOU REBELLO**, brasileiro, s/a do lar e s/a militar, casado pelo regime comum com **VERGÍLIA PEREIRA SOUZA REBELLO**, brasileira, s/a comerciante e s/a do lar, todos residentes nesta cidade, o imóvel constante do presente matrícula, avaliado em Cr\$265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil cruzeiros), pertencendo à viúva acima, a quantia de Cr\$132.500,00 correspondente a metade (1/2) do imóvel matriculado e a cada um dos herdeiros filhos, a quantia de Cr\$66.250,00, correspondente a fração ideal de 1/4 do imóvel matriculado. **CERTIFICADO DO DISTRITO DO IMÓVEL de 1975: 664. Imóvel: 518 034 007 420. Área total 29,1. Área explorável: 3,0. Área não explorável: 26,1. Módulos: 4,7. 1976 módulos: 0,64. Fração mín. para: 4,7. Classificação: Minifúndio. DO 2º. Teresópolis, 30 de novembro de 1976.**

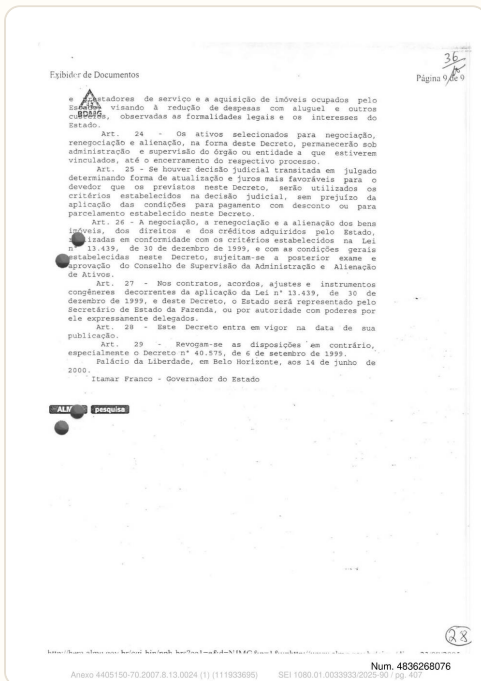
Dalva Monteiro Neves

AT-01-358. IMÓVEL. Este título foi autenticado sob o número **11.110, de 28-3-1982**. Propriedade e presente averbado para constar que nos termos da partilha de 1976, de 20-10-1976, foi devolvido o Prédio Principal com sala, 2 quartos, cozinha, banheiro, varanda, dependencia de empregada e varandao, objeto da presente matrícula. DO 2º. Teresópolis, 28 de agosto de 1982.

Titular *[assinatura]*

Arquivo 4405150-70.2007 & 13.0024 (1) (111833995) SEI 1080.01.0003000.0005-30 - pg. 4/4 Num. 4836268066

' Elim aeee (9 Po Exhibider de Documentos : Página 9 Ao e re de serviço e a aquisição de imóveis ocupados pelo ES visando à redução de despesas com aluguel e outros cuBPMGs, observadas as formalidades legais e os interesses do Estado. Art. 24 - Os ativos selecionados para negociação, renegociação e alienação, na forma deste Decreto, permanecerão sob administração e supervisão do órgão ou entidade a que estiverem vinculados, até o encerramento do respectivo processo. Art. 25 - Se houver decisão judicial transitada em julgado determinando forma de atualização e juros mais favoráveis para O devedor que os previstos neste Decreto, serão utilizados os critérios estabelecidos na decisão judicial, sem prejuízo da aplicação das condições para pagamento com desconto ou para parcelamento estabelecido neste Decreto. Art. 26 - A negociação, a renegociação e a alienação dos bens imóveis, dos direitos e dos créditos adquiridos pelo Estado, AB 1-2: em conformidade com os critérios estabelecidos na Lei n 13.439, de 30 de dezembro de 1999, e com as condições gerais O SS NA neste Decreto, sujeitam-se a posterior exame e provação do Conselho de Supervisão da Administração e Alienação de Ativos. Art. 2



o A Operador Nacional : : o OBSsEscuarROS o 2o distrito CNM: 089029.2.0000358-80 o To NE BE TEMOMCOAEMOVES MMS ro III AA A II Fm D :— REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRÁSIL & : . JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - COMARCA DE TERESÓPOLIS Do NS 2.º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS . Oficial: Dalva Monteiro Neves substituto: Aélío de Souza Neves "] MATRÍCULA N.º 358 | LO PA | FLS. 158 ' IMÓVEL : Prédio residencial com sala, 2 quartos, cozinha, banheiro " "varanda, devendencia de empregada,. varandão, vestiário, piscina —, | "box — W.C. e respectiva área de 6 alqueires e 1.280,00 m² , situa= Ú 'ida em Pessegúeiros, 2º distrito , medindo 911,73 m lineares de ' frente pelo rio Paquequer; pelo lado esquerdo com sucessores mãe Rafael Francisco Ferreira, com 617,39 m lineares; pelo lado Aires to com o córrego que divide a gleba de Olívia de Rezende de OLLivei| o "ra com 1.124,00 m lineares e pelos fundos c E Guilherme com 363,00 m Lineares. =... am ARNO emma em om em mam ete || : PROPRIETÁRIO * HAROLDO GUILHERME REBELLO = SN asado,=, co : nerciante, residente nesta cidade. Reg?º NO e CG QQ94) Lº 3—N, des | 'te Cartório. Teresópolis, 30 de novenhis Se 9 NO ue qu quo = EN, | RX01—358. Prot. 825. M

0.011

2º distrito

CNM: 089029.2.0000358-80

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - COMARCA DE TERESÓPOLIS

2.º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

Oficial: Dalva Monteiro Neves Substituto: Aélío de Souza Neves

MATRÍCULA N.º 358 L.º 2-A FLS. 158

IMÓVEL : Prédio residencial com sala, 2 quartos, cozinha, banheiro, varanda, dependência de empregada, varandão, vestiário, piscina, box - W.C. e respectiva área de 6 alqueires e 1.280,00 m², situada em Pessegúeiros, 2º distrito, medindo 911,73 m lineares de frente pelo rio Paquequer; pelo lado esquerdo com sucessores de Rafael Francisco Ferreira, com 617,39 m lineares; pelo lado direito com o córrego que divide a gleba de Olívia de Rezende de Oliveira com 1.124,00 m lineares e pelos fundos com E Guilherme com 363,00 m lineares.

PROPRIETÁRIO : HAROLDO GUILHERME REBELLO, casado, comerciante, residente nesta cidade. Reg.º NO e CG QQ94) L.º 3-N, des. de Cartório. Teresópolis, 30 de novembro de 1976.

Dalva Monteiro Neves

R-01-358. Prot. 825. MRAÇÃO E HERANÇA. Nos termos do formal da partilha de 27-10-1976, extrair do inventário dos bens deixados por falecimento de HAROLDO GUILHERME REBELLO, Cartório do 2º Ofício desta cidade, contendo a partilha que julgou a partilha de 22-10-1976 do H. Luis de A. André Brasileiro Rocha, que transitou em Julgado, a esposa e inventariante MARIA AMÉLIA ALVES REBELLO, viúva, do lar, e, nos filhos: AILTON NEVES REBELLO, filho, casado pelo regime de comunhão de bens, com VIRGINIA PERES REBELLO, residente nesta cidade, a filha constante da presente matrícula, avaliado em Cr\$66.290,00 (sessenta e seis mil e noventa e quatro reais), pertencente à filha Maria, a quantia de Cr\$132.500,00 correspondente a metade do imóvel matriculado e a cada um dos herdeiros de Cr\$66.290,00, correspondente a metade do imóvel matriculado. CERTIFICADO DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DE IMÓVEL. Matrícula: 358. Área total: 29,1 m². Área útil: 3,0. Área expropriável: 3,0. Módulo: 4,7. Nota: 100. Data: 30 de novembro de 1976.

AV-02-358. EMPLACAMENTO. Este título foi protocolizado sob o número 11.110, em 26-8-1986. Procedeu-se a presente averbação para constar que nos termos da certidão nº 159/86 da PRT, de 27-8-1986, foi demarcado o Prédio Principal com sala, 2 quartos, cozinha, banheiro, varanda, dependência de empregada e varandão, objeto da presente matrícula. DOU F.º Teresópolis, 26 de agosto de 1986.

Titular: HAROLDO GUILHERME REBELLO

0.011

SOCIEDADE POR QUOTAS - CIP/CAJ - 793.918 - DATA: 28/10/2025 18:20:25

Página 1 · score 100.0 · nativo

483626804 3 22-Certidão Certidão 28/07/2021 08:21:57 483626804 5 20-Termo de Penhora Termo de Administrador Judicial 28/07/2021 08:21:57 483626804 6 19-Despacho Despacho 28/07/2021

**TRIBUNVS**

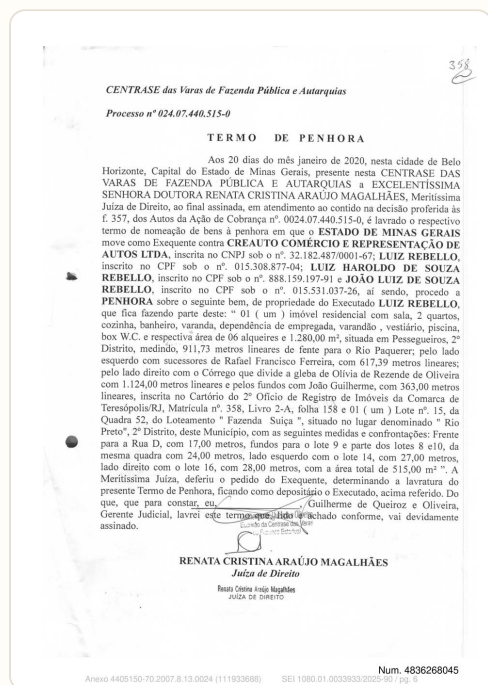
Número: 4405150-70.2007.8.13.0024
Classe: Cumprimento de sentença
Órgão julgador: CENTRASE - Fazenda Pública Estadual de Belo Horizonte / Belo Horizonte
Última distribuição: 28/06/2007
Valor da causa: R\$ 788.252,74
Assunto: Contratos Bancários

Partes	
Tipo	Nome
Autor	Estado de Minas Gerais
Réu	Creauto Comercio e Representacao de Automoveis Ltda
Réu	Luiz Rebello
Réu	Luiz Haroldo de Souza Rebello
Réu	Joao Luiz de Souza Rebello

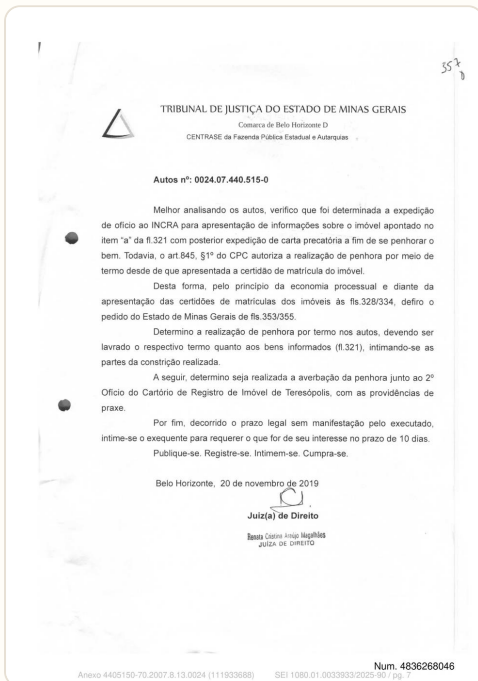
Documentos			
Id	Documento	Tipo	Data
2352541590	Petição Inicial	Petição Inicial	19/02/2021 10:39:10
4836268043	22-Certidão	Certidão	28/07/2021 08:21:57
4836268045	20-Termo de Penhora	Termo de Administrador Judicial	28/07/2021 08:21:57
4836268046	19-Despacho	Despacho	28/07/2021 08:21:57
4836268047	18-Petição Exequente	Petição	28/07/2021 08:21:57
4836268048	17-Despacho	Despacho	28/07/2021 08:21:57
4836268049	16-Petição Exequente	Petição	28/07/2021 08:21:57
4836268050	15-Certidão	Certidão	28/07/2021 08:21:57
4836268051	14-Despacho	Despacho	28/07/2021 08:21:57
4836268052	13-Petição Exequente	Petição	28/07/2021 08:21:57
4836268054	11-Despacho	Despacho	28/07/2021 08:21:57
4836268055	10-Manifestação	Manifestação	28/07/2021 08:21:57
4836268057	9-Petição Exequente	Petição	28/07/2021 08:21:57
4836268060	8-Carta Precatória	Não localizado	28/07/2021 08:21:57

Anexo 4405150-70.2007.8.13.0024 (111933688) SEI 1080.01.0033933/2025-90 / pg. 1

Á 358 E CENTRASE das Varas de Fazenda Pública e Autarquias Processo nº 024.07.440.515-0 TERMO DE PENHORA Aos 20 dias do mês janeiro de 2020, nesta cidade de Belo Horizonte, Capital do Estado de Minas Gerais, presente nesta CENTRASE DAS VARAS DE FAZENDA PÚBLICA E AUTARQUIAS à EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA RENATA CRISTINA ARAUJO MAGALHÃES, Meritíssima Juíza de Direito, ao final assinada, em atendimento ao contido na decisão proferida às f. 357, dos Autos da Ação de Cobrança nº. 0024.07.440.515-0, é lavrado o respectivo termo de nomeação de bens à penhora em que o ESTADO DE MINAS GERAIS move como Exequente contra CREAUTO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE AUTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.182.487/0001-67; LUIZ REBELLO, inscrito no CPF sob o nº. 015.308.877-04; LUIZ HAROLDO DE SOUZA sã REBELLO, inscrito no CPF sob o nº. 888.159.197-91 e JOÃO LUIZ DE SOUZA REBELLO, inscrito no CPF sob o nº. 015.531.037-26, aí sendo, procedo a PENHORA sobre o seguinte bem, de propriedade do Executado LUIZ REBELLO, que fica fazendo parte deste: " 01 (um) imóvel residencial com sala, 2 quartos, cozinha, banheiro, varanda, dependência de empregada, varandão , vestiário, piscina, box W.C. e respectiva ár



36 * ? TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS VAN Comarca de Belo Horizonte D h CENTRASE da Fazenda Pública Estadual e Autarquias, Autos nº: 0024.07.440.515-0 Melhor analisando os autos, verifico que foi determinada a expedição de ofício ao INCRA para apresentação de informações sobre o imóvel apontado no eo item "a" da fl.321 com posterior expedição de carta precatória a fim de se penhorar o bem. Todavia, o art.845, §1º do CPC autoriza a realização de penhora por meio de termo desde de que apresentada a certidão de matrícula do imóvel. Desta forma, pelo princípio da economia processual e diante da | apresentação das certidões de matrículas dos imóveis às fls.328/334, defiro o pedido do Estado de Minas Gerais de fls.353/355. Determino a realização de penhora por termo nos autos, devendo ser lavrado o respectivo termo quanto aos bens informados (fl.321), intimando-se as partes da constrição realizada. A seguir, determino seja realizada a averbação da penhora junto ao 2º Ofício do Cartório de Registro de Imóvel de Teresópolis, com as providências de e praxe. Por fim, decorrido o prazo legal sem manifestação pelo executado, | intime-se o exequente para requerer o que for de seu



v+ ' WA ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO 8" PROCURADORIA DO TESOUREO, PRECATÓRIOS E TRABALHO : COORDENAÇÃO DE SUCESSÕES DE ENTIDADES E ESTATAIS EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA CENTRASE DA FAZENDA PÚBLICA E AUTARQUIAS DA COMARCA DE BELO HORIZONTE/MG Autos nº: 4405150-70.2007.8.13.0024 " Exequente: ESTADO DE MINAS GERAIS - E Executada: CREAUTO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE AUTOMOVEIS LTDA e outros " O ESTADO DE MINAS GERAIS, vem, respeitosamente, perante V. Exa,)D por sua Procuradora, nos autos do processo em epígrafe, expor para ao final requerer. -; Em vista da intimação de fl. 352, cumpre ao exequente informar que enviou CN ofício para o INCRA, não tendo sido respondido até a presente data. Todavia, entende ser desnecessário o presente ofício, uma vez que já consta nos autos certidão atualizada dos respectivos bens às fls. 329/334, já sendo este documento suficiente, portanto, para a realização da penhora. Neste sentido, cumpre transcrever julgados sobre o caso: e À 1 - Processo: Agravo de Instrumento-Cv - 1.0699.12.001324-7/004 / 0773847-64.2017.8.13.0000 (1) Relator(a): Des. (a) Marco Aurelio Ferenzini Data de Julgamento: 08/02/2018 Data da publicação da súmula: 21/02/2018 EMENTA: AGRAVO DE

353

ESTADO DE MINAS GERAIS
ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA DO TESOUREO, PRECATÓRIOS E TRABALHO
COORDENAÇÃO DE SUCESSÕES DE ENTIDADES E ESTATAIS

EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA CENTRASE DA FAZENDA PÚBLICA E
AUTARQUIAS DA COMARCA DE BELO HORIZONTE/MG

Autos nº: 4405150-70.2007.8.13.0024
Exequente: ESTADO DE MINAS GERAIS
Executada: CREAUTO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE AUTOMOVEIS
LTDA e outros

O ESTADO DE MINAS GERAIS, vem, respeitosamente, perante V. Exa.,
por sua Procuradora, nos autos do processo em epígrafe, expor para ao final requerer...

Em vista da intimação de fl. 352, cumpre ao exequente informar que enviou
ofício para o INCRA, não tendo sido respondido até a presente data.

Todavia, entende ser desnecessário o presente ofício, uma vez que já consta
nos autos certidão atualizada dos respectivos bens às fls. 329/334, já sendo este
documento suficiente, portanto, para a realização da penhora.

Neste sentido, cumpre transcrever julgados sobre o caso:

1 - Processo: Agravo de Instrumento-Cv - 1.0699.12.001324-7/004 /
0773847-64.2017.8.13.0000 (1)
Relator(a): Des.(a) Marco Aurelio Ferenzini
Data de Julgamento: 08/02/2018
Data da publicação da súmula: 21/02/2018
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - CUMPRIMENTO DE
SENTENÇA DE HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA - DETERMINAÇÃO
DE JUNTADA DE REGISTRO DO IMÓVEL OBJETO DE PENHORA -
ART. 845, §1º, DO CPC - DECISÃO MANTIDA.
Quando a penhora recai sobre bens imóveis, não importando onde se
localizem e havendo certidão de propriedade, demonstrando o número de
matrícula nos autos, ela será efetivada por termo nos autos. Não se
mostra infundada a exigência do julgo singular, que condicionou a
apreciação do pedido de penhora do imóvel em questão à apresentação de
certidão atualizada do imóvel.

At: Afonso Pena, nº. 4000, Centro, CEP 30130-000, Belo Horizonte/MG.

Anexo 4405150-70.2007.8.13.0024 (111933688) SEI 1080.01.0033933/2025-S0 / pg. 9 Num. 4836268047

ESTADO DE MINAS GERAIS ? S U F WESS ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO PS — PROCURADORIA DO TESOIRO, PRECATÓRIOS E TRABALHO ' COORDENAÇÃO DE SUCESSÕES DE ENTIDADES E ESTATAIS 2 - Processo: Agravo de Instrumento-Cv - 1.0079.13.038471-6/001 / Relator(a): Des.(a) Renato Dresch Data de Julgamento: 06/07/0017 Data da publicação da súmula: 12/07/2017 EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXECUÇÃO FISCAL - GARANTIA DA EXECUÇÃO - PENHORA DE VEÍCULO - COBRIGADO NA CDA - VEÍCULO NÃO ENCONTRADO POR OFICIAL DE JUSTIÇA - PENHORA POR TERMO NOS AUTOS - POSSIBILIDADE. 1- Na penhora ocorre a individualização, apreensão e depósito de bens do devedor, arrebanhados e colocados à disposição da Justiça, tendo por função subtrai-los da disponibilidade do executado, objetivando a garantia da execução, para satisfação do crédito; 2- O CPC/2015 ampliou regra anteriormente prevista, restrita a imóveis, para abarcar os veículos, admitindo que a penhora seja efetuada onde os bens o Jorem encontrados, ainda que em poder de terceiro, desde que apresentada a certidão de matrícula do imóvel ou certidão da existência do automóvel; 3- A penhora será feita sobre tantos bens quantos bastem para o pagamento da dívida, acrescida dos

354

ESTADO DE MINAS GERAIS
ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA DO TESOIRO, PRECATÓRIOS E TRABALHO
COORDENAÇÃO DE SUCESSÕES DE ENTIDADES E ESTATAIS

2 - Processo: Agravo de Instrumento-Cv - 1.0079.13.038471-6/001 /
0131666-92.2017.8.13.0006(1)
Relator(a): Des.(a) Renato Dresch
Data de Julgamento: 06/07/0017
Data da publicação da súmula: 12/07/2017
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXECUÇÃO FISCAL -
GARANTIA DA EXECUÇÃO - PENHORA DE VEÍCULO -
COBRIGADO NA CDA - VEÍCULO NÃO ENCONTRADO POR
OFICIAL DE JUSTIÇA - PENHORA POR TERMO NOS AUTOS -
POSSIBILIDADE. 1- Na penhora ocorre a individualização, apreensão e
depósito de bens do devedor, arrebanhados e colocados à disposição da
Justiça, tendo por função subtrai-los da disponibilidade do executado,
objetivando a garantia da execução, para satisfação do crédito. 2- O
CPC/2015 ampliou regra anteriormente prevista, restrita a imóveis, para
abarcar os veículos, admitindo que a penhora seja efetuada onde os bens
forem encontrados, ainda que em poder de terceiro, desde que apresentada
a certidão de matrícula do imóvel ou certidão da existência do automóvel.
3- A penhora será feita sobre tantos bens quantos bastem para o
pagamento da dívida, acrescida dos juros, custas processuais e honorários
advocatórios (CPC/15, art. 831), podendo o credor indicar os bens a serem
penhorados (CPC, art. 798, II, "c").

3 - Processo: Agravo de Instrumento-Cv - 1.0003.02.007436-9/001 / 0529879-02.2
Relator(a): Des. (a) José Flávio de Almeida
Data de Julgamento: 06/02/2017
Data da publicação da súmula: 13/02/2017
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXECUÇÃO DE TÍTULO
EXTRAJUDICIAL - PENHORA DE BEM IMÓVEL - ATO
ATENTATÓRIO À DIGNIDADE DA JUSTIÇA - IMPOSIÇÃO DE MULTA.
1- Deve ser observado que a penhora de bem imóvel, uma vez apresentada
pelo exequente certidão atualizada do registro ou matrícula no Cartório de
Registro de Imóveis, será realizada por termo nos autos, conforme previsto
no §1º do artigo 845 do Código de Processo Civil, procedendo-se em
seguida de acordo com o previsto no artigo 841 e seguintes do Código de
Processo Civil. 2 - A multa por ato atentatório à dignidade da justiça só
pode ser aplicada quando há a comprovação da prática de ato doloso
capaz de afrontar a autoridade judiciária.

4 - Processo: Agravo de Instrumento-Cv - 1.0134.12.015261-3/001 /
0861722-54.2015.8.13.0001(1)
Relator(a): Des. (a) Dárcio Lopardi Mendes
Data de Julgamento: 10/03/0016
Data da publicação da súmula: 15/03/2016
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXECUÇÃO FISCAL -
PENHORA - BEM IMÓVEL - CERTIDÃO DE REGISTRO DO BEM -

Av. Afonso Pena, 17 - 4006, Centro, CEP 30130-008, Belo Horizonte/MG.

SS, ESTADO DE MINAS GERAIS S7 ; —WSKS ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO *S8&" PROCURADORIA DO TESOIRO, PRECATÓRIOS E TRABALHO COORDENAÇÃO DE SUCESSÕES DE ENTIDADES E ESTATAIS ROVA DA PROPRIEDADE - NECESSIDADE - ÔNUS DO EXEQUENTE. - À necessidade de apresentar a certidão da matrícula do imóvel para que a penhora seja realizada por termo nos autos, tem, por finalidade, não somente a segurança jurídica, como, também, resguardar direitos de terceiros de boa-fe. - O art. 14 da Lei 6.830/80, ao dispor sobre a incumbência do Oficial de Justiça para promover a averbação da penhora, não proíbe a determinação de comprovação do bem penhorado pelo exequiente, eis que tal decisão visa apenas deixar clara a situação da propriedade e, assim, evitar prejuízos às partes e a terceiros. - Não incumbe ao Oficial de Justiça comprovar a propriedade do bem a ser penhorado. Desta feita, REITERA o exequente pedidos de fls. 309 e 350, qual seja, a e PENHORA, dos respectivos imóveis por Termo nos autos, com a intimação dos executados por meio de seus advogados, bem como a averbação da mesma por meio de ofício, no 2º Ofício do Cartório de Registro de Imóvel de Teresópolis. No que tange ao ofício ao Incra, requer a ex

355

ESTADO DE MINAS GERAIS
ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA DO TESOIRO, PRECATÓRIOS E TRABALHO
COORDENAÇÃO DE SUCESSÕES DE ENTIDADES E ESTATAIS

ROVA DA PROPRIEDADE - NECESSIDADE - ÔNUS DO EXEQUENTE.
- A necessidade de apresentar a certidão da matrícula do imóvel para que a penhora seja realizada por termo nos autos, tem, por finalidade, não somente a segurança jurídica, como, também, resguardar direitos de terceiros de boa-fe.
- O art. 14 da Lei 6.830/80, ao dispor sobre a incumbência do Oficial de Justiça para promover a averbação da penhora, não proíbe a determinação de comprovação do bem penhorado pelo exequente, eis que tal decisão visa apenas deixar clara a situação da propriedade e, assim, evitar prejuízos às partes e a terceiros.
- Não incumbe ao Oficial de Justiça comprovar a propriedade do bem a ser penhorado.

Desta feita, REITERA o exequente pedidos de fls. 309 e 350, qual seja, a PENHORA, dos respectivos imóveis por Termo nos autos, com a intimação dos executados por meio de seus advogados, bem como a averbação da mesma por meio de ofício, no 2º Ofício do Cartório de Registro de Imóvel de Teresópolis.

No que tange ao ofício ao Incra, requer a expedição por este Juízo, caso V. Exa. entenda realmente necessário, pelas razões expostas.

Nestes termos,
Pede-se deferimento.

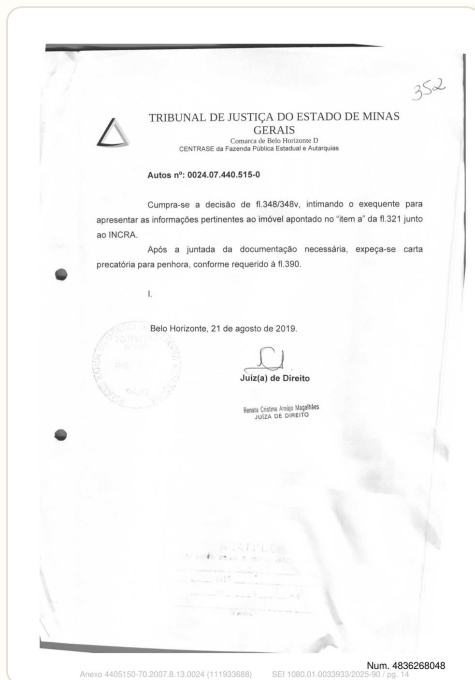
Belo Horizonte/MG, 8 de outubro de 2019.


ALINNE DI NEVES
Procuradora do Estado de Minas Gerais
OAB/MG 77.535/MASP 1.123682-5

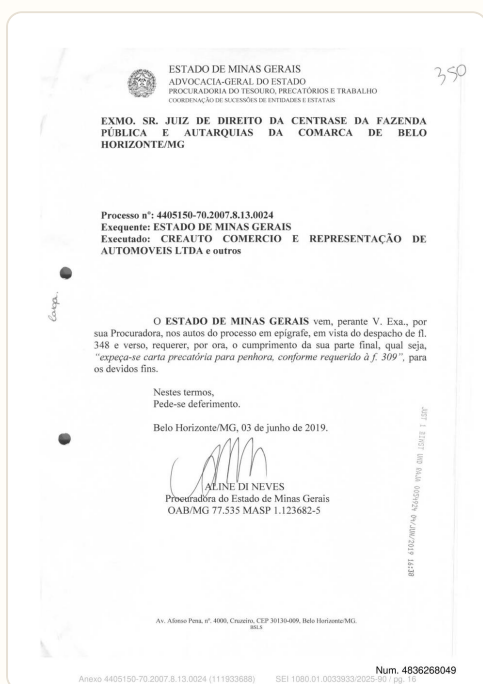
Av. Afonso Pena, nº. 8000, Centro, CEP 30138-000, Belo Horizonte/MG.

Anexo 4405150-70.2007.6.13.0024 (111933688) SEI 1080.01.0033933/2025-50 / pg. 11 Num. 4836268047

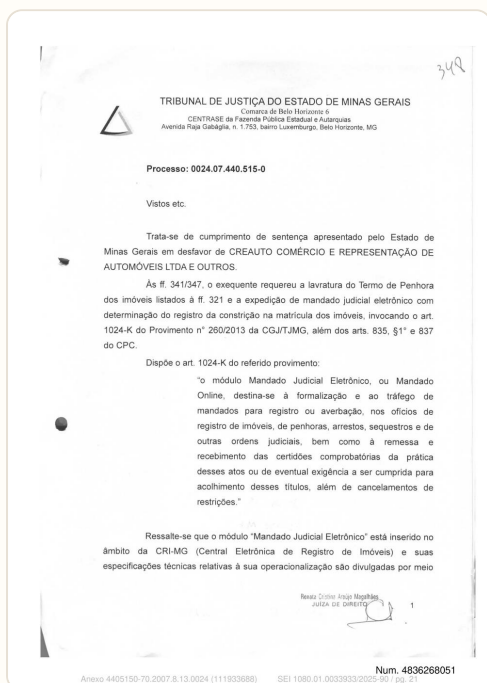
— À TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS À Y Comarca de Belo Horizonte D ! CENTRASE da Fazenda Pública Estadual e Autarquias | | Autos nº: 0024.07.440.515-0 Cumpra-se a decisão de fl.348/348v, intimando o exequente para apresentar as informações pertinentes ao imóvel apontado no "item a" da fl.321 junto ao INCRA. Após a juntada da documentação necessária, expeça-se carta PP precatória para penhora, conforme requerido à fl.390. | l. <ií* "Belo Horizonte, 21 de agosto de 2019. NS | é Juíz(a) de Direito na, istina Araújo Magalhães — LAS .. Num. 4836268048 Anexo 4405150-70.2007.8.13.0024 (111933688) SEI 1080.01.0033933/2025-90 / pg. 14



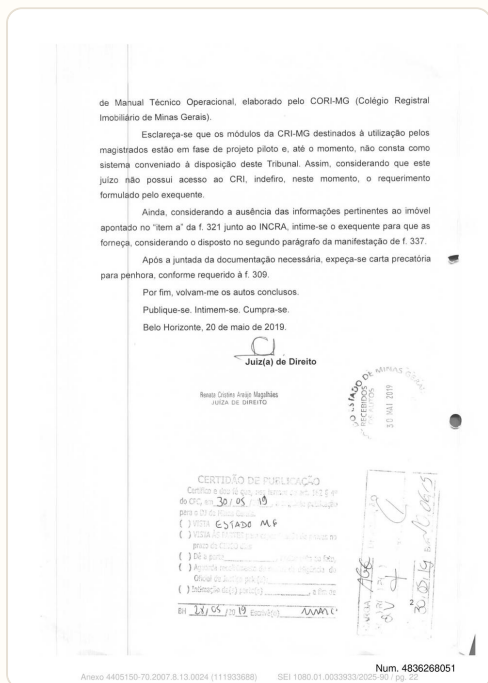
ERC ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO ES — PROCURADORIA DO TESOIRO, PRECATÓRIOS E TRABALHO OS COORDENAÇÃO DE SUCESSÕES DE ENTIDADES E ESTATAIS | EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA CENTRASE DA FAZENDA PUBLICA E AUTARQUIAS DA COMARCA DE BELO HORIZONTE/MG Processo nº: 4405150-70.2007.8.13.0024 Exequente: ESTADO DE MINAS GERAIS . Executado: CREAUTO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE AUTOMOVEIS LTDA e outros HW O ESTADO DE MINAS GERAIS vem, perante V. Exa., por sua Procuradora, nos autos do processo em epígrafe, em vista do despacho de fl. — 348 e verso, requerer, por ora, o cumprimento da sua parte final, qual seja, “expeça-se carta precatória para penhora, conforme requerido à f. 309”, para os devidos fins. Nestes termos, Pede-se deferimento. " e Belo Horizonte/MG, 03 de junho de 2019. & CÁ, Ss P adóra do Estado de Minas Gerais Ss OAB/MG 77.535 MASP 1.123682-5 Z Ss Av. Afonso Pena, nº. 4000, Cruzeiro, CEP 30130-009, Belo Horizonte/MG. BSLS Num. 4836268049 Anexo 4405150-70.2007.8.13.0024 (111933688) SEI 1080.01.0033933/2025-90 / pg. 16



|| 54 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS ! á Comarca de Belo Horizonte 6 CENTRASE da Fazenda Pública Estadual e Autarquias Avenida Raja Gabáglia, n. 1.753, bairro Luxemburgo, Belo Horizonte, MG | Processo: 0024.07.440.515-0 Vistos etc. Trata-se de cumprimento de sentença apresentado pelo Estado de Minas Gerais em desfavor de CREAUTO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE | » AUTOMÓVEIS LTDA E OUTROS. Às ff. 341/347, o exequente requereu a lavratura do Termo de Penhora dos imóveis listados à ff. 321 e a expedição de mandado judicial eletrônico com determinação do registro da constrição na matrícula dos imóveis, invocando o art. 1024-K do Provimento nº 260/2013 da CGJ/TJMG, além dos arts. 835, 81º e 837 | do CPC. Dispõe o art. 1024-K do referido provimento: "o módulo Mandado Judicial Eletrônico, ou Mandado Online, destina-se à formalização e ao tráfego de mandados para registro ou averbação, nos ofícios de e registro de imóveis, de penhoras, arrestos, sequestros e de outras ordens judiciais, bem como à remessa e recebimento das certidões comprobatórias da prática desses atos ou de eventual exigência a ser cumprida para acolhimento desses títulos, além de cancelamentos de | restrição



|| de Mahual Técnico Operacional, elaborado pelo CORI-MG (Colégio Registral Imobiliário de Minas Gerais). : | Esclareça-se que os módulos da CRI-MG destinados à utilização pelos magistrados estão em fase de projeto piloto e, até o momento, não consta como | sistema conveniado à disposição deste Tribunal. Assim, considerando que este juízo não possui acesso ao CRI, indefiro, neste momento, o requerimento | formulado pelo exequente. Ainda, considerando a ausência das informações pertinentes ao imóvel apontado no "item a" da f. 321 junto ao INCRA, intime-se o exequente para que as | forneça, considerando o disposto no segundo parágrafo da manifestação de f. 337. | Após a juntada da documentação necessária, expeça-se carta precatória — EX | para penhora, conforme requerido à f. 309. Por fim, volvam-me os autos conclusos. | Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. | Belo Horizonte, 20 de maio de 2019. | : Juiz(a) de Direito | nn NWUNAS 7. o Ss, | (O) & Pr oa : - OU 2 Es Renata Cristina Araújo Magalhães oO Ss JUÍZA DE DIREITO Se DO | ma Ex | CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO ; AS (IVSTA ESTADO ME " O VU APITO REA E mc ca lim even andante: rr fa \$ | CSSE6S0a fame raeniiraa aas " = 2 Oi \$ É meme NI A o n



SS, ESTADO DE MINAS GERAIS BU) ES ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO 228 — PROCURADORIA DO TESOUREIRO, PRECATÓRIOS E TRABALHO COORDENAÇÃO DE SUCESSÕES DE ENTIDADES E ESTATAIS EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA CENTRASE DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE BELO HORIZONTE/MG PROCESSO Nº 4405150-70.2007.8.13.0024 EXEQUENTE: ESTADO DE MINAS GERAIS . EXECUTADO: CREAUTO COMERCIO E REP DE AUTOMOVEIS LTDA e outros = Ps O ESTADO DE MINAS GERAIS vem, por sua Procuradora, nos "4 — autos da Ação de Execução em epígrafe, diante dos documentos constantes dos <= autos, expor para ao final requerer. = Inicialmente, no âmbito do TIMG, o Art. 1.024-K do Provimento s n. 260/13, com a alteração dada pelo Provimento n. 317/16, alinhado à norma do = A no Art. Art. 837 do NCPC '(idêntica a regra do Art. 659, § 6º, do CPC/73, - e acrescido pela Lei nº 11.382/06), dentre outras questões, prevê registro ou me averbação, nos ofícios de registro de imóveis, de penhoras, arrestos, = r<N sequestros e de outras ordens judiciais, v.g.: S OD < "CAPÍTULO VII = DO MANDADO JUDICIAL ELETRÔNICO ? Art. 1.024-K. O módulo Mandado Judicial Eletrônico, ou Mandado Online, destina-se à formalização e ao tráfego de mandados para o registro ou

341

ESTADO DE MINAS GERAIS
ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA DO TESOUREIRO, PRECATÓRIOS E TRABALHO
COORDENAÇÃO DE SUCESSÕES DE ENTIDADES E ESTATAIS

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA CENTRASE DA FAZENDA
PÚBLICA DA COMARCA DE BELO HORIZONTE/MG

PROCESSO Nº 4405150-70.2007.8.13.0024
EXEQUENTE: ESTADO DE MINAS GERAIS
EXECUTADO: CREAUTO COMERCIO E REP DE AUTOMÓVEIS LTDA e
outros

O ESTADO DE MINAS GERAIS vem, por sua Procuradora, nos
autos da Ação de Execução em epígrafe, diante dos documentos constantes dos
autos, expor para ao final requerer.

Inicialmente, no âmbito do TIMG, o Art. 1.024-K do Provimento
n. 260/13, com a alteração dada pelo Provimento n. 317/16, alinhado à norma do
no Art. Art. 837 do NCPC (idêntica a regra do Art. 659, § 6º, do CPC/73,
acrescido pela Lei nº 11.382/06), dentre outras questões, prevê registro ou
averbação, nos ofícios de registro de imóveis, de penhoras, arrestos,
sequestros e de outras ordens judiciais, v.g.:

**"CAPÍTULO VII
DO MANDADO JUDICIAL ELETRÔNICO**
*Art. 1.024-K. O módulo Mandado Judicial Eletrônico, ou Mandado
Online, destina-se à formalização e ao tráfego de mandados para
registro ou averbação, nos ofícios de registro de imóveis, de
penhoras, arrestos, sequestros e de outras ordens judiciais, bem
como à remessa e recolhimento das certidões comprobatórias da
prática desses atos ou de eventual exigência a ser cumprida para
acolhimento desses títulos, além de cancelamentos de restrições.*
§ 1º O mandado judicial e a certidão para a prática dos atos referidos
no caput deste artigo serão encaminhados, obrigatoriamente,
mediante o preenchimento do respectivo formulário eletrônico, com
indicação, inclusive, de eventual intenção de pagamento de
emolumentos e TFE, podendo ser anexados outros documentos ou

1 Dispõe o NCPC:
Art. 837. Obedecidas as normas de segurança instituídas sob
critérios uniformes pelo Conselho Nacional de Justiça, a penhora de
dinheiro e as averbações de penhoras de bens imóveis e móveis
podem ser realizadas por meio eletrônico.

Assimilado Minuta Pauta nº 4.000, 5ª edição, Junho/Quarta, CTP 36 (36-009 - Belo Horizonte/MG).

Num. 4836268052

Anexo 4405150-70.2007.8.13.0024 (111933688) SEI 1080.01.0033933/2025-90 / pg. 23

— ZÉ ESTADO DE MINAS GERAIS NO MUSNF ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO 8" —
PROCURADORIA DO TESOUREIRO, PRECATÓRIOS E TRABALHO COORDENAÇÃO DE SUCESSÕES DE ENTIDADES E ESTATAIS certidões, e serão lançados no livro de protocolo, observado o disposto no Capítulo II deste Título. § 2º Compete ao interessado ou seu representante diligenciar o cumprimento de eventual exigência e o pagamento dos valores devidos ao ofício de registro de imóveis, observado o disposto no § 22 do art. 1.024-A deste Provimento. § 3º O oficial de registro de imóveis lançará a ordem judicial no protocolo e, no prazo de qualificação do título, informará o valor do depósito prévio, inclusive da prenotação, bem como aguardará a respectiva comprovação para a prática do ato, anexando eventual nota de devolução, quando for o caso. § 4º Os atos registrares somente serão lavrados após a qualificação positiva e após o depósito prévio dos valores devidos. § 5º Fica autorizada a devolução do título sem a prática dos atos 2º requeridos, caso o depósito prévio não seja realizado durante a — vigência da prenotação. § 6º Praticado o ato registral, o oficial de registro de imóveis informá-lo-á no módulo Mandado Judicial Eletrônico, onde an



ESTADO DE MINAS GERAIS

ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO

PROCURADORIA DO TESOUREIRO, PRECATÓRIOS E TRABALHO

COORDENAÇÃO DE SUCESSÕES DE ENTIDADES E ESTATAIS

342

certidões, e serão lançados no livro de protocolo, observado o disposto no Capítulo II deste Título.

§ 2º Compete ao interessado ou seu representante diligenciar o cumprimento de eventual exigência e o pagamento dos valores devidos ao ofício de registro de imóveis, observado o disposto no § 22 do art. 1.024-A deste Provimento.

§ 3º O oficial de registro de imóveis lançará a ordem judicial no protocolo e, no prazo de qualificação do título, informará o valor do depósito prévio, inclusive da prenotação, bem como aguardará a respectiva comprovação para a prática do ato, anexando eventual nota de devolução, quando for o caso.

§ 4º Os atos registrares somente serão lavrados após a qualificação positiva e após o depósito prévio dos valores devidos.

§ 5º Fica autorizada a devolução do título sem a prática dos atos requeridos, caso o depósito prévio não seja realizado durante a vigência da prenotação.

§ 6º Praticado o ato registral, o oficial de registro de imóveis informá-lo-á no módulo Mandado Judicial Eletrônico, onde anexará certidão da respectiva matrícula atualizada.

§ 7º Em caso de qualificação registral negativa, o oficial do registro de imóveis comunicará o fato ao juízo que expediu a ordem, mediante resposta no campo próprio do sistema, com cópia da respectiva nota de exigência, observando-se o disposto no art. 785 deste Provimento.

§ 8º As ordens de indisponibilidade de bens e o respectivo cancelamento serão realizados por meio da CNIB, observado o disposto no § 8º do art. 1.024-A e no § 1º do art. 1.024-B, bem como nos arts. 752 e 754, todos deste Provimento.

§ 9º Aplica-se ao Mandado Judicial Eletrônico, no que couber, o disposto nos Capítulos II e VI deste Título, relativos aos módulos Protocolo Eletrônico de Títulos e Ofício Eletrônico.

Matutis matutis, no e. TJSP já se realiza, desde o ano de 2012 (Provimento 22/2012 da CGJ/TJSP), com sucesso, a penhora/arresto eletrônico de imóveis, v.g.:

"Ementa: AGRADO DE INSTRUMENTO - Penhora de imóvel por termo nos autos - Construção baseada em documento emitido pela Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo - ARISP - Alegação da recorrente no sentido de que o documento não se presta à finalidade - Descabimento - não há notícia de fraude no sistema disponibilizado pela ARISP utilizado, inclusive, por Magistrados - Inexistência de insurgência quanto às informações contidas - Documento válido a título de informações, com a mesma eficácia de uma certidão tradicional em papel - Analogia ao art. 11. § 1º da Lei 11.419/2006 - Agravo improvido. - Penhora de imóvel por

Av. Almeida Lima, 400 - 4º andar, Centro - Curitiba, PR 81.200-000 - Brasil

Av. Almeida Lima, 400 - 4º andar, Centro - Curitiba, PR 81.200-000 - Brasil

Anexo 4405150-70.2007.8.13.0024 (111933668)

SEI 1080.01.0033933/2025-50 - pag. 24

Núm. 4836268052

ESTADO DE MINAS GERAIS 3 | QUASE ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO ZE" PROCURADORIA DO TESOUREIRO, PRECATÓRIOS E TRABALHO COORDENAÇÃO DE SUCESSÕES DE ENTIDADES E ESTATAIS termo nos autos - Intimação da penhora - Devedor com advogado constituído nos autos - Intimação realizada na pessoa do patrono, via imprensa oficial - Intimado o executado da penhora, ocorre constituição do próprio executado como depositário do bem, independentemente de intimação expressa quanto ao encargo, ou assinatura do devedor aceitando o encargo (art. 659, § 50 do CPC) - Penhora válida - Agravo improvido. - Pretensão ao afastamento da sanção aplicada - Considerou o Magistrado Singular que a impugnação do devedor configura ato atentatório à dignidade da justiça (art. 600 CPC) - Afastamento - À agravante, apesar de equivocada em sua tese defensiva, apresentou fundamentos jurídicos a amparar sua pretensão de invalidade da penhora no exercício de seu direito constitucional de defesa - Sanção afastada - Agravo parcialmente provido. Dispositivo: Deram parcial provimento. (TJ-SP | - Agravo de Instrumento AI 20036668720148260000 SP 2003666- - 87.2014.8.26.0000 (TJ-SP) . Com isso, atestando a existência de imóveis em nome do exe

343

ESTADO DE MINAS GERAIS
ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA DO TESOUREIRO, PRECATÓRIOS E TRABALHO
COORDENAÇÃO DE SUCESSÕES DE ENTIDADES E ESTATAIS

termo nos autos - Intimação da penhora - Devedor com advogado constituído nos autos - Intimação realizada na pessoa do patrono, via imprensa oficial - Intimado o executado da penhora, ocorre constituição do próprio executado como depositário do bem, independentemente de intimação expressa quanto ao encargo, ou assinatura do devedor aceitando o encargo (art. 659, § 50 do CPC) - Penhora válida - Agravo improvido. - Pretensão ao afastamento da sanção aplicada - Considerou o Magistrado Singular que a impugnação do devedor configura ato atentatório à dignidade da justiça (art. 600 CPC) - Afastamento - À agravante, apesar de equivocada em sua tese defensiva, apresentou fundamentos jurídicos a amparar sua pretensão de invalidade da penhora no exercício de seu direito constitucional de defesa - Sanção afastada - Agravo parcialmente provido. Dispositivo: Deram parcial provimento. (TJ-SP - Agravo de Instrumento AI 20036668720148260000 SP 2003666-87.2014.8.26.0000 (TJ-SP) .

Com isso, atestando a existência de imóveis em nome do executado, necessária a lavratura do respectivo Termo de Penhora, nos moldes do §1º do Art. 845 do NCPC, independentemente de onde se localiza o referido bem, v.g.:

"Art. 845.
§ 1º - A penhora de imóveis, independentemente de onde se localizem, quando apresentada certidão da respectiva matrícula, e a penhora de veículos automotores, quando apresentada certidão que ateste a sua existência, serão realizadas por termo nos autos".

Diante do exposto, ~~regue~~ lavratura do Termo de Penhora dos respectivos imóveis, constante das certidões outorgadas, e expedição do mandado judicial eletrônico com determinação do registro dessa construção na matrícula do bem, na forma do Art. 835, §1º, e 837 do NCPC, Art. 7º, IV, e 14, II, da Lei n. 6.830/80, e Art. 1.024-K do Provimento n. 260/13.

Nestes termos, pede deferimento.

Belo Horizonte/MG, 30 de novembro de 2018.

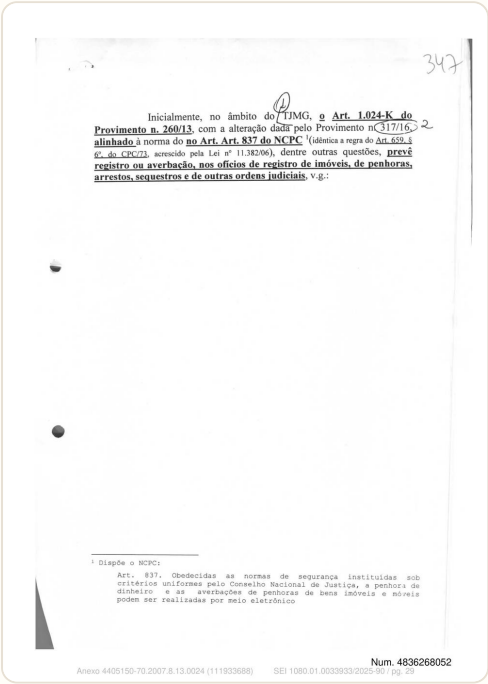

JUISE DI NEVES
Procuradora do Estado de Minas Gerais
OAB/MG 77.535 MASP 1.123682-5

Assinada: Minuto Ponto nº 4.000, 1º andar, Núcleo Cívico - CEP 30.130-009 - Belo Horizonte/MG.

Num. 4836268052

Anexo: 4405150-70.2007.8.13.0024 (111933688) SEI 1080.01.0003933/2025-50 - pg. 25

|||. PDA ; 2 Inicialmente, no âmbito do ²⁰² Art. 1.024-K do Provimento n. 260/13, com a alteração pelo Provimento n(3 17/16, alinhado à norma do no Art. Art. 837 do NCPC (idêntica a regra do Art, 659, § 6º, do CPC/73, acrescido pela Lei nº 11.382/06), dentre outras questões, prevê registro ou averbação, nos ofícios de registro de imóveis, de penhoras, arrestos, sequestros e de outras ordens judiciais, v.g.: ||| 1 Dispõe o NCPC: Art. 837. Obedecidas as normas de segurança instituídas sob | critérios uniformes pelo Conselho Nacional de Justiça, a penhora de | dinheiro e as averbações de penhoras de bens imóveis e móveis podem ser realizadas por meio eletrônico | | Num. 4836268052 Anexo 4405150-70.2007.8.13.0024 (111933688) SEI 1080.01.0033933/2025-90 / pg. 29



p RR, ESTADO DO RIO DE JANEIRO Nedsy 2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE TERESÓPOLIS - RJ. NES E : NE 2.º CIRCUNSCRIÇÃO - REGISTRO GERAL : "e Oficial: DALVA MONTEIRO NEVES — — Substituto: HÉLIO DE SOUZA NEVES MATRÍCULA N.º 1,865 L.º 2=H FLS. 69 nina RS. 19/00 Mo o Loo IMÓVEL: Lote nº 15, da quadra 52, do loteamento FAZENDA SUIÇA, situa do no lugar RIO PRBTO, 2º distrito deste Municipio, com as seguintes medidas e confrontações: Frente para a rua D com 17,00m, fundos para o lote 9 e parte dos lotes 8 e 10, da mesma quadra com 24,00m, lado esquerdo com o lote 10 com 27,00m, lado direito com o lote 16 com 28290m, com a area de 535,00 m2? (quinhentos e quinze metros quadra-- doSji. na ço a aro" e TRe Tee o TATo TT o T o Te meme" "e"e"eTo Te Tee e" PROPRIETÁRIA: GEOLÂNDIA LOTEAMENTOS, INCORPORAÇÕES É CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no C,G,C, do M.F., sob o nº 33,555.756/0001-56, com sede na Rua Dom Gerardo, 64, 2º andar, na cidade do Rio de Janeiro , Reg? antº nº 2,411, Le 3%G, deste À.T, Teresópolis, 19 de outwoyo de 1979, e Dae e. Aeee, R=01=-1,865, COMPRA É VENDA, Nos termos da escritura pública de ol de | setembro de 1979, do 2º Ofício de Notas desta cidade, Lº 312, fl, Ok a pro

330

D

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
2.º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE TERESÓPOLIS - RJ.
2.ª CIRCUNSCRIÇÃO - REGISTRO GERAL
Cidade: DALVA MONTEIRO NEVES Substituto: HÉLIO DE SOUZA NEVES

MATRÍCULA Nº	L.º	2=H	FLS.
1.865			69

IMÓVEL: Lote nº 15, da quadra 52, do loteamento FAZENDA SUIÇA, situa do no lugar RIO PRBTO, 2º distrito deste Municipio, com as seguintes medidas e confrontações: Frente para a rua D com 17,00m, fundos para o lote 9 e parte dos lotes 8 e 10, da mesma quadra com 24,00m, lado esquerdo com o lote 10 com 27,00m, lado direito com o lote 16 com 28290m, com a area de 535,00 m2 (quinhentos e quinze metros quadra-- doSji. na ço a aro" e TRe Tee o TATo TT o T o Te meme" "e"e"eTo Te Tee e"

PROPRIETÁRIA: GEOLÂNDIA LOTEAMENTOS, INCORPORAÇÕES É CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no C.G.C. do M.F. sob o nº 33,555.756/0001-56, com sede na Rua Dom Gerardo, 64, 2º andar, na cidade do Rio de Janeiro. Regº antº nº 2,411, Le 3%G, deste À.T, Teresópolis, 19 de outubro de 1979.

Dalva M. Neves

R-01-865. COMPRA E VENDA. Nos termos da escritura pública de 24 de setembro de 1979, do 2º Ofício de Notas desta cidade, Lº 312, fl. 68, a proprietária GEOLÂNDIA LOTEAMENTOS, INCORPORAÇÕES É CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no C.G.C. do M.F. sob o nº 33,555.756/0001-56, com sede na Rua Dom Gerardo, 64, 2º andar, na cidade do Rio de Janeiro, casada pelo regime da comunhão de bens com FRANKLIN PEREIRA DE SOUZA REBELLO, portador da Cart. de Ident. nº 610.528, expedida em 29-7-1966, pelo I.P.P., inscrita no C.P.F. sob o nº 012.304.977-99, residente na Rua Carlos (Cento e noventa e sete), não havendo condições, LUIZ ELI, Teresópolis, 19 de outubro de 1979.

Dalva M. Neves

R-02-1865. PENHORA. Nos termos do Mandado de Penhora de 14-01-1978, assinado pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Civil desta Comarca, Dr. Alexandre de Carvalho Albuquerque, no impedimento eventual do titular desta, por nomeação na firma da lei, instruído por autos de Ação de Penhora e Depósito, extrado dos autos da Carta-procedida - Processo nº 154957 movida por JOSE EDUARDO BANK, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cart. de Ident. Reg. nº 0729185, expedida pelo I.P.P. sob o nº 018.910.617-91, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro na Rua Rodolfo nº 317, aptº 301, Iguatema, contra LUIZ REBELLO, JOAO LUIZ DE SOUZA REBELLO e LUIZ HAROLDINO DE SOUZA REBELLO, todos qualificados, sendo o valor total da execução de R\$ 217.832,67 (UITR'S no R\$ 198.402,00 (cento e noventa e oito mil quatrocentos e dois reais), que compreende além do imóvel objeto do presente, mais outros de outra circumscrição, a qual fica como depositário o devedor Luis Rebello. Inq. ant. 06/2343, registro 1001/75, Teresópolis, 16 de janeiro de 1980.

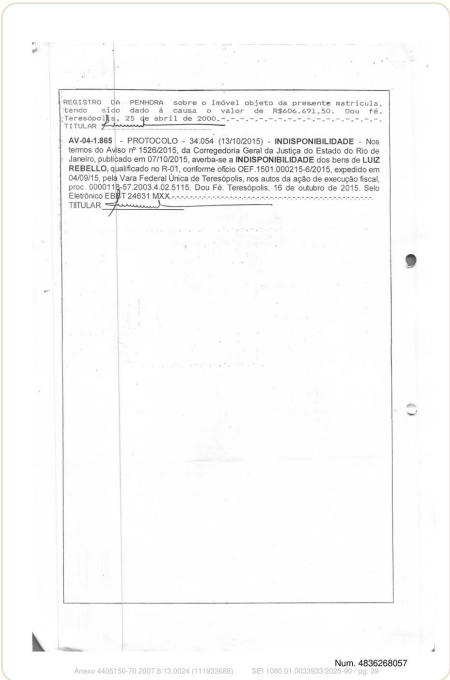
Responsável pelo Expediente _____

Continuação no Verso...

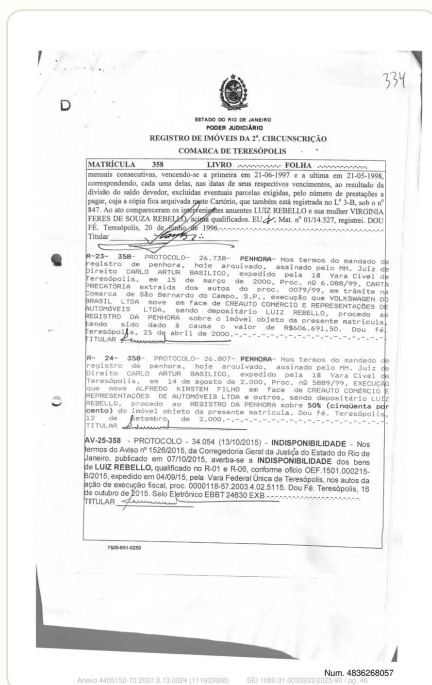
Num. 4836268057

Anexo 6405150-70.2007 & 13.0024 (11933686) SEI 1080.01.003393-025-97, pg. 38

FT CEA " . 2 e Es il IDR ENSSECO nr eCiiG O 2CREESCCESNHINNROENTECA] E nm e ——— |
REGISTRO DA PENHORA: "sobre fo) imóvel objeto da presente matrícula, | tendo sido dado à causa o
valor de R\$606.691,50. Dou fé. :| ETeresópolis, 25 de abril de 2000..t.im.T Tama TATA RUA TATA TA |
TITULAR LADA | 4; AV-04-1.865| - PROTOCOLO - 34.054 (13/10/2015) - INDISPONIBILIDADE - Nos | T
termos do Aviso nº 1526/2015, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de | E Janeiro,
publicado em 07/1 0/2015, averba-sêe a INDISPONIBILIDADE dos bens de LUIZ | 7 REBELLO,
qualificado no R-01, conforme ofício OEF.1501.000215-6/2015, expedido em | 1 04/09/15, pela Vara
Federal Unica de Teresópolis, nos autos da ação de execução fiscal, + proc. 000011B-
57.2003.4.02.5115. Dou Fé. Teresópolis, 16 de outubro de 2015. Selo |] Eletrônico EBIBT 24631
MXX.-.-.2.euroommimsesm mimo mmimin e Pesse e e e mi mimimm rm msm.momme e ooo,
TITULAR AZ : | , W". | " | . | | | | Num. 4836268057 Anexo 4405150-70.2007.8.13.0024 (111933688) SEI
1080.01.0033933/2025-90 / pg. 39



;' E. VS FTA qa D | : ' ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PODER JUDICIÁRIO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2º. CIRCUNSCRIÇÃO | : COMARCA DE TERESÓPOLIS — - - : | mensais consecutivas, vencendo-se a primeira em 21-06-1997 e a última em 21-05-1998, | correspondendo, cada uma delas, nas datas de seus respectivos vencimentos, ao resultado da | divisão do saldo devedor, excluídas eventuais parcelas exigidas, pelo número de prestações a : | pagar, cuja a cópia fica arquivada neste Cartório, que também está registrada no Lº 3-B, sob o nº 847. Ao ato compareceram os i enígites anuentes LUIZ REBELLO e sua mulher VIRGINIA FERES DE SOUZA REBE aciniá qualificados. EUAY, Mat. nº 01/14.527, registrei. DOU FÉ. Teresópolis, 20 de Ausho 1996, -.-.-2.oiesmm mm mom e e e msn om o mom e e mm e nn nm o e o o, Titular & ' Q R-23- 358- PROTOCOLO- 26.738- PENHORA- Nos termos do mandado dk egistro de penhora, hoje arquivado, assinado pelo MN. Juiz de Direito CARLO ARTUR BASILICO, expedido pela 1a Vara Cível de eresópolis, em 15 de março de 2000, Proc. no 6.088/99., CARTA PRECATÓRIA extraída dos autos do proc. 0079/99, em trâmite ne omarca de São Bernardo do Campo, S.P., execução que VOLKSWAGEN DD BRASIL LTDA move em f



e Ss Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais | Z : * COMARCA DE BELO HORIZONTE mm j 1
PROCEDIMENTO LEI 12.153/2009 | & AV RAJA GABAGLIA, 1753. - LUXEMBURGO - CEP: 30380900 -
(31) - BELO HORIZONTE/MG Fi SFDC:341 CARTA PRECATÓRIA [Processo: 4405150-70.2007.8.13.0024
CENTRASE FZ ESTADUAL = CUMPRIMENTO DE SENTENÇA 0024 07 440515-0 Distribuição:
28/06/2007 - Emissão: 10/04/2018 EXEQUENTE: ESTADO DE MINAS GERAIS | EXECUTADO: CREAUTO
COMERCIO E REPRESENTACAO DE AUTOMOVEIS LTDA e Outro(s). | Sr.(a): ' LUIZ REBELLO - RG: - CPF:
015.308.877-04 Endereço: R CARLOS GOMES, 65 - Fone: QUINTA DA BARRA — CEP: 25965470 -
TERESÓPOLIS/RJ JUÍZO DEPRECADO: Comarca de Teresópolis/RJ ou a quem for esta apresentada.
VATOR DA CAUSA: R\$ 788.252,74 Nome do Advogado: Marcelo de Castro Moreira | OAB: MASP
1096989-7 O(A) Juiz(íza) de Direito da vara supra faz saber que tramita neste Juízo o processo
descrito acima e, como os atos processuais devem realizar-se fora os limites territoriais desta
comarca, DEPRECA à V. Exa. que, em exarando nesta o seu cumpra-se, determine | DESPACHO
JUDICIAL | à penhora é avaliação dos imóveis de fls. 321. | Parte isenta de custas. | [] = > | Juiz(a) dk
Direito O HORÁRIO DE

324
m

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
COMARCA DE BELO HORIZONTE
PROCEDIMENTO LEI 12.153/2009
AV RAJA GABAGLIA, 1753-11030000-000 - LUXEMBURGO - CEP: 30380900-000

CARTA PRECATÓRIA

Processo: 4405150-70.2007.8.13.0024 CENTRASE FZ ESTADUAL - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
0024 07 440515-0
Distribuição: 28/06/2007 - Emissão: 10/04/2018

EXEQUENTE: ESTADO DE MINAS GERAIS
EXECUTADO: CREAUTO COMERCIO E REPRESENTACAO DE AUTOMOVEIS LTDA e Outro(s).
Sr. (a):

LUIZ REBELLO - RG: - CPF: 015.308.877-04
Endereço: R CARLOS GOMES, 65 - Fone: QUINTA DA BARRA - CEP: 25965470 - TERESÓPOLIS/RJ

JUÍZO DEPRECADO: Comarca de Teresópolis/RJ ou a quem for esta apresentada.
VALOR DA CAUSA: R\$ 788.252,74
Nome do Advogado: Marcelo de Castro Moreira
OAB: MASP 1096989-7

O(A) Juiz(íza) de Direito da vara supra faz saber que tramita neste Juízo o
processo descrito acima e, como os atos processuais devem realizar-se fora dos
limites territoriais desta comarca, DEPRECA à V. Exa. que, em exarando nesta o seu
cumpra-se, determine

DESPACHO JUDICIAL
à penhora e avaliação dos imóveis de fls. 321.
Parte isenta de custas.

Juiz(a) de Direito
Marcelo de Castro Moreira
Advogado

O HORÁRIO DE ATENDIMENTO ÀS PARTES NAS SECRETARIAS DE JUÍZO É DE 12:00 ÀS 18:00 HORAS
O HORÁRIO DE ATENDIMENTO ÀS PARTES NOS JUÍZADOS ESPECIAIS É DE 08:00 ÀS 18:00 HORAS

Num. 4836268060
Anexo 4405150-70.2007.8.13.0024 (1193368) SEI 1080.01.0033833/2025-50 / pg. 48

| <https://malotecnj.tjmg.jus.br/malotedigital/popup.js? f FS Poder LO alote LIGIA j ERRA, / e Impresso>
em: 18/04/2018 às 16:18 | RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO | Código de rastreabilidade: 81320184721265 Documento: CP 07.440515-0.pdf | R téntes Central de Cumprimento de Sentença das Varas da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo emetente: Horizonte - CENTRASE (Juliana Moura)] Destinatário: TERESOPOLIS DISTRIBUIDOR AVALIADOR CONTADOR PARTIDOR (TJRJ) || Data de Envio: 18/04/2018 16:17:24 Assunto: Penhora e avaliação de imóveis Código de rastreabilidade: SIS201SAT21267 | eo Documento: Pet. 07.440515-0.pdf | R tente: Central de Cumprimento de Sentença das Varas da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo emetente: Horizonte - CENTRASE (Juliana Moura) Destinatário: TERESOPOLIS DISTRIBUIDOR AVALIADOR CONTADOR PARTIDOR (TJRJ) | Data de Envio: 18/04/2018 16:17:24 Assunto: Penhora e avaliação de imóveis Código de | rastreabilidade: 81320184721266 | Documento: Despacho 2 07.440515-0.pdf Remetente: Central de Cumprimento de Sentença das Varas da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo * Horizonte - CENTRASE (Juliana Moura) Destinatário: TERESOPOLIS

<https://malotecnj.tjmg.jus.br/malotedigital/popup.js? f FS Poder LO alote LIGIA j ERRA, / e Impresso>

Poder Judiciário Malote Digital
Imprimir em: 18/04/2018 às 16:18

RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

Código de rastreabilidade: 81320184721265
Documento: CP 07.440515-0.pdf
Remetente: Central de Cumprimento de Sentença das Varas da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte - CENTRASE (Juliana Moura)
Destinatário: TERESOPOLIS DISTRIBUIDOR AVALIADOR CONTADOR PARTIDOR (TJRJ)
Data de Envio: 18/04/2018 16:17:24
Assunto: Penhora e avaliação de imóveis

Código de rastreabilidade: 81320184721267
Documento: Pet. 07.440515-0.pdf
Remetente: Central de Cumprimento de Sentença das Varas da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte - CENTRASE (Juliana Moura)
Destinatário: TERESOPOLIS DISTRIBUIDOR AVALIADOR CONTADOR PARTIDOR (TJRJ)
Data de Envio: 18/04/2018 16:17:24
Assunto: Penhora e avaliação de imóveis

Código de rastreabilidade: 81320184721266
Documento: Despacho 2 07.440515-0.pdf
Remetente: Central de Cumprimento de Sentença das Varas da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte - CENTRASE (Juliana Moura)
Destinatário: TERESOPOLIS DISTRIBUIDOR AVALIADOR CONTADOR PARTIDOR (TJRJ)
Data de Envio: 18/04/2018 16:17:24
Assunto: Penhora e avaliação de imóveis

Código de rastreabilidade: 81320184721268
Documento: Pet. 2 07.440515-0.pdf
Remetente: Central de Cumprimento de Sentença das Varas da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte - CENTRASE (Juliana Moura)
Destinatário: TERESOPOLIS DISTRIBUIDOR AVALIADOR CONTADOR PARTIDOR (TJRJ)
Data de Envio: 18/04/2018 16:17:24
Assunto: Penhora e avaliação de imóveis

Código de rastreabilidade: 81320184721269
Documento: Despacho 07.440515-0.pdf
Remetente: Central de Cumprimento de Sentença das Varas da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte - CENTRASE (Juliana Moura)
Destinatário: TERESOPOLIS DISTRIBUIDOR AVALIADOR CONTADOR PARTIDOR (TJRJ)
Data de Envio: 18/04/2018 16:17:24
Assunto: Penhora e avaliação de imóveis

Imprimir

1 de 1 18/04/2018 16:18

Anexo 4405150-70.2007.8.13.0024 (111933688) SEI 1080.01.0033033.2025-90 (pág. 49) Num. 4836268060

ES ESTADO DE MINAS GERAIS Es CRT ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO "= COORDENAÇÃO GERAL DE SUCESSÕES DE ENTIDADES ESTATAIS EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 1º VARA DA FAZENDA ESTADUAL DA COMARCA DE BELO HORIZONTE/MG : Processo nº. 4405150.70.2007.8.13.0024 Autor: ESTADO DE MINAS GERAIS - ; Réu: CREAUTO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE AUTOMOVEIS LTDA O ESTADO DE MINAS GERAIS, por sua Procuradora que esta subscreve vem, respeitosamente, perante V. Exa,, nos autos em epígrafe, apresentar o presente PEDIDO ; DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, nos seguintes termos: | Ss A respectiva decisão transitou em julgado, dando o egrégio Tribunal de Justiça de Minas Gerais provimento à apelação "para manter apenas a comissão de permanência pactuada entre as partes, com a exclusão da multa contratual e dos juros de mora", Quanto aos honorários advocatícios, foram fixados em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) a serem pagos pelos apelados. O valor do débito, devidamente corrigido e atualizado, encontra-se hoje, conforme a planilha anexa, em R\$ 728.948,90 (setecentos e vinte e oito mil, novecentos e quarenta e oito reais e noventa centavos) referente ao principal e R\$ 20.863,90 (vinte mil, oitocentos e sessenta e três reais e

271

ESTADO DE MINAS GERAIS
ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO
COORDENAÇÃO GERAL DE SUCESSÕES DE ENTIDADES ESTATAIS

EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA ESTADUAL DA
COMARCA DE BELO HORIZONTE/MG

Processo nº. 4405150.70.2007.8.13.0024
Autor: ESTADO DE MINAS GERAIS
Réu: CREAUTO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE AUTOMOVEIS LTDA

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por sua Procuradora que esta subscreve
vem, respeitosamente, perante V. Exa., nos autos em epígrafe, apresentar o presente PEDIDO
DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, nos seguintes termos:

A respectiva decisão transitou em julgado, dando o egrégio Tribunal de
Justiça de Minas Gerais provimento à apelação "para manter apenas a comissão de
permanência pactuada entre as partes, com a exclusão da multa contratual e dos juros de
mora". Quanto aos honorários advocatícios, foram fixados em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
a serem pagos pelos apelados.

O valor do débito, devidamente corrigido e atualizado, encontra-se hoje,
conforme a planilha anexa, em R\$ 728.948,90 (setecentos e vinte e oito mil, novecentos e
quarenta e oito reais e noventa centavos) referente ao principal e R\$ 20.863,90 (vinte mil,
oitocentos e sessenta e três reais e noventa centavos) de honorários advocatícios.

Desta feita, requer o Estado de Minas Gerais, de acordo com o rito do artigo
475-J do CPC, a intimação do Autor para quitar o débito no prazo de 15 (quinze) dias, sob
pena de incidir a multa de 10% (dez) por cento sobre valor o total do débito.

Requer desde já, não paga espontaneamente a dívida no prazo legal, a
utilização do sistema BACEN-JUD, com a penhora de valores de aplicações financeiras, com
acréscimo da multa de 10% prevista no dispositivo anteposto.

Nestes termos,
Pede-se deferimento.
Belo Horizonte, 29 de novembro de 2012.


JUNEIR NEVES
Procuradora do Estado
OADMGO 77.535 MASP 1.123.682-5

Av. Afonso Pena, nº 1901, Funcionários, - CEP 30.130-090 - Belo Horizonte/MG

Num. 4836268068

Anexo 4405150-70.2007.8.13.0024 (111933688) SEI 1080.01.0033933.2025-90 (p. 75)

271 : 4 1º Vara de Fazenda Pública Estadual É | ATO ORDINATÓRIO / PUBLICAÇÃO : Considerando os dispostos nos artigos 93, inc. XIV; 5º, inc. LXXVIII; e 37, "caput" (princípio da eficiência), todos da Constituição Federal, bem como ainda o artigo 162, 8 4º, do CPC, procedo ao(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s) abaixo assinalado(s): =: 7 cOL) Intime(m)-se o(s) devedor(es) / Áetthro para, com fulcro no art. 475-J do CPC, no prazo de 15 (quinze) dias, comprovar(em) o pagamento da verba devida, sob pena de aplicação de multa no percentual de dez por cento sobre o montante da condenação, além da expedição de e e ° mandado de penhora e avaliação. Intime-se a parte interessada para fornecer/recolher: () a diligência do Oficial de Justiça. j () cópia da decisão de primeiro grau, do acórdão/notas taquigráficas e da certidão do trânsito em julgado do acórdão para instrução do mandado. : dr () cópia da(s) petição(ões) de f. para instrução do mandado. . () Intime-se o requerido, na pessoa de seu representante legal, para cumprir a obrigação estabelecida no(s) julgado(s) à(s) f. , nos termos da petição de f. , à vista do disposto no artigo 644 c/c o artigo 461, ambos do CPC, no prazo de 30

274

1ª Vara de Fazenda Pública Estadual

ATO ORDINATÓRIO / PUBLICAÇÃO

Considerando os dispostos nos artigos 93, inc. XIV; 5º, inc. LXXVIII; e 37, "caput" (princípio da eficiência), todos da Constituição Federal, bem como ainda o artigo 162, § 4º, do CPC, procedo ao(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s) abaixo assinalado(s):

☒ Intime(m)-se o(s) devedor(es) 1. RUIZ para, com fulcro no art. 475-J do CPC, no prazo de 15 (quinze) dias, comprovar(em) o pagamento da verba devida, sob pena de aplicação de multa no percentual de dez por cento sobre o montante da condenação, além da expedição de mandado de penhora e avaliação.

☐ Intime-se a parte interessada para fornecer/recolher:

☐ a diligência do Oficial de Justiça.

☐ cópia da decisão de primeiro grau, do acórdão/notas taquigráficas e da certidão do trânsito em julgado do acórdão para instrução do mandado.

☐ cópia da(s) petição(ões) de f. _____ para instrução do mandado.

☐ Intime-se o requerido, na pessoa de seu representante legal, para cumprir a obrigação estabelecida no(s) julgado(s) à(s) f. _____, nos termos da petição de f. _____, à vista do disposto no artigo 644 c/c o artigo 461, ambos do CPC, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e criminal.

☐ Intime-se a parte ativa para, no prazo de 10 (dez) dias, informar o período a que se referem as fichas financeiras a serem requeridas ao réu.

☐ Intime-se _____ para apresentar as planilhas requeridas à(s) f. _____ preferencialmente por meio de CD-ROM, assinalando-se o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento.

☐ Oficie-se ao órgão competente para apresentar as planilhas requeridas à(s) f. _____ preferencialmente por meio de CD-ROM, assinalando-se o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento.

☐ Após a juntada das planilhas, dê-se vista à parte autora, para elaboração dos cálculos, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

☐ As execuções contra as pessoas jurídicas de direito público devem ser processadas nos moldes dos artigos 475-B e 730 do Código de Processo Civil, requerendo-se a criação de ente para que embargos no prazo de 30 (trinta) dias e instruindo a petição com o demonstrativo do débito atualizado, sob pena de ser indeferido pelo(s) MM(s) Juiz(es).

Dou fé no(s) ato(s) ordinatório(s). Belo Horizonte, 05 de 06 de 13. O Escrivão MT

1) Enviai ao Diário de Justiça em 05 de 06 de 13.

2) O Diário de Justiça Eletrônico publicou/moventou em 05 de 06 de 13. O Escrivão MT

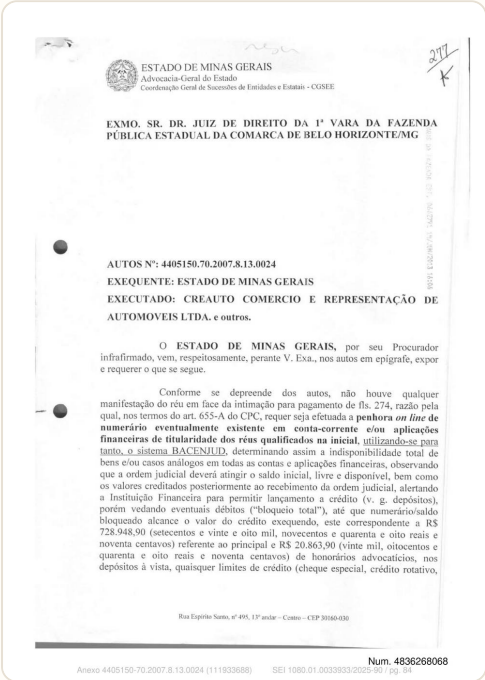
Cumprimento de Sentença e Intimação

F. 1

Num. 4836268068

Anexo 4405150-70.2007.8.13.0024 (111933668) SEI 1080.01.0033633/2022-50 - pág. 15

ms IRL Advocacia-Geral do Estado XK EB Coordenação Geral de Sucessões de Entidades e Estatais - CGSEE EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DA COMARCA DE BELO HORIZONTE/MG * AUTOS Nº: 4405150.70.2007.8.13.0024 = | EXEQUENTE: ESTADO DE MINAS GERAIS S | EXECUTADO: CREAUTO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE AUTOMOVEIS LTDA. e outros. O ESTADO DE MINAS GERAIS, por seu Procurador infrafirmado, vem, respeitosamente, perante V. Exa., nos autos em epígrafe, expor e requerer o que se segue. Conforme se depreende dos autos, não houve qualquer ES manifestação do réu em face da intimação para pagamento de fls. 274, razão pela | e" qual, nos termos do art. 655-A do CPC, requer seja efetuada a penhora on line de | numerário eventualmente existente em conta-corrente e/ou aplicações financeiras de titularidade dos réus qualificados na inicial, utilizando-se para || tanto, o sistema BACENJUD, determinando assim a indisponibilidade total de | bens e/ou casos análogos em todas as contas e aplicações financeiras, observando | que a ordem judicial deverá atingir o saldo inicial, livre e disponível, bem como | os valores creditados posteriormente ao recebimento da ordem judicial



E ESTADO DE MINAS GERAIS | Y ESSES — ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO 314 | AEE
PROCURADORIA DO TESOUREIRO, PRECATÓRIOS E TRABALHO S SS COORDENAÇÃO DE SUCESSÕES
DE ENTIDADES E ESTATAIS 5 EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA CENTRASE DA FAZENDA PÚBLICA SÓ
ESTADUAL E AUTARQUIAS DA COMARCA DE BELO HORIZONTE/MG | LS) O É = e& = = . -] =) KW Es
O) Processo nº 4405150-70.2007.8.13.0024 Ss o ã z O ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de
Direito Público, | já qualificado nos autos do Cumprimento de Sentença em epígrafe, proposto
contra CREAUTO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE AUTOMOVEIS LTDA E | OUTROS, vem, por sua
Procuradora, em atenção ao despacho de fls. 372, informar que o Executado Luiz Rebello é casado,
em regime de comunhão de bens, com oe Virgínia Féres de Souza Rebello, portadora da Carteira de
Identidade nº 80-686.466-6, expedida em 0/11/1989, pelo IPF. À vista disso, requer a intimação da
cônjuge da penhora realizada, conforme determinado no despacho em referência. | Requer
deferimento. Belo Horizonte, 18 de novembro de 2020. | | A E Procuradora do Estado de Minas
Gerais | OAB/MG 77.535 — MASP 1.123.682-5 | | | ; | Avenida Afonso Pena nº 4.000, 5º andar. Bairro
Cruzeiro. Belo Horizonte/MG. CEP

ESTADO DE MINAS GERAIS
ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA DO TESOUREIRO, PRECATÓRIOS E TRABALHO
COORDENAÇÃO DE SUCESSÕES DE ENTIDADES E ESTATAIS

EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA CENTRASE DA FAZENDA PÚBLICA
ESTADUAL E AUTARQUIAS DA COMARCA DE BELO HORIZONTE/MG

Processo nº 4405150-70.2007.8.13.0024

O ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de Direito Público,
já qualificado nos autos do Cumprimento de Sentença em epígrafe, proposto contra
CREAUTO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE AUTOMOVEIS LTDA E
OUTROS, vem, por sua Procuradora, em atenção ao despacho de fls. 372, informar
que o Executado Luiz Rebello é casado, em regime de comunhão de bens, com
Virgínia Féres de Souza Rebello, portadora da Carteira de Identidade nº 80-686.466-6,
expedida em 0/11/1989, pelo IPF.

À vista disso, requer a intimação da cônjuge da penhora realizada,
conforme determinado no despacho em referência.

Requer deferimento.

Belo Horizonte, 18 de novembro de 2020.


Aline Feres de Souza Rebello
Procuradora do Estado de Minas Gerais
OAB/MG 77.535 – MASP 1.123.682-5

Avenida Afonso Pena nº 4.000, 5º andar, Bairro Cruzeiro, Belo Horizonte/MG, CEP 30.130-009

Num. 4836393038

Anexo 4405150-70.2007.8.13.0024 (111933688) SEI 1080.01.0033933/2025-90 / pg. 218

e S 3) | TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS f | Comarca de Belo Horizonte J !
CENTRASE da Fazenda Pública Estadual e Autarquias Autos nº: 0024.07.770.515-0 Trata-se de pedido de expedição de ofício ao Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Petrópolis/RJ para que se realize a averbação de Termo de Penhora. Verifico que o imóvel penhorado é de propriedade de Luiz Rebello, conforme fl. 358, e, não da pessoa jurídica que figura na lide. Preliminarmente, indefiro a expedição de ofício ao Cartório de Registros de o Imóvel, conforme solicitação à fl. 360, tendo em vista que constitui ônus do exequente tal diligência, nos termos do art. 844, do CPC. Recaindo penhora sobre imóvel de Luiz Rebello, intime-se a parte exequente para diligenciar sobre possível estado civil do executado, bem como eventual união estável, ante a exigência do art. 842, 843 do CPC, no prazo de 15 dias. Havendo cônjuge ou companheiro(a), intime-o(a) para ciência do Termo de Penhora lavrado, bem como para tomar as providências que entender de direito, no prazo legal. Cumprida as diligências, intime-se o exequente para requerer o que de direito, no prazo de 10 dias. Dê-se, ainda, vista à p

32

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**
Comarca de Belo Horizonte J
CENTRASE da Fazenda Pública Estadual e Autarquias

Autos nº: 0024.07.770.515-0

Trata-se de pedido de expedição de ofício ao Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Petrópolis/RJ para que se realize a averbação de Termo de Penhora.

Verifico que o imóvel penhorado é de propriedade de Luiz Rebello, conforme fl. 358, e, não da pessoa jurídica que figura na lide.

Preliminarmente, indefiro a expedição de ofício ao Cartório de Registros de Imóvel, conforme solicitação à fl. 360, tendo em vista que constitui ônus do exequente tal diligência, nos termos do art. 844, do CPC.

Recaindo penhora sobre imóvel de Luiz Rebello, intime-se a parte exequente para diligenciar sobre possível estado civil do executado, bem como eventual união estável, ante a exigência do art. 842, 843 do CPC, no prazo de 15 dias.

Havendo cônjuge ou companheiro(a), intime-o(a) para ciência do Termo de Penhora lavrado, bem como para tomar as providências que entender de direito, no prazo legal.

Cumprida as diligências, intime-se o exequente para requerer o que de direito, no prazo de 10 dias.

Dê-se, ainda, vista à parte exequente da manifestação de fl. 361/371, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Por fim, renove-se a conclusão.

Destaco que o presente feito se amolda à hipótese descrita no artigo 1º, §3º, inciso VII, da Portaria Conjunta nº1.025/PR/2020, motivo pelo qual não se sujeita à suspensão de prazos nela determinada, devendo haver cumprimento em sede de URGÊNCIA, no prazo constante do despacho/decisão, proferido(a) em sede de plantão.

P.J.C.

Belo Horizonte, 14 de julho de 2020.

**Juiz(a) de Direito**
Rafael Castro André Barreto
Juiz de Direito

Num. 4836393040

Anexo 4405150-70.2007.8.13.0024 (11933686) SEI 1080.01.0033933/2025-45, p. 219

5 Petição Petição 25/09/2021 08:08:22 596864803 6 Petição desconstituição de penhora - Carlos Rossetti2 Petição 25/09/2021 08:08:22 596864803 7 Procuração e documentos Não localizado 25/09/2021

483639303 9	26-Petição Exequente	Petição	28/07/2021 08:21:57
483639304 1	24-Petição Executado	Petição	28/07/2021 08:21:57
483639304 2	23-Petição Exequente	Petição	28/07/2021 08:21:57
596864803 5	Petição	Petição	25/09/2021 08:08:22
596864803 6	Petição desconstituição de penhora - Carlos Rossetti2	Petição	25/09/2021 08:08:22
596864803 7	Procuração e documentos	Não localizado	25/09/2021 08:08:22
672189303 9	Intimação	Intimação	04/11/2021 10:59:31
672206300 5	Certidão	Certidão	04/11/2021 11:01:06
691864306 4	Ciência da Virtualização do Processo e de Distribuição	Não localizado	12/11/2021 17:10:20
701424302 3	Manifestação da Advocacia Pública	Manifestação da Advocacia Pública	18/11/2021 21:36:51
711010306 7	Carta Precatória Comarca de Teresopolis - 1º pará	Não localizado	24/11/2021 14:16:12

| Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário 290 Comarea de Teresópolis o" Central de Divida Ativa Carmela Dutra, 678 CEP: 25953-140 - Agriões - Teresópolis - RJ Fis. Processo: 0004976-32.2018.8.19.0061 AX Classe/Assunto: Carta Precatória - CPC - Construção, Penhora, Avaliação e UU Indisponibilidade de Bens N Exequente: ESTADO DE MINAS GERAIS | Executado: CREAUTO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE AUTOMÓVEIS 9 LTDA E OUTROS Ni Executado: LUIZ REBELLO O SS ana k À Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz e Carlo Artur Basilico VS N Em 20/04/2018 W : Despacho GS 1. Solicite-se por e-mail ou qualquer outro meio ao Juízo Deprecante, que se digne intimar o exequente para que traga aos autos: | a) Certidão atualizada das matrículas dos imóveis, ser o que não é possível a oe lavratura do respectivo termo de penhora (art. 845 §1º do CPC), inclusive porque | é indispensável a verificação do estado civil do proprietário junto à matrícula, para | futura intimação do cônjuge. b) Espelho atualizado do cadastro dos imóveis junto à Secretaria de Fazenda do Município de Teresópolis, documento indispensável à realização da avaliação dos bens, consoante o disposto no art. 355 | da Consolidação No

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca de Teresópolis
Central de Divida Ativa
Carmela Dutra, 678 CEP: 25953-140 - Agriões - Teresópolis - RJ

Processo: 0004976-32.2018.8.19.0061

Fls.

Classe/Assunto: Carta Precatória - CPC - Construção, Penhora, Avaliação e Indisponibilidade de Bens

Exequente: ESTADO DE MINAS GERAIS
Executado: CREAUTO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE AUTOMÓVEIS LTDA E OUTROS
Executado: LUIZ REBELLO

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Carlo Artur Basilico
Em 20/04/2018

Despacho

1. Solicite-se por e-mail ou qualquer outro meio ao Juízo Deprecante, que se digne intimar o exequente para que traga aos autos:

a) Certidão atualizada das matrículas dos imóveis, sem o que não é possível a lavratura do respectivo termo de penhora (art. 845 §1º do CPC), inclusive porque é indispensável a verificação do estado civil do proprietário junto à matrícula, para futura intimação do cônjuge.

b) Espelho atualizado do cadastro dos imóveis junto à Secretaria de Fazenda do Município de Teresópolis, documento indispensável à realização da avaliação dos bens, consoante o disposto no art. 355 II da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, "verbis".

"Art. 355. O mandado de avaliação deverá estar acompanhado dos elementos imprescindíveis à realização da diligência, sendo um mandado para cada bem imóvel ou para bens móveis localizados no mesmo endereço e, em se tratando de bens localizados em endereços distintos, será expedido um mandado para cada localidade.

I - No caso de bem imóvel, ou seja, unidade imobiliária de bem indiviso, os

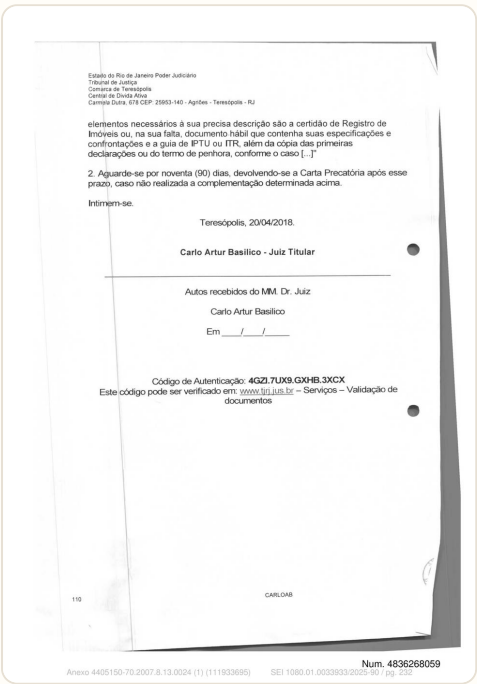
110

CARLOS

Num. 4836268059

Anexo 4405150-70.2007.8.13.0024 (1) (11933695) SEI 1080.01.00339332122-51 - pg. 2/1

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário N Tribunal de Justiça Comarca de Teresópolis Central de Divida Ativa Carmela Dutra, 678 CEP: 25953-140 - Agriões - Teresópolis - RJ elementos necessários à sua precisa descrição são a certidão de Registro de Imóveis ou, na sua falta, documento-hábil que contenha suas especificações e confrontações e a guia de IPTU ou ITR, além da cópia das primeiras declarações ou do termo de penhora, conforme o caso [...]" 2. Aguarde-se por noventa (90) dias, devolvendo-se a Carta Precatória após esse prazo, caso não realizada a complementação determinada acima. Intimem-se. Teresópolis, 20/04/2018. Carlo Artur Basílico - Juiz Titular oe Autos recebidos do MM. Dr. Juiz Carlo Artur Basílico Em / / Código de Autenticação: 4GZ1.7UX9.GXHB.3XCX | Este código pode ser verificado em: www.tiri.jus.br — Serviços — Validação de documentos PP € 110 CARLOAB Num. 4836268059 Anexo 4405150-70.2007.8.13.0024 (1) (111933695) SEI 1080.01.0033933/2025-90 / pg. 232



r " TP — | 29 | J ARS : [E ESTADO DE MINAS GERAIS EIS! ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO
COORDENAÇÃO GERAL DE SUCESSÕES DE ENTIDADES E ESTATAIS = * EXMO.SR.DR.JUIZ DE DIREITO
DA 1º VARA DA FAZENDA PÚBLICA — ESTADUAL DA COMARCA DE BELO HORIZONTE/MG. AUTOS
N.º 4405 150-70.2007.8.13.0024 Exequente: ESTADO DE MINAS GERAIS . | Executados: CREAUTO
COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE AUTOMOVEIS f LTDA. E OUTROS N Q SS < O ESTADO DE MINAS
GERAIS, nos autos do processo em S o epígrafe, vem, perante Vossa Excelência, por seu Procurador,
abaixo assinado, S expor para ao final requerer: Em pesquisa realizada no 3º Ofício de Registro de
Imóveis da Comarca de Teresópolis/RJ, foram encontrados quatro imóveis de propriedade do
executado Luis Rebello, matrículas 8.731, 8.733, 8.735 e 8.737. Assim, requer, COM URGÊNCIA, sejam
realizadas as penhoras dos imóveis citados e que estão descritos na certidão anexa, por termo nos
autos, com intimação dos executados, através de seu advogado. Requer a averbação da penhora no
3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Teresópolis/RJ, através de ofício expedido por este
juízo. " Por fim, requer a expedição de carta precatória para a avaliação o venda dos imóveis, nos
te

ESTADO DE MINAS GERAIS
ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO
COORDENAÇÃO GERAL DE SUCESSÕES DE ENTIDADES E ESTATAIS

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
ESTADUAL DA COMARCA DE BELO HORIZONTE/MG.

AUTOS N.º 4405150-70.2007.8.13.0024
Exequente: ESTADO DE MINAS GERAIS
Executados: CREAUTO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE AUTOMÓVEIS
LTDA. E OUTROS

O ESTADO DE MINAS GERAIS, nos autos do processo em
epígrafe, vem, perante Vossa Excelência, por seu Procurador, abaixo assinado,
expor para ao final requerer:

Em pesquisa realizada no 3º Ofício de Registro de Imóveis da
Comarca de Teresópolis/RJ, foram encontrados quatro imóveis de propriedade do
executado Luis Rebello, matrículas 8.731, 8.733, 8.735 e 8.737.

Assim, requer, **COM URGÊNCIA**, sejam realizadas as penhoras dos
imóveis citados e que estão descritos na certidão anexa, **por termo nos autos**, com
intimação dos executados, através de seu advogado.

Requer a averbação da penhora no 3º Ofício de Registro de Imóveis
da Comarca de Teresópolis/RJ, **através de ofício expedido por este juízo**.

Por fim, requer a expedição de carta precatória para a avaliação
venda dos imóveis, nos termos do artigo 680 e seguintes do CPC.

Pede deferimento.

Bele Horizonte, 29 de abril de 2015.

PAULO HENRIQUE GONÇALVES PENA FILHO
Procurador do Estado
OAB/MG 90.617 MASP 1.128.427-0

Rua Espírito Santo, nº 495 - Centro
30140-030 - Belo Horizonte - MG

Num. 4836268066

Anexo 4405150-70.2007.8.13.0024 (1) (111933695) SEI 1080.01.0033933/2025-50 / pg. 240

r >. 5 1 | Z ER ESTADO DE MINAS GERAIS Vá SS "SADVOACIA-GERAL DO ESTADO , COORDENAÇÃO GERAL DE SUCESSÕES DE ENTIDADES E ESTATAIS ' EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DA COMARCA DE BELO HORIZONTE/MG. AUTOS N.º 4405 150-70.2007.8.13.0024 | Exequente: ESTADO DE MINAS GERAIS - | | Executados: CREAUTO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE AUTOMOVEIS LTDA. E OUTROS O ESTADO DE MINAS GERAIS, nos autos do processo em epígrafe, vem, perante Vossa Excelência, por seu Procurador, abaixo assinado, R o expor para ao final requerer: EN | Em pesquisa realizada no 2º Ofício de Registro de Imóveis da NNW Comarca de Teresópolis/RJ, matrículas anexas, foram encontrados quatro imóveis de propriedade do executado Luis Rebello, matrículas 358 e 1.865, localizados em Pessegueiros e Rio Preto. Assim, requer, COM URGÊNCIA, sejam realizadas as penhoras dos imóveis citados e que estão descritos na certidão anexa, por termo nos autos, com intimação dos executados, através de seu advogado. Requer a averbação da penhora no 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Teresópolis/RJ, através de ofício expedido por este juízo. oe Por fim, requer a expedição de carta precatória para a av

ESTADO DE MINAS GERAIS
ADVOGACIA GERAL DO ESTADO
COORDENAÇÃO GERAL DE SUCESSÕES DE ENTIDADES E ESTATAIS

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
ESTADUAL DA COMARCA DE BELO HORIZONTE/MG.

AUTOS N.º 4405 150-70.2007.8.13.0024
Exequente: ESTADO DE MINAS GERAIS
Executados: CREAUTO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE AUTOMÓVEIS
LTDA. E OUTROS

O ESTADO DE MINAS GERAIS, nos autos do processo em
epígrafe, vem, perante Vossa Excelência, por seu Procurador, abaixo assinado,
expor para ao final requerer:

Em pesquisa realizada no 2º Ofício de Registro de Imóveis da
Comarca de Teresópolis/RJ, matrículas anexas, foram encontrados quatro imóveis
de propriedade do executado Luis Rebello, matrículas 358 e 1.865, localizados em
Pessegueiros e Rio Preto.

Assim, requer, **COM URGÊNCIA**, sejam realizadas as penhoras dos
imóveis citados e que estão descritos na certidão anexa, **por termo nos autos**, com
intimação dos executados, através de seu advogado.

Requer a averbação da penhora no 2º Ofício de Registro de Imóveis
da Comarca de Teresópolis/RJ, **através de ofício expedido por este juízo**.

Por fim, requer a expedição de carta precatória para a avaliação e
venda dos imóveis, nos termos do artigo 680 e seguintes do CPC.

Pede deferimento.
Belo Horizonte, 3 de junho de 2018.

PAULO HENRIQUE GONÇALVES PENA FILHO
Procurador do Estado
OAB/MG 90.617 MASP 1.128.427-0

Rua Espírito Santo, nº 495 - Centro
30160-020 - Belo Horizonte - MG

Num. 4836268066

Anexo 4405150-70.2007.8.13.0024 (1) (111933695) SEI 1080.01.0033933.2025-90 / pg. 445

: Í | DD» oo ' | : 2 | : D ão o ESTADO DO RIO DE JANEIRO | o PODER JUDICIÁRIO : : 7 - REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª. CIRCUNSCRIÇÃO * | COMARCA DE TERESÓPOLIS ! | . IMATRÍCULA 358 LIVRO css FOLHA Jescsosooneso * — "Imensais consecutivas, vencendo-se a primeira em 21-06-1997 e a ultima em 21-05-1998, correspondendo, cada uma delas, nas datas de seus respectivos vencimentos, ao resultado da divisão do saldo devedor, excluídas eventuais parcelas exigidas, pelo número de prestações a pagar, cuja a cópia fica arquivada » ste Cartório, que também está registrada no Lº 3-B, sobonº| 847. Ao ato compareceram os i FTA ftes anuentes LUIZ REBELLO e sua mulher VIRGINIA FERES DE SOUZA REBE 7 aja qualificados. EU AY, Mat. nº 01/14.527, rTegistrei. DOU FÉ. Teresópolis, 20 d e onto 9 /HÉ 1996.-e,eininminism mr nm e e me e o e e o mim. e e m nm me mine. o, o Titular LEEDS e : NENE R—23= 358- PROTOCOLO- 2?26.738- PENHORA- Nos termos do mandado dk e egistro de penhora, hoje arquivado, assinado pelo MM. Juiz de | .pireito CARLO ARTUR BASILICO, expedido pela 18 Vara Cível de: ' eresópolis, em AS. de março de 2000, Proc. no 6.088/99, CARTR PRECATÓRIA extraída dos autos do proc. 0079/99, em trâmite na omar

31/

D

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª. CIRCUNSCRIÇÃO
COMARCA DE TERESÓPOLIS

MATRÍCULA	LIVRO	FOLHA
358		

Imensais consecutivas, vencendo-se a primeira em 21-06-1997 e a última em 21-05-1998, correspondendo, cada uma delas, nas datas de seus respectivos vencimentos, ao resultado da divisão do saldo devedor, excluídas eventuais parcelas exigidas, pelo número de prestações a pagar, cuja a cópia fica arquivada » ste Cartório, que também está registrada no Lº 3-B, sob o nº 847. Ao ato compareceram os interessados LUIZ REBELLO e sua mulher VIRGINIA FERES DE SOUZA REBE 7 aja qualificados. EU AY, Mat. nº 01/14.527, rTegistrei. DOU FÉ. Teresópolis, 20 de maio de 1996.

Titular

R- 23- 358- PROTOCOLO- 26.738- PENHORA- Nos termos do mandado de registro de penhora, hoje arquivado, assinado pelo MM. Juiz de Direito CARLO ARTUR BASILICO, expedido pela 18ª Vara Cível de Teresópolis, em 15 de março de 2000, Proc. nº 6.088/99, CARTR PRECATÓRIA extraída dos autos do proc. 0079/99, em trâmite na Comarca de São Bernardo do Campo, S.P., execução com VILKSHONEN DO BRASIL LTDA move em face de CREATO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE AUTOMÓVEIS LTDA, sendo depositário LUIZ REBELLO, processo ao registro de penhora sobre o imóvel objeto da presente matrícula, Teresópolis, 25 de abril de 2000, sendo o valor de R\$604.491,50. Dou fé. TITULAR

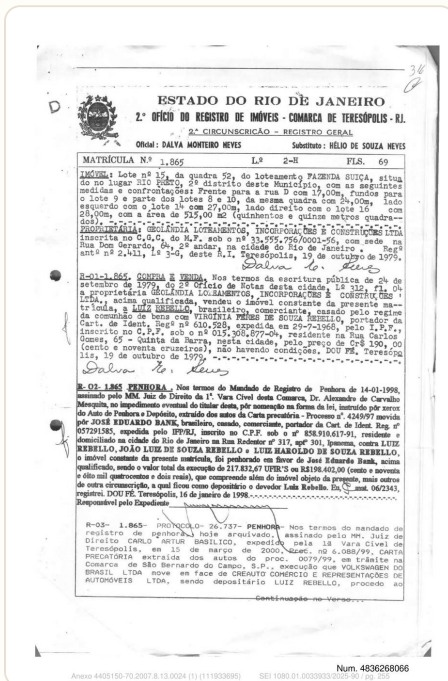
R- 24- 358- PROTOCOLO- 26.807- PENHORA- Nos termos do mandado de registro de penhora, hoje arquivado, assinado pelo MM. Juiz de Direito CARLO ARTUR BASILICO, expedido pela 18ª Vara Cível de Teresópolis, em 14 de agosto de 2000, Proc. nº 5889/99, EXECUÇÃO dos bens ALFREDO KIRSTEN FILHO em face de CREATO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE AUTOMÓVEIS LTDA e outros, sendo depositário LUIZ REBELLO, processo ao registro de penhora sobre 50% (cinquenta por cento) do imóvel objeto da presente matrícula. Dou fé. Teresópolis, 12 de setembro de 2000.

1024-401-0250

Num. 4836268066

Arquivo 4405150-70.2007 & 13.0024 (1) (11903895) SEI 1080.01.0003803-025-30 pg. 254

, o — . . - No >. ESTADO DO RIO DE JANEIRO. VE 2.º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE TERESÓPOLIS - RJ. NTE " Sen aa « ! 2º CIRCUNSCRIÇÃO - REGISTRO GERAL 6% Ofidal: DALVA MONTEIRO NEVES Substituto : HÉLIO DE SOUZA NEVES MATRÍCULA N.º 1,865 L.º 2d=H FLS. 69 do no lugar RIO PRETO, 2º distrito deste Município, com as seguintes medidas e confrontações: Frente para a rua D com 14,00m, fundos para o lote 9 e parte dos lotes 8 e 10, da mesma quadra com 24,00m, 1lado l - esquerdo com o lote 14 com 27,00m, lado direito com o lote 16 com 28290m, com a area de 515,00 m2 (quinhentos e quinze metros quadra-- dos o P"eTeTa" oo" aTRe Ta Tere TT o Tao TT TOTO TATA" Pe" Pe" oe eo CT" : PROPRIETÁRIA: GEOLÂNDIA LOTEAMENTOS, INCORPORAÇÕES É CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no C,G,C., do MF. sob o nº 33.555.756/0001=-56, com sede na Rua Dom Gerardo, Ot, 2º andar, na cidade do Rio de Janeiro , Regº antº nº 2,411, Le 3-G, deste À.I, Teresópolis, 19 de outubro de 1979, Dale los FADA O R-01-1,865. COMPRA E VENDA, Nos termos da escritura pública de ol de ' |setembro de 1979, do 2º Oficio de Notas desta cidade, Le 212, fl. Ol a proprietária GEOLÂNDIA LOLBAMBNTOS, INCORPORAÇÕES É CONSTRUÇÕES ' - . el Dx EUÉZ



VHY , U | COMARCA DE BELO HORIZONTE 1º VARA DE FAZENDA PÚBLICA E AUTARQUIAS Processo: 0024 07 440 515-0 Vistos. 1 - Defiro o pedido do exequente, para determinar o bloqueio e a penhora de valores existentes em contas e/ou aplicações de titularidade da parte executada, até o limite do crédito exequendo. e Considerando o Convênio de Cooperação Técnico-Institucional firmado entre o Superior Tribunal de Justiça, o Conselho da Justiça Federal e o Banco Central do Brasil, ao qual aderiu o Tribunal de Justiça de Minas Gerais, o bloqueio foi feito por meio do sistema BACENJUD. 2 — Diante da resposta do Banco Central, de que consta valor muito inferior ao débito, conforme documento em anexo, intime-se a parte exequente para dar regular andamento ao processo, no prazo de dez dias, requerendo o que for de direito. Intimem-se. D V oe Belo Horizonte, de U LUA de 2013. Moema de Carvalho Balbinô Lucas uiza de Direito | | Num. 4836268067 Anexo 4405150-70.2007.8.13.0024 (1) (111933695) SEI 1080.01.0033933/2025-90 / pg. 258

COMARCA DE BELO HORIZONTE
1ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA E AUTARQUIAS

Processo: 0024 07 440 515-0

Vistos.

1 - Defiro o pedido do exequente, para determinar o bloqueio e a penhora de valores existentes em contas e/ou aplicações de titularidade da parte executada, até o limite do crédito exequendo.

Considerando o Convênio de Cooperação Técnico-Institucional firmado entre o Superior Tribunal de Justiça, o Conselho da Justiça Federal e o Banco Central do Brasil, ao qual aderiu o Tribunal de Justiça de Minas Gerais, o bloqueio foi feito por meio do sistema BACENJUD.

2 - Diante da resposta do Banco Central, de que consta valor muito inferior ao débito, conforme documento em anexo, intime-se a parte exequente para dar regular andamento ao processo, no prazo de dez dias, requerendo o que for de direito.

Intimem-se.

Belo Horizonte, 05 de jul de 2013.

Moema de Carvalho Balbinô Lucas
Juíza de Direito

Anexo 4405150-70.2007.8.13.0024 (1) (111933695) SEI 1080.01.0033933/2025-90 / pg. 258 Num. 4836268067

UE Advocacia-Geral do Estado = Coordenação-Geral de Sucessões de Entidades Estatais
EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA E AUTARQUIAS DA
COMARCA DE BELO HORIZONTE - MG. Autos nº: 4405150-70.2007.8.13.0024 Exequente: ESTADO DE
MINAS GERAIS Executado: CREFEAUTO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE AUTOMOVEIS e LTDA. E
OUTROS DX O ESTADO DE MINAS GERAIS, nos autos do processo em epígrafe, vem, perante Vossa
Excelência, por seu Procurador, tendo em vista a tentativa frustrada de penhora ON LINE de ativos
financeiros dos executados, requerer: 1 - penhora via RENAJUD, a ser registrada pelo DETRAN/MG
e/ou DETRANV/RJ, aos quais se requer o envio de ofício, a respeito de quaisquer veículos de
propriedade dos executados; oe 2 — sejam fornecidas as últimas 5 (cinco) declarações de Imposto
de Renda dos mesmos, através do sistema INFOJUD — RF. Pede deferimento. ê Belo Horizonte, 18
de outubro de 2013. & A o. = AL XANDRK BITENCOURTH HAYNE m Procurador do Estado = | MASP
1.327.303-2 — OAB/MG 142.881 = Rua Espírito Santo, nº.-495, 6º andar, Centro. Belo Horizonte —
MG. CEP 30.160-030. NS ' Num. 4836268067 Anexo 4405150-70.2007.8.13.0024 (1) (111933695) SEI
1080.01.0033933/20

 **ESTADO DE MINAS GERAIS**
Advocacia-Geral do Estado
Coordenação-Geral de Sucessões de Entidades Estatais

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE
FAZENDA PÚBLICA E AUTARQUIAS DA COMARCA DE BELO
HORIZONTE - MG.**

Autos nº: 4405150-70.2007.8.13.0024
Exequente: ESTADO DE MINAS GERAIS
Executado: CREFEAUTO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE AUTOMOVEIS
LTDA. E OUTROS

O ESTADO DE MINAS GERAIS, nos autos do processo em
epígrafe, vem, perante Vossa Excelência, por seu Procurador, tendo em vista a
tentativa frustrada de penhora ON LINE de ativos financeiros dos executados,
requerer:

1 - penhora via RENAJUD, a ser registrada pelo DETRAN/MG e/ou
DETRANV/RJ, aos quais se requer o envio de ofício, a respeito de quaisquer
veículos de propriedade dos executados;

2 - sejam fornecidas as últimas 5 (cinco) declarações de Imposto de Renda
dos mesmos, através do sistema INFOJUD — RF.

Pede deferimento.

Belo Horizonte, 18 de outubro de 2013.


ALEXANDRE BITENCOURTH HAYNE
Procurador do Estado
MASP 1.327.303-2 – OAB/MG 142.881

Rua Espírito Santo, nº. 495, 6º andar, Centro, Belo Horizonte - MG, CEP 30.160-030.

Anexo 4405150-70.2007.8.13.0024 (1) (111933695) Num. 4836268067
SEI 1080.01.0033933/2025-90 / pg. 658

| 2795 | 1º Vara da Fazenda Pública e Autarquias Autos nº 002407440515-0 | Em face da dificuldade da satisfação do débito, proceda-se à busca de veículos penhoráveis pelo sistema RENAJUD. Efetivada a penhora de veículo, expeça-se mandado de penhora do veículo, intimando-se as partes. Além disso, requisitem-se as duas últimas declarações de imposto de renda dos(a) executados(a), através do sistema Infojud. Os documentos deverão ser arquivados em pasta própria na secretaria do presente juízo, resguardado o sigilo. Com a realização das diligências, intime-se a exequente para requerer o que de direito em dez dias. Cumpra-se. Belo Horizonte, 14 de novembro de 2013. o LUIS FERNANDO D EIRA BENFATTI | 22º Juiz & efto Auxiliar | Num. 4836268067 Anexo 4405150-70.2007.8.13.0024 (1) (111933695) SEI 1080.01.0033933/2025-90 / pg. 265

255

1ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias
Autos nº 002407440515-0

Em face da dificuldade da satisfação do débito, proceda-se à busca de veículos penhoráveis pelo sistema RENAJUD.

Efetivada a penhora de veículo, expeça-se mandado de penhora do veículo, intimando-se as partes.

Além disso, requisitem-se as duas últimas declarações de imposto de renda dos(a) executados(a), através do sistema Infojud.

Os documentos deverão ser arquivados em pasta própria na secretaria do presente juízo, resguardado o sigilo.

Com a realização das diligências, intime-se a exequente para requerer o que de direito em dez dias.

Cumpra-se.

Belo Horizonte, 14 de novembro de 2013.

LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA BENFATTI
22º Juiz de Direito Auxiliar

Num. 4836268067

Anexo 4405150-70.2007.8.13.0024 (1) (111933695) SEI 1080.01.0033933/2025-90 / pg. 265

& 2) ; ESTADO DE MINAS GERAIS í LS ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO ã e COORDENAÇÃO GERAL DE SUCESSÕES DE ENTIDADES E ESTATAIS EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1º VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DA COMARCA DE BELO HORIZONTE/MG. AUTOS N.º 4405150-70.2007.8.13.0024 o Exequente: ESTADO DE MINAS GERAIS = Executados: CREAUTO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE AUTOMÓVEIS í e LTDA. E OUTROS h W O ESTADO DE MINAS GERAIS, nos autos do processo em epígrafe, vem, perante Vossa Excelência, por seu Procurador, visando dar andamento ao feito, requerer seja deferida a penhora on line, via sistema BACEN- JUD, nas contas correntes dos devedores, 1) Creauto Com. Rep. de Automóveis Ltda. — CNPJ 32.182.487/0001-67, 2) Luiz Rebello — CPF 015.308.877-04, 3) Luiz Haroldo de Souza Rebello — CPF 888.159.197-91, e 4) João Luiz de Souza Rebello — CPF 015.531.037-26 no valor de R\$985.791,16 (novecentos e oitenta e cinco mil, setecentos e noventa e um reais e dezesseis centavos), atualizado até abril de 2015. PS Lado outro, tendo em vista a pesquisa positiva para veículos realizada em nome do executado Luiz Rebello — CPF 015.308.877-04, pede-se, ainda; a penhora de veículos via sistema RENAN-JUD, bem como seja oficiado o P

ESTADO DE MINAS GERAIS
ADVOCACIA GERAL DO ESTADO
COORDENAÇÃO GERAL DE SUCESSÕES DE ENTIDADES E ESTATAIS

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
ESTADUAL DA COMARCA DE BELO HORIZONTE/MG.

AUTOS N.º 4405150-70.2007.8.13.0024
Exequente: ESTADO DE MINAS GERAIS
Executados: CREAUTO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE AUTOMÓVEIS
LTDA. E OUTROS

O ESTADO DE MINAS GERAIS, nos autos do processo em epígrafe, vem, perante Vossa Excelência, por seu Procurador, visando dar andamento ao feito, requerer seja deferida a penhora on line, via sistema BACEN- JUD, nas contas correntes dos devedores, 1) Creauto Com. Rep. de Automóveis Ltda. — CNPJ 32.182.487/0001-67, 2) Luiz Rebello — CPF 015.308.877-04, 3) Luiz Haroldo de Souza Rebello — CPF 888.159.197-91, e 4) João Luiz de Souza Rebello — CPF 015.531.037-26 no valor de R\$985.791,16 (novecentos e oitenta e cinco mil, setecentos e noventa e um reais e dezesseis centavos), atualizado até abril de 2015.

Lado outro, tendo em vista a pesquisa positiva para veículos realizada em nome do executado Luiz Rebello — CPF 015.308.877-04, pede-se, ainda, a penhora de veículos via sistema RENAN-JUD, bem como seja oficiado o Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro para que informe se há veículos de propriedade dos executados, visto que todos residem em Teresópolis RJ.

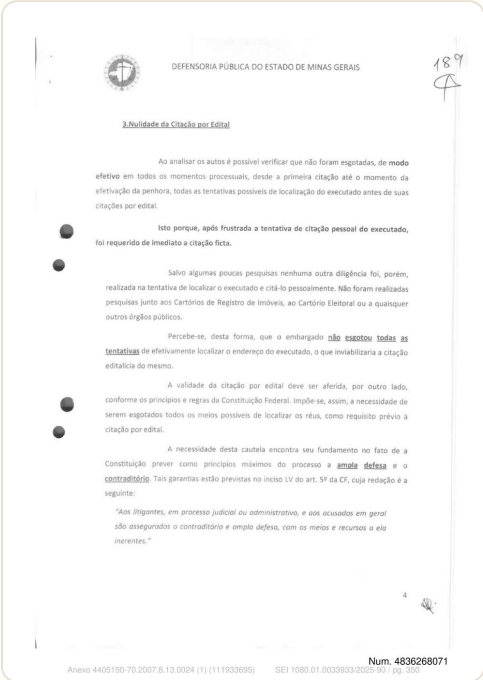
Nestes termos,
Pede deferimento.
Belo Horizonte, 13 de abril de 2015.

PAULO HENRIQUE GONÇALVES PENA FILHO
Procurador do Estado
OAB/MG 90.617 - MASP 1.128.427-0
Rua Espírito Santo, nº 495 - Centro
30160-030 - Belo Horizonte - MG

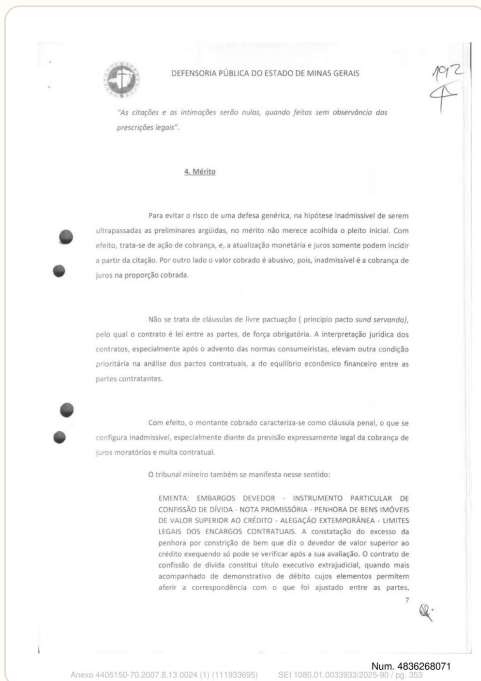
Num. 4836268067

Anexo 4405150-70.2007.8.13.0024 (1) (111933695) SEI 1080.01.0033933/2025-90 / pág. 885

. E MESA | | CP DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS 1 8 | | 3.Nulidade da Citação por Edital Ao analisar os autos é possível verificar que não foram esgotadas, de modo efetivo em todos os momentos processuais, desde a primeira citação até o momento da] efetivação da penhora, todas as tentativas possíveis de localização do executado antes de suas citações por edital. o Isto porque, após frustrada a tentativa de citação pessoal do executado, | foi requerido de imediato a citação ficta. o Salvo: algumas. poucas pesquisas nenhuma outra diligência foi, porém, | realizada ná tentativa de localizar o executado e citá-lo pessoalmente. Não foram realizadas | pesquisas junto aos Cartórios de Registro de Imóveis, ao Cartório Eleitoral ou a quaisquer outros órgãos públicos. | Percebe-se, desta forma, que o embargado não esgotou todas as tentativas de efetivamente localizar o endereço do executado, 6 que inviabilizaria a citação editalícia do mesmo. A validade da citação por edital deve ser aferida, por outro lado, | 6 conforme os princípios e regras da Constituição Federal. Impõe-se, assim, a: necessidade de | serem esgotados todos os meios possíveis de localizar os réus, como requis



& + DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS 1 T 7 à. oo" es q "As citações e as intimações serão nulas, quando feitas sem observância das || prescrições legais". | 4. Mérito | Para evitar o risco de uma defesa genérica, na hipótese inadmissível de serem o ultrapassadas as preliminares arguidas, no mérito não merece acolhida o pleito inicial. Com efeito, trata-se de ação de cobrança, e, à atualização monetária e juros somente podem incidir a partir da citação. Por outro lado o valor cobrado é abusivo, pois, inadmissível é a cobrança de o juros na proporção cobrada. | Não se trata de cláusulas de livre pactuação (. princípio pacto sund servanda), pelo qual o contrato é lei entre as partes, de força obrigatória. A interpretação jurídica dos contratos, especialmente após o advento das normas consumeristas, elevam outra condição | prioritária na análise dos pactos contratuais, a do equilíbrio econômico financeiro entre as | partes contratantes. | a | Com efeito, o montante cobrado caracteriza-se como cláusula penal, o que se o configura inadmissível, especialmente diante da previsão expressamente legal da cobrança de juros moratórios e multa contratual. || O tribunal mineiro ta



r — . o E ESTADO DE MINAS GERAIS D 12, SE > 3 ÉSAS — ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO ss — PROCURADORIA DO TESOUREIRO, PRECATÓRIOS E TRABALHO ' COORDENAÇÃO DE SUCESSÕES DE ENTIDADES E ESTATAIS EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA CENTRASE DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E AUTARQUIAS DA COMARCA DE BELO HORIZONTE/MG R R - q é Processo nº 4405 150-70.2007.8.13.0024 | O ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de Direito Público, & já qualificado nos autos do Cumprimento de Sentença em epígrafe, proposto contra & CREAUTO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE AUTOMÓVEIS LTDA E 5& OUTROS, vem, por sua Procuradora, em atenção ao despacho de fls. 372, informar = que o Executado Luiz Rebello é casado em regime de comunhão de bens com Virgínia Féres de Souza Rebello, portadora da Carteira de Identidade nº 80-686.466-6, &=& expedida em 0/11/1989, pelo IPF. & oe À vista disso, requer a intimação da cônjuge da penhora realizada, conforme determinado no despacho em referência. Requer deferimento. Belo Horizonte, 18 de novembro de 2020. | Alií Di; A" LF D VES 1 Procuradora do Estado de Minas Gerais | OAB/MG 77.535 — MASP 1.123.682-5 | 1 Avenida Afonso Pena nº 4.000, 5º andar. Bairro Cruzeiro. Belo Horizonte/MG. CEP 30.130-009 F

ESTADO DE MINAS GERAIS
ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA DO TESOUREIRO, PRECATÓRIOS E TRABALHO
COORDENAÇÃO DE SUCESSÕES DE ENTIDADES E ESTATAIS

EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA CENTRASE DA FAZENDA PÚBLICA
ESTADUAL E AUTARQUIAS DA COMARCA DE BELO HORIZONTE/MG

Processo nº 4405150-70.2007.8.13.0024

O ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de Direito Público,
já qualificado nos autos do Cumprimento de Sentença em epígrafe, proposto contra
CREAUTO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE AUTOMÓVEIS LTDA E
OUTROS, vem, por sua Procuradora, em atenção ao despacho de fls. 372, informar
que o Executado Luiz Rebello é casado em regime de comunhão de bens com Virgínia
Féres de Souza Rebello, portadora da Carteira de Identidade nº 80-686.466-6,
expedida em 0/11/1989, pelo IPF.

À vista disso, requer a intimação da cônjuge da penhora realizada,
conforme determinado no despacho em referência.

Requer deferimento.

Belo Horizonte, 18 de novembro de 2020.

Alina Di Nêves
Procuradora do Estado de Minas Gerais
OAB/MG 77.535 – MASP 1.123.682-5

Avenida Afonso Pena nº 4.000, 5º andar. Bairro Cruzeiro. Belo Horizonte/MG. CEP 30.130-009

Num. 4836393039

Anexo 4405150-70.2007.8.13.0024 (1) (111933695) SEI 1080.01.0033833/2025-60 / pg. 434

rh 6! TIN FILHO NETO Setiedado de Advogados | EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA CENTRASE DA FAZENDA ESTADUAL DA COMARCA DE | BELO HORIZONTE/MG | Ss | & | = Sê Processo n.º: 002407440515-0 E | ns CARLOS DONIZETE ROSSETTI, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob oxnº 687.726.028-72, na qualidade de terceiro interessado, por seus procuradores abaixo-assinados, A vêm, respeitosamente, perante V. Exa. nos autos em que figura como exequente ESTADO DE O MINAS GERAIS e executados CREAUTO COMERCIO E REPRESENTACAO DE AUTOMOVEIS LTDA wW e outros, expor e requerer o que se segue:) — Por solicitação do Exequente, V. Exa. ordenou a realização de penhora sobre o veículo Volkswagen Golf, placa KNA 9670. Todavia, o veículo penhorado foi arrematado pelo ora peticionário em 08/03/2017, conforme auto de arrematação anexada e demais documentos, sendo, portanto, desde então, de sua | propriedade... Com efeito, à penhora realizada é ilegal, pois o veículo foi adquirido por um terceiro de boa- fé, Sr. Carlos Donizete Rossetti, e não pertence aos Executados desse processo. "" "Por fim, faz-se necessário dizer que o ora Peticionário optou por manifestar sua contrariedade quanto à penhora ilegal por meio de

361

TIN FILHO NETO
Setiedado de Advogados

EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA CENTRASE DA FAZENDA ESTADUAL DA COMARCA DE
BELO HORIZONTE/MG

Processo n.º: 002407440515-0

CARLOS DONIZETE ROSSETTI, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 687.726.028-72, na qualidade de terceiro interessado, por seus procuradores abaixo-assinados, vêm, respeitosamente, perante V. Exa., nos autos em que figura como exequente ESTADO DE MINAS GERAIS e executados CREAUTO COMERCIO E REPRESENTACAO DE AUTOMOVEIS LTDA e outros, expor e requerer o que se segue:

Por solicitação do Exequente, V. Exa. ordenou a realização de penhora sobre o veículo Volkswagen Golf, placa KNA 9670.

Todavia, o veículo penhorado foi arrematado pelo ora peticionário em 08/03/2017, conforme auto de arrematação anexada e demais documentos, sendo, portanto, desde então, de sua propriedade.

Com efeito, a penhora realizada é ilegal, pois o veículo foi adquirido por um terceiro de boa-fé, Sr. Carlos Donizete Rossetti, e não pertence aos Executados desse processo.

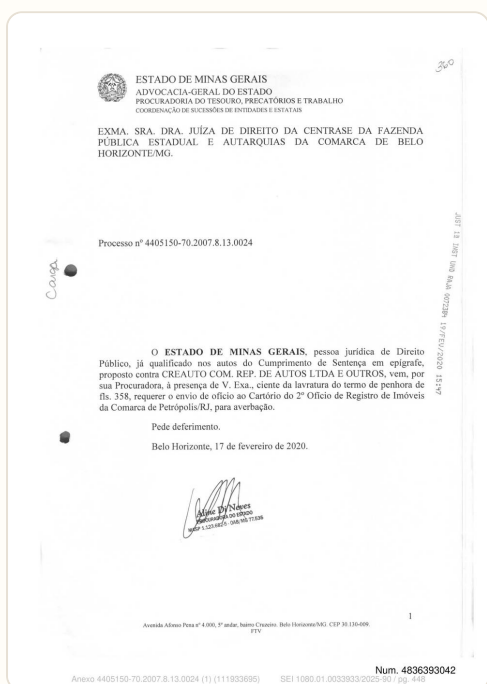
Por fim, faz-se necessário dizer que o ora Peticionário optou por manifestar sua contrariedade quanto à penhora ilegal por meio de petição nos autos do presente cumprimento de sentença, buscando evitar os custos para o oferecimento de embargos, forte no princípio da

Boa Vista, 15/03/2017.
Rosa Viana, nº 43, cond. 107.
Rua Pedro, Belo Horizonte - MG.
CEP: 30130-000
Tel: (51) 3247-7117
Fax: (51) 3247-7127

Num. 4836393041

Anexo: 4405150-70.2007.8.13.0024 (1) (111933695) SEI 1080.01.00339332122-907 - pag. 4/22

' — — — 36º WEISS — ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO SS" — PROCURADORIA DO TESOUREIRO, PRECATÓRIOSE TRABALHO COORDENAÇÃO DE SUCESSÕES DE ENTIDADES E ESTATAIS EXMA. SRA. DRA. JUÍZA DE DIREITO DA CENTRASE DA FAZENDA | PUBLICA ESTADUAL E AUTARQUIAS DA COMARCA DE BELO | HORIZONTE/MG. | | | | | Processo nº 4405150-70.2007.8.13.0024 " ; = SS E S z = e o 3 < O ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de Direito | Público, já qualificado nos autos do Cumprimento de Sentença em epígrafe, S | proposto contra CREAUTO COM. REP. DE AUTOS LTDA E OUTROS, vem, por — sua Procuradora, à presença de V. Exa.,, ciente da lavratura do termo de penhora de & fls. 358, requerer o envio de ofício ao Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis —* da Comarca de Petrópolis/RJ, para averbação. e Pede deferimento. Belo Horizonte, 17 de fevereiro de 2020. go 11236? 15 - 098/ | | | | | 1 | Avenida Afonso Pena nº 4.000, 5º andar, bairro Cruzeiro. Belo Horizonte/MG. CEP 30.130-009. | FTV À Num. 4836393042 Anexo 4405150-70.2007.8.13.0024 (1) (111933695) SEI 1080.01.0033933/2025-90 / pg. 448



Inicialmente, tem-se, conforme ID 4836393041, que o petição fora digitalizada de forma incompleta, razão pela qual abaixo segue a integra da fundamentação e dos pedidos lá feitos. Outrossim, conforme despacho de ID 4836393040, este Juízo deu vista ao Exequente sobre os pedidos realizados, sendo que, de acordo com petição de ID 4836393039, este não se opôs ao pedidos contidos do ora peticionário, sendo assim é o caso de deferimento dos pedidos formulados, como se passa de a esclarecer novamente, vejamos. Com efeito, por solicitação do Exequente, V. Exa. ordenou a realização de penhora sobre o veículo Volkswagen Golf, placa KNA 9670. Todavia, o veículo penhorado foi arrematado pelo ora peticionário em 08/03/2017, conforme auto de arrematação anexada e demais documentos, sendo, portanto, desde então, de sua propriedade. Anexo 4405150-70.2007.8.13.0024 (1) (111933695) SEI 1080.01.0033933/2025-90 / pg. 451



EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA CENTRASE DA FAZENDA ESTADUAL DA COMARCA DE
BELO HORIZONTE/MG

Processo nº: 002407440515-0

CARLOS DONIZETE ROSSETTI, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 687.726.628-72, na qualidade de terceiro interessado, por seus procuradores abaixo-assinados, vêm, respectivamente, perante V. Exa, nos autos em que figura como exequente ESTADO DE MINAS GERAIS e executados CREAITO COMERCIO E REPRESENTACAO DE AUTOMOVEIS LTDA e outros, expor e requerer o que se segue:

Inicialmente, tem-se, conforme ID 4836393041, que o petição fora digitalizada de forma incompleta, razão pela qual abaixo segue a integra da fundamentação e dos pedidos lá feitos.

Outrossim, conforme despacho de ID 4836393040, este Juízo deu vista ao Exequente sobre os pedidos realizados, sendo que, de acordo com petição de ID 4836393039, este não se opôs ao pedidos contidos do ora peticionário, sendo assim é o caso de deferimento dos pedidos formulados, como se passa de a esclarecer novamente, vejamos.

Com efeito, por solicitação do Exequente, V. Exa. ordenou a realização de penhora sobre o veículo Volkswagen Golf, placa KNA 9670.

Todavia, o veículo penhorado foi arrematado pelo ora peticionário em 08/03/2017, conforme auto de arrematação anexada e demais documentos, sendo, portanto, desde então, de sua propriedade.

Bele Horizonte / MG
Rua Vitorino, nº 45, Jangum - 1107
São Paulo - SP, Brasil - 05401-000
CNPJ nº 06.904.008
Tel: (11) 3267-7177
Fax: (11) 3267-7177

CEP: 30.330-160 Tel +55 31 3267-7117 Fax +55 31 3267-7117 Com efeito, a penhora realizada é ilegal, pois o veículo foi adquirido por um terceiro de boa- fé, Sr. Carlos Donizete Rossetti, e não pertence aos Executados desse processo. Por fim, faz-se necessário dizer que o ora peticionário optou por manifestar sua contrariedade quanto à penhora ilegal por meio de petição nos autos do presente cumprimento de sentença, buscando evitar os custos para o oferecimento de embargos, forte no princípio da economia processual e na lição de Araken de Assis (Manual do Processo de Execução, 2ª ed., Ed. Revista dos Tribunais, 1995, p. 506):



Com efeito, a penhora realizada é ilegal, pois o veículo foi adquirido por um terceiro de boa- fé, Sr. Carlos Donizete Rossetti, e não pertence aos Executados desse processo.

Por fim, faz-se necessário dizer que o ora peticionário optou por manifestar sua contrariedade quanto à penhora ilegal por meio de petição nos autos do presente cumprimento de sentença, buscando evitar os custos para o oferecimento de embargos, forte no princípio da economia processual e na lição de Araken de Assis (Manual do Processo de Execução, 2ª ed., Ed. Revista dos Tribunais, 1995, p. 506):

"Objetivamente, a penhora se mostrará ilegal recaído em bens impenhoráveis (art. 184), ou quando o ato, em si mesmo considerado, se diversou do gabarito traçado na lei(,...) Em geral, a oposição à ilegalidade objetiva da penhora se veiculará mediante embargos (art. 741, V, parte final). Mas o assunto pode ser provocado pelo regime do simples requerimento, ensejando agravo da decisão do juiz."

Isto Posto, Requer:

a) Desconstitua-se imediatamente a penhora que recaiu sobre o Volkswagen Golf, placa KNA 9670, em razão dos motivos acima elencados;

b) Oficie-se ao DETRAN para que cancele todos os registros relativos a penhora desconstituída;

Belo Horizonte, 25 de setembro de 2021.

EDUARDO JOAQUIM PINTO TEREZA FILHO
Advogado inscrito na OAB/MG sob o n.º 106.655

ANTÔNIO AUGUSTO DE MELLO CAÑADO NETO
Advogado inscrito na OAB/MG sob o n.º 96.272

Belo Horizonte - MG
Rua Vitorino, n.º 45, conj. 1107
São Paulo - Belo Horizonte - MG
CEP: 30.530-548
Tel: (051) 3267-7117
Fax: (051) 3267-7117

Num. 5968648036

Anexo 4405150-70.2007.8.13.0024 (1) (111833695)

SEI 1080.01.0033833/2020-977 p.º 455

Num. 7014243023 Num. 7014243023 O ESTADO DE MINAS GERAIS, por meio de sua Procuradora que esta subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a expedição, nos termos do artigo 659, §4º, do CPC, da certidão de inteiro teor da penhora realizada nos autos em epígrafe, para fins de averbação no ofício imobiliário. No que diz respeito à necessidade de intimação da cônjuge do Executado, o Estado reitera os termos da petição ID 4836393039. ELIZA FIUZA TEIXEIRA TRINDADE



ESTADO DE MINAS GERAIS
ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por meio de sua Procuradora que esta subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a expedição, nos termos do artigo 659, §4º, do CPC, da certidão de inteiro teor da penhora realizada nos autos em epígrafe, para fins de averbação no ofício imobiliário.

No que diz respeito à necessidade de intimação da cônjuge do Executado, o Estado reitera os termos da petição ID 4836393039.

ELIZA FIUZA TEIXEIRA TRINDADE
Procurador

11461662
MASP

102571
OAB/MG

Página 1

! E sk, EN ERRA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CRER, PODER JUDICIÁRIO AR RIDCÃSS Tipo de documento: Carta Precatória Z Código de rastreabilidade: 813820184721265 É Notrie original: "CP 07.440515:0.pdf s Remetente; É EO JULIANA MOURA S Central de Cumprimento.de Sentença das Varas da Fazenda Pública e-Autarquias.da Gomare Tribunal de Justiça-de Minas Gerais. E Prioridade: Norival. Motivo de envio: Para providências. Assunto: Penhora:e avaliação de imóveis Num. 7110103067 Anexo 4405150-70.2007.8.13.0024 (1) (111933695) — SEI 1080.01.0033933/2025-90 / pg. 469



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

02

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Carta Precatória
Código de rastreabilidade: 81320184721265
Nome original: CP 07.440515-0.pdf
Data: 18/04/2018 16:18:38
Remetente:
JULIANA MOURA
Central de Cumprimento de Sentença das Varas da Fazenda Pública e Autarquias da Comar:
Tribunal de Justiça de Minas Gerais
Prioridade: Normal.
Motivo de envio: Para providências.
Assunto: Penhora e avaliação de imóveis

07/04/2018 16:18:38

Num. 7110103067

Anexo 4405150-70.2007.8.13.0024 (1) (111933695) SEI 1080.01.0033933/2025-90 / pg. 469

Estado do Rio de Janeiro 09 Poder Judiciário CE Tribunal de Justiça Comarca de Teresópolis Central de Dívida Ativa o Ú o : Carmeélá Dutra, 678 CEP: 25953-140 - Agriões -. Teresópolis - RJ Procêssos : 0004976-32.2018.8.19.0061 Fls: Classe/Assunto: Carta Precatória - CPC -. Construção, Penhora; Avaliação: é Indisponibilidade/de Bens : Atos Ordinatórios CERTIFICO: QUE 0 presente feito foi distribuído: à est. Cartório sob: o n.º supramencionado, tendo sido 2 autuado nestadata. MARIA DE FATIMA RODRIGUES DE OLIVEIRA Mat..92/262 CERTIFICO; em cumprimento: ao AVISO CGJ Nº 195/2004, QUE CONSTA ARQUIVADO NA PASTA OFÍCIOS RECEBIDOS desta: Central de Dívida Ativa, CÓPIA DA PETIÇÃO da Procuradoria do. Estado do. Rio de Janeiro direcionada so autos nº 0000102-43:2014.8.19.0061, a qual traz anexa, por cópia, à NOTA JURIDICA Nº 2.547/10 da ADVOCACIA GERAL DO ESTADO: DE MINAS GERAIS, à qual informa A PRÁTICA: DA RECIPROCIDADE DE ISENÇÃO DE TAXA JUDICIÁRIA, PELO ESTADO DE MINAS GERAIS, relativamente ao Estado do: Rio de Janeiro. Teresópolis, 20/04/2018. Maria de Fatima Rodrigues de Oliveira = Funcionário de Órgão Externo = Matr: 92/2962 738 Num. 7110103067 Anexo 4405150-70.2007.8.13.0024 (1) (111933

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca de Teresópolis
Central de Dívida Ativa
Carmela Dutra, 678 CEP: 25953-140 - Agriões - Teresópolis - RJ

Processo: 0004976-32.2018.8.19.0061

Fls:

Classe/Assunto: Carta Precatória - CPC - Construção, Penhora, Avaliação e Indisponibilidade de Bens

Atos Ordinatórios

CERTIFICO QUE o presente feito foi distribuído à este Cartório sob o n.º supramencionado, tendo sido autuado nesta data.

Teresópolis, 20/04/2018
MARIA DE FATIMA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Mat. 92/262

CERTIFICO, em cumprimento ao AVISO CGJ Nº 195/2004, QUE CONSTA ARQUIVADO NA PASTA OFÍCIOS RECEBIDOS desta Central de Dívida Ativa, CÓPIA DA PETIÇÃO da Procuradoria do Estado do Rio de Janeiro direcionada so autos nº 0000102-43:2014.8.19.0061, a qual traz anexa, por cópia, a NOTA JURIDICA Nº 2.547/10 da ADVOCACIA GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, a qual informa A PRÁTICA DA RECIPROCIDADE DE ISENÇÃO DE TAXA JUDICIÁRIA, PELO ESTADO DE MINAS GERAIS, relativamente ao Estado do Rio de Janeiro.

Teresópolis, 20/04/2018.

Maria de Fatima Rodrigues de Oliveira - Funcionário de Órgão Externo - Matr: 92/262

738

Anexo 4405150-70.2007.8.13.0024 (1) (111933695)

SEI 1080.01.0033933/2022-90 - pág. 470

Num. 7110103067

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário Tribunal de Justiça Comarca de Teresópolis Central de Divida Ativa Carmela Dutra, 678 CEP: 25953-140 - Agriões - Teresópolis - RJ Fis. Processo: 0004976-32.2018.8.19.0061 Classe/Assunto: Carta Precatória - CPC - Construção, Penhora, Avaliação e Indisponibilidade de Bens Exequente: ESTADO DE MINAS GERAIS - Executado: CREAUTO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE AUTOMÓVEIS PS LTDA E OUTROS Executado: LUIZ REBELLO Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz Carlo Artur Basílico Em 20/04/2018 Despacho 1: Solicite-se por e-mail ou qualquer outro meio ao Juízo Deprecante, que se : digne intimar o exequente para que traga aos autos: TN e a) Certidão atualizada das matrículas dos imóveis, sem o que não é possível a lavratura do respectivo termo de penhora (art. 845 §1º do CPC), inclusive porque é indispensável a verificação do estado civil do proprietário junto à matrícula, para futura intimação do cônjuge. b) Espelho atualizado do cadastro dos imóveis junto à Secretaria de Fazenda do Município de Teresópolis, documento indispensável à realização da avaliação dos bens, consoante o disposto no art. 355 | da Consolidação Normativa da Corregedoria Gera

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca de Teresópolis
Central de Divida Ativa
Carmela Dutra, 678 CEP: 25953-140 - Agriões - Teresópolis - RJ

10

Fls.

Processo: 0004976-32.2018.8.19.0061

Classe/Assunto: Carta Precatória - CPC - Construção, Penhora, Avaliação e Indisponibilidade de Bens

Exequente: ESTADO DE MINAS GERAIS
Executado: CREAUTO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE AUTOMÓVEIS LTDA E OUTROS
Executado: LUIZ REBELLO

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Carlo Artur Basílico

Em 20/04/2018

Despacho

1. Solicite-se por e-mail ou qualquer outro meio ao Juízo Deprecante, que se digne intimar o exequente para que traga aos autos:

a) Certidão atualizada das matrículas dos imóveis, sem o que não é possível a lavratura do respectivo termo de penhora (art. 845 §1º do CPC), inclusive porque é indispensável a verificação do estado civil do proprietário junto à matrícula, para futura intimação do cônjuge.

b) Espelho atualizado do cadastro dos imóveis junto à Secretaria de Fazenda do Município de Teresópolis, documento indispensável à realização da avaliação dos bens, consoante o disposto no art. 355 I da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, "verba".

"Art. 355. O mandado de avaliação deverá estar acompanhado dos elementos imprescindíveis à realização da diligência, sendo um mandado para cada bem imóvel ou para bens móveis localizados no mesmo endereço e, em se tratando de bens localizados em endereços distintos, será expedido um mandado para cada localidade.

I - No caso de bem imóvel, ou seja, unidade imobiliária de bem indiviso, os

110

CARLOMB

Num. 7110103067

Anexo 4405150-70.2007.8.13.0024 (1) (11933095) SEI 1080.01.0033833/2022-90 - pág. 01

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário 1 1 Tribunal de Justiça Comarca de Teresópolis Central de Divida Ativa Carmela Dutra, 678 CEP: 25953-140 - Agriões - Teresópolis - RJ elementos necessários à sua precisa descrição são a certidão de Registro de Imóveis ou, na sua falta, documento hábil que contenha suas especificações e confrontações e a guia de IPTU ou ITR, além da cópia das primeiras declarações ou do termo de penhora, conforme: o caso [...]" 2. Aguarde-se por noventa (90) dias, devolvendo-se a Carta Precatória após esse prazo, caso não realizada a complementação determinada acima. Intimem-se. Teresópolis, 20/04/2018. Carlo Artur Basílico - Juiz Titular Autos recebidos do MM. Dr. Juiz Carlo Artur Basílico Em 2,64, Ro atçon Gomes aq Siva DA Garsano Judiciário 1 matrícula 01/20 392 Código de Autenticação: 4G6ZI.7UX9.GXHB.3XCX = Este código pode ser verificado em: www.tir.jus.br — Serviços — Validação de so documentos | 110 CARLOÃS err CARLO ARTUR BASILICO: 17541 Local gun! co RDIS 15:03:02 Num. 7110103067 Anexo 4405150-70.2007.8.13.0024 (1) (111933695) SEI 1080.01.0033933/2025-90 / pg. 472

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca de Teresópolis
Central de Divida Ativa
Carmela Dutra, 678 CEP: 25953-140 - Agriões - Teresópolis - RJ

elementos necessários à sua precisa descrição são a certidão de Registro de Imóveis ou, na sua falta, documento hábil que contenha suas especificações e confrontações e a guia de IPTU ou ITR, além da cópia das primeiras declarações ou do termo de penhora, conforme o caso [...]"

2. Aguarde-se por noventa (90) dias, devolvendo-se a Carta Precatória após esse prazo, caso não realizada a complementação determinada acima.

Intimem-se.

Teresópolis, 20/04/2018.

Carlo Artur Basílico - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz
Carlo Artur Basílico
Em 2,64, Ro atçon Gomes aq Siva DA Garsano
Judiciário 1 matrícula 01/20 392

Código de Autenticação: 4G6ZI.7UX9.GXHB.3XCX
Este código pode ser verificado em: www.tir.jus.br — Serviços — Validação de documentos

110
CARLO ARTUR BASILICO:17541

CARLOS
Assinado em 20/04/2018 15:03:02
Local: TJ-RJ

Num. 7110103067
Anexo 4405150-70.2007.8.13.0024 (1) (111933695) SEI 1080.01.0033933/2025-90 / pg. 472

" BE, ESTADO DO RIO DE JANEIRO Veemy - 2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE TERESÓPOLIS - RJ. = " Oficial :: DALVA MONTEIRO NEVES . — Substituto: HÉLIO DE SOUZA NEVES MATRÍCULA N.º 1,865 L.º 2=H FLS. 659 TIRADA a Poda O ap O IITITAAA A ooo o— IMÓVEL: Lote nº 15, àa quadra 52, do leteamento FAZENDA SUIÇA, situg do no lugar RIO PRÉTO, 2º distrito deste Municipio, com as seguintes medidas e confrontações: Frente para a rua D com 17,00m, fundos para ! o lote 9 e parte dos lotes 8 e jo, da mesma quadra com 24,00m, dado esquerdo com e lote 14 com 27,00m, lado direito com 6 lotê 16 com 28290m, com a area de 515,00 m2º (quinhentos e quinze metros quadra-- doSi. - TeTaTe"sTe ne a Tee ee o Too To Tee Ta reToTa c TT TT Toe PROPRIETÁRIA: GREOLAÂNDIA LOTEAMENTOS, . INCORPORAÇÕES É CONSTRIÇÕES LTDA inscrita no C,6,C, do M.F., seb o nº 33e555.756/0001-56, com sede na mM ijRua Dom Gerardo, 64, 2º andar, na cidade do Rio de Janeiro . Reg? | antº nº 2,431, Lo 3-G, deste R,T, Texesópolis, 19 de outubro de 2979".] Pala Âe, PADRE 18R=01=-1,865, CÔMPRA É VENDA, Nos termos da escritura pública de 24 de setembro de 1979, do 2º Ofieio de Notas desta cidade, Lº 312, fi, Ok à proprietária GEOLÂNDIA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE TERESÓPOLIS - RJ.
R.º CIRCUNSCRIÇÃO - REGISTRO GERAL
Oficial: DALVA MONTEIRO NEVES Substituto: HÉLIO DE SOUZA NEVES

MATRÍCULA Nº 1.865	L.º 2-H	FLS. 69
ÍNDICE: Lote nº 15, da quadra 52, do loteamento FAZENDA SUIÇA, situa do no lugar RIO PRÉTO, 2º distrito deste Município, com as seguintes medidas e confrontações: Frente para a rua D com 17,00m, fundos para o lote 9 e parte dos lotes 8 e jo, da mesma quadra com 24,00m, lado esquerdo com o lote 14 com 27,00m, lado direito com o lote 16 com 28,00m, com a área de 515,00 m² (quinhentos e quinze metros quadra-- doSi. - TeTaTe"sTe ne a Tee ee o Too To Tee Ta reToTa c TT TT Toe PROPRIETÁRIA: GREOLAÂNDIA LOTEAMENTOS, . INCORPORAÇÕES É CONSTRIÇÕES LTDA inscrita no C,6,C, do M.F., sob o nº 33.555.756/0001-56, com sede na Rua Dom Gerardo, 64, 2º andar, na cidade do Rio de Janeiro . Regº antes nº 2.431, Lo 3-G, deste R.T, Texesópolis, 19 de outubro de 1979. <i>Dalva M. Neves</i> R-01-865. COMPRA E VENDA. Nos termos da escritura pública de 24 de setembro de 1979, do 2º Ofício de Notas desta cidade, Lº 312, fi, de 1979, a, acima qualificada, vendeu o imóvel constante da presente matrícula, a LUIZ REBELLO, brasileiro, comerciante, casado pelo regime Cart. de Ident. Regº nº 610.528, expedida em 23-7-1965, pelo J.º J.ª, Gomes, 65 - Quinta da Barra, nesta cidade, pelo preço de Cr\$ 150,00 (cento e noventa cruzeiros), não havendo condições, DOU FE, Teresópolis, 19 de outubro de 1979. <i>Dalva M. Neves</i> R-02-1865 PENHORA. Nos termos do Mandado de Registro de Penhora de 14-01-1998, emitido pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta Comarca, Dr. Alexandre de Carvalho Menezes, no impedimento eventual do titular desta, por nomeação na forma da lei, instruído por averbação do Auto de Penhora e Depósito, retendo dos autos da Carta precatória - Processo nº. 024097 movida por JOSE EDUARDO BANK, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cart. de Ident. Reg. nº 0773185, expedida pelo DPVFI, inscrito no CPF sob o nº 858.910.617-91, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro na Rua Redentor nº 317, aptº 301, Ipanema, entre LUIZ REBELLO, JOAO LUIZ DE SOUZA REBELLO e LUIZ HANOLDO DE SOUZA REBELLO, o imóvel constante da presente matrícula, foi penhorado em favor de José Eduardo Bank, acima qualificado, sendo o valor total da execução de 217.832,67 UFIR'S ou R\$198.402,00 (cento e noventa e oito mil quatrocentos e dois reais), que compreende além do imóvel objeto da penhora, mais outros de outra circunscrição, a qual ficou como depositário o devedor Luiz Rebello, Ins. C.ª. nº. 0072341, registrei. DOU FE, Teresópolis, 16 de janeiro de 1998. Representar pelo Expediente R-03- 1.865- PROTOCOLO- 26.737- PENHORA- Nos termos do mandado de registro de penhora, hoje arquivado, assinado pelo MM. Juiz de Direito CARLO ARTUR BASILICO, expedido pela 1ª Vara Cível de Teresópolis, em 13 de março de 2000, mov. nº 8.088/99, CARTA PRECATÓRIA extraída dos autos do proc. 0079799, em trâmite na Comarca de São Bernardo do Campo, S.P., execução que VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA move em face de CREDITO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE AUTOMÓVEIS LTDA, sendo depositário LUIZ REBELLO, procedo ao		

Num. 7110103067
Anexo 4405150-70.2007.8.13.0024 (1) (111933065) SEI 1080.01.0033933002-50 - pg. 01

FREGISTRO: .DA - PENHORÁ “sobre o imóvel objeto da presente matrícula, | 1tendo —sido dado à causa o valor de R\$606. 691.50. Dou Té. : kTeresópolis, 25 Se abril de ZOO q TT ASAS qm qm qm o gu o Jo o pm e e A TITULAR: LATO ————— 3: AV-04-1,865 - PROTOCOLO - 34.054 (13/10/2015) - INDISPONIBILIDADE - Nos 1: termos do Aviso nº 1526/2015, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de + Janeiro, publicado em 07/10/2015, averba-sé à INDISPONIBILIDADE dos bens de LUIZ — REBELLO, qualificado no R-079, conforme ofício OEF.1 501.000215-6/2015, expedido em T 04/09/15, pela Vara Federal Única de Teresópolis, nos autos da ação de:execução fiscal, 3 proc. COOO118-57.2003.4.02.5115. Dou Fé. Teresópolis, 16 .de outubro de 2015. Selo: 4 Eletrônico EBBT 24631 MIX o /mio cima si Sm mam mam mm E Sm o Smart eee, Num. 7110103067 Anexo 4405150-70.2007.8.13.0024 (1) (111933695) SEI 1080.01.0033933/2025-90 / pg. 477

16
FREGISTRO DA - PENHORA sobre o imóvel objeto da presente matrícula, tendo sido dado à causa o valor de R\$606.691,50. Dou Fé. Teresópolis, 25 de abril de 2000.
TITULAR: _____
AV-04-1.865 - PROTOCOLO - 34.054 (13/10/2015) - INDISPONIBILIDADE - Nos termos do Aviso nº 1526/2015, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, publicado em 07/10/2015, averba-se a INDISPONIBILIDADE dos bens de LUIZ REBELLO, qualificado no R-079, conforme ofício OEF.1501.000215-6/2015, expedido em 04/09/15, pela Vara Federal Única de Teresópolis, nos autos da ação de execução fiscal, proc. 0000118-57.2003.4.02.5115. Dou Fé. Teresópolis, 16 de outubro de 2015. Selo Eletrônico EBBT 24631 MIX.
TITULAR: _____

| " . 7 Er. : : ' OT D - * * ESTADO DO RIO DE JANEIRO Ná PODER JUDICIÁRIO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª. CIRCUNSCRIÇÃO : COMARCA DE TERESÓPOLIS — - : mensais consecutivas, vencendo-se a primeira em 21-06-1997 e a ultima em 21-05-1998, correspondendo, cada uma delas, nas datas de seus respectivos vencimentos, ao resultado da divisão do saldo devedor, excluidas eventuais parcelas exigidas, pelo número de prestações a ' | Ppagar, cuja a cópia fica arquivada neste Cartório, que também está registrada no Lº 3-B, sob o nº 847. Ao ato compareceram os inté Aenigites anuentes LUIZ REBELLO e sua mulher VIRGINIA FERES DE SOUZA REBEILVÔ aja á qualificados. EU", Mat. nº 01/14.527, registrei. DOU FÉ. Teresópolis, 20 de Junho Ae 1996, -.m.o msm mm msm mama mim e e o mm ess mim eme om evmve e - Titular JÓOÓÁ SL : NE R—23- 358- PROTOCOLO 26.738- PENHORA- Nos termos do mandado de registro de penhora, hoje arquivado, assinado pelo MM. Juíz db Direito CARLO ARTUR ' BASILICO., expedido pela 18 Vara Cível <l i eresópolis, em 15 de Março "de 2000, Proc. no 6.088/99., CARTA PRECATÓRIA extraída dos autos do proc. 0079/99. em trâmite n& omarca de São Bernardo do Campo, S.P.. execução que VOLKSHAGEN Db RASIL LTDA

D

23

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª. CIRCUNSCRIÇÃO
COMARCA DE TERESÓPOLIS

MATRÍCULA 358 LIVRO FOLHA

mensais consecutivas, vencendo-se a primeira em 21-06-1997 e a ultima em 21-05-1998, correspondendo, cada uma delas, nas datas de seus respectivos vencimentos, ao resultado da divisão do saldo devedor, excluidas eventuais parcelas exigidas, pelo número de prestações a pagar, cuja a cópia fica arquivada neste Cartório, que também está registrada no Lº 3-B, sob o nº 847. Ao ato compareceram os inté Aenigites anuentes LUIZ REBELLO e sua mulher VIRGINIA FERES DE SOUZA REBEILVÔ aja á qualificados. EU", Mat. nº 01/14.527, registrei. DOU FÉ. Teresópolis, 20 de Junho Ae 1996, -.m.o msm mm msm mama mim e e o mm ess mim eme om evmve e - Titular JÓOÓÁ SL : NE R—23- 358- PROTOCOLO 26.738- PENHORA- Nos termos do mandado de registro de penhora, hoje arquivado, assinado pelo MM. Juíz db Direito CARLO ARTUR ' BASILICO., expedido pela 18 Vara Cível <l i eresópolis, em 15 de Março "de 2000, Proc. no 6.088/99., CARTA PRECATÓRIA extraída dos autos do proc. 0079/99. em trâmite n& omarca de São Bernardo do Campo, S.P.. execução que VOLKSHAGEN Db RASIL LTDA

R-23- 358- PROTOCOLO- 26.738- PENHORA- Nos termos do mandado de registro de penhora, hoje arquivado, assinado pelo MM. Juíz de Direito CARLO ARTUR BASILICO, expedido pela 18 Vara Cível de Teresópolis, em 15 de março de 2000, Proc. nº 6.088/99, CARTA PRECATÓRIA extraída dos autos do proc. 0079/99, em trâmite na Comarca de São Bernardo do Campo, S.P., execução que VOLKSHAGEN DB BRASIL LTDA move em face de CREAUTO COMERCIO E REPRESENTACOES DE AUTOMOVEIS LTDA, sendo depositário LUIZ REBELLO, procedo ao registro da penhora sobre o imóvel objeto da presente matrícula, Teresópolis, 25 de abril de 2000, - - - - - Dou fé. Teresópolis, 25 de abril de 2000. - - - - -

R- 24- 358- PROTOCOLO- 26.807- PENHORA- Nos termos do mandado de registro de penhora, hoje arquivado, assinado pelo MM. Juíz de Direito CARLO ARTUR BASILICO, expedido pela 18 Vara Cível de Teresópolis, em 14 de agosto de 2.000, Proc. nº 5889/99, EXECUÇÃO que move ALFREDO KIRSTEN FILHO em face de CREAUTO COMERCIO E REPRESENTACOES DE AUTOMOVEIS LTDA e outros, sendo depositário LUIZ REBELLO, procedo ao registro da penhora sobre 50% (cinquenta por cento) do imóvel objeto da presente matrícula. Dou fé. Teresópolis, 12 de setembro de 2.000. - - - - -

AV-25-358 - PROTOCOLO - 34.054 (13/10/2015) - INDISPONIBILIDADE - Nos termos do Aviso nº 1528/2015 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, publicado em 07/10/2015, averbase a INDISPONIBILIDADE dos bens de LUIZ REBELLO, qualificado no R-01 e R-08, conforme ofício OEF.1501.000215-2/2015, expedido em 04/09/15, pela Vara Federal Única de Teresópolis, nos autos da Ação de execução fiscal, proc. 0000118-57.2003.4.02.5115. Dou fé. Teresópolis, 15 de outubro de 2015. Selo Eletrônico EBBT24630 EXB. - - - - -

TITULAR

7036-691-0202

Num. 7110103067

Anexo 4405150-70.2007.8.13.0024 (1) (111933695) SEI 1080.01.0033933/2002-50 - pg. 484

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário Tribunal:de Justiça, Comarca de Teresópolis Central de Divida Ativa = Carmela Dutra; 678 CEP: 25953-140 - Agriões - Teresópolis - RJ Processo: 0004976-32:2018.8:19.0061 Classe/Assunto: Carta Precatória.- CPC -:Construção, Penhora, Avaliação é Indisponibilidáde de Bens Ú Exequirente: ESTADO DE MINAS GERAIS " A o Executado: CREAUTO: COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE:AUTOMÓVEIS LTDA E OUTROS Executado: LUIZ REBELLO PM Nesta data, faço Os autos coriclúso.s.ao MM: Dr: Juiz "Carlo Artur Basílico *. Em 16/08/2018: Despacho: Considerando:o, atendimento parcial das:exigências, aguarde-se.a complementação: da instrução, pára fins de cumprimento:da deprecata. Ú LL Teresópolis, 16/08/2018. Carlo Artur Basílico= Juiz Titular —————2s—sqsqco—————.—————.—"——=«ssQ—————:Autos recebidos do MM. Dr. Juiz Duafz617? Ú 'Código de Autenticação: 4PJL.GSKP.TTAL.TV22 Este código pode: ser verificado em: wwwajr|jus.br — Serviços — Validação de documentos (A JE 17) 110 'MARIAFRO | emos CARES ARTUR BASILICO: 175415 ESSES RS o sr co Num. 7110103068 Anexo 4405150-70.2007.8.13.0024 (2) (111933656) SEI 1080.01.0033933/2025-90 / pg. 488

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca de Teresópolis
Cartório da Cuiabá Ritos
Carmes Daura, 679 CEP - 25665-140 - Agribres - Teresópolis - RJ

Processo: 0004876-32.2018.8.19.0001

Classificação: Carta Precatória - CPC - Construção, Penhora, Avaliação e Indisponibilidade de Bens

Exequente: ESTADO DE MINAS GERAIS
Executado: ORLAUTO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE AUTOMOVEIS LTDA e OUTROS
Executado: LUZ REBELO

Nesta data, faço as autas conforme ao MM. Dr. Juiz
Carlo Artur Basílico

Em 16/08/2018

Despacho

Considerando o atendimento parcial das exigências, aguarde-se a complementação da instrução, para fins de cumprimento da depreciação.

1

Teresópolis, 16/08/2018.

Carlo Artur Basílico - Juiz Titular

Autas recebidas de MM. Dr. Juiz
Carlo Artur Basílico

Em 16/08/2018

Código de Autenticação: 4PULGBKPT44TV22
Este código pode ser verificado em: sigla.jus.br - Sistema - validação de documentos

110

MARIAVIVO

CARLO ARTUR BASILICO:17541

Assinado em 16/08/2018 19:33:29
Local: T-JRJ

Num. 7110103608

Anexo 4405150-70.2007.8.13.0024 (2) [11933656] SEI 1080.01.003393/2020-12

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário Tribunal de Justiça Comarca de Teresópolis Central de Dividã-Ativa Câmela Dutra, 678:CEP: 25953:-140'-.Agriões - Teresópolis- RJ — email! terdivativ(&tiTjus:br Processo: 0004976-32.2018:8.19.0061 Classe/Assunto:: Carta Precatória - CPC - Constrição, Penhora; Avaliação é Indisponibilidade de Bens; Exequente: ESTADO DE MINAS GERAIS! eo Executado: CREAUTO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE. AUTOMÓVEIS LTDA E OUTROS Executado: LUIZ REBELLO PP : Nesta data, faço os autô:conclusos.à MM. Dr. Juiz Rafael Rodrigues Carneiro. Em 28/01/2020 Despacho: Tendo: em vista o princípio da celeridade: processual, SOLICITE-SE à Secretaria Municipal de Fazenda deste Município que encaminhe: a este.Juízo o espelho de IPTU atualizado dos imóveis que são objeto da presente Carta Precatória. Teresópolis, 28/01/2020. Rafael Rodrigues Carneiro - Juiz em Exercício Sb 'Autos recebidos do MM. Dr. Juiz: ' | Rafael Rodrigues: Carneiro || EmAVIO 2240 anã Siva e SA os Código de Autenticação: ADFI:9L8J.3C7J.GXK2 Este código pode;ser verificado em:-www.tiri.jus:br:= Serviços = Validação de documentos 110 DSANTANASILVA Ri TERA AE) ROD NEGVLES CC APNEIR O:269" iq! Assinado em 2

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca de Teresópolis
Central de Dividã-Ativa
Câmela Dutra, 678:CEP: 25953-140 - Agriões - Teresópolis - RJ e-mail: terdivativ@tj.rj.br

Fls. 25

Processo: 0004976-32.2018.8.19.0061

Classificação: Carta Precatória - CPC - Constrição, Penhora, Avaliação e Indisponibilidade de Bens
Exequente: ESTADO DE MINAS GERAIS
Executado: CREAUTO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE AUTOMÓVEIS LTDA E OUTROS
Executado: LUIZ REBELLO

Nesta data, faço os autos concluídos ao MM. Dr. Juiz
Rafael Rodrigues Carneiro
Em 28/01/2020

Despacho

Tendo em vista o princípio da celeridade processual, SOLICITE-SE à Secretaria Municipal de Fazenda deste Município que encaminhe a este Juízo o espelho de IPTU atualizado dos imóveis que são objeto da presente Carta Precatória.
Teresópolis, 28/01/2020.

Rafael Rodrigues Carneiro - Juiz em Exercício

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz
Rafael Rodrigues Carneiro
Em 28/01/2020
Daniel Santana Silva
Ass. 28/01/2020

Código de Autenticação: ADFI:9L8J.3C7J.GXK2
Este código pode ser verificado em: www.tj.rj.br - Serviços - Validação de documentos

110 DSANTANASILVA
RAFAEL RODRIGUES CARNEIRO:26911 Assinado em 28/01/2020 17:49:39
Local: Teresópolis

Num. 7110103068
Anexo 4405150-70.2007.8.13.0024 (2) (111933656) SEI 1080.01.0033933/2020-90 - pág. 489

PJERJ Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro Comarca de Teresópolis Central de Dívida Ativa
Nº do Ofício: 18/2020/OF Teresópolis, 28 de janeiro de 2020. Processo Nº: 0004976-32.2018.8.19.0061 Distribuído em: 18/04/2018 ES Classe/Assunto: Carta Precatória - CPC - Construção, Penhora, Avaliação e Indisponibilidade de Bens Exequente: ESTADO DE MINAS GERAIS , Executado: CREAUTO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE AUTOMÓVEIS LTDA E OUTROS Executado: LUIZ REBELLO Senhor Secretário, . A fim de instruir os autos da presente Carta Precatória, solicito a V. Sº. que encaminhe. a este juízo; com a máxima brevidade, o ESPELHO DE IPTU ATUALIZADO dos imóveis matrículados sob os nºs 1.865 e 358, conforme cópia de RGI anexa. Atenciosamente, Rafael Rodrigues Carneiro AA Juiz de Direito limo.Sr. Fabiano C. Latini - Secretário Municipal de Fazenda A PE Í. Avenida Feliciano Sodré, 675 - Várzea Reco 1m dA | ol | d CEP 25963-083 Teresópolis/RJ j Código para consulta do documento/texto no portal: do TIERJ:: 48HG.8JHM.PNAL .9XK2 sr Este código pode ser verificado em: www.tiri-jus.br— Serviços — Validação. de documentos | hetus S. [7 : 2 p 2 | Fórum Ivo de Carvalho Werneck ERA Rua Carmela Dutra, 678 — Pavim

26


Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Comarca de Teresópolis
Central de Dívida Ativa

Nº do Ofício: 18/2020/OF

Teresópolis, 28 de janeiro de 2020.

Processo Nº: 0004976-32.2018.8.19.0061 Distribuído em: 18/04/2018
Classe/Assunto: Carta Precatória - CPC - Construção, Penhora, Avaliação e Indisponibilidade de Bens
Exequente: ESTADO DE MINAS GERAIS
Executado: CREAUTO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE AUTOMÓVEIS LTDA E OUTROS
Executado: LUIZ REBELLO

Senhor Secretário,

A fim de instruir os autos da presente Carta Precatória, solicito a V. Sº. que encaminhe a este juízo, com a máxima brevidade, o ESPELHO DE IPTU ATUALIZADO dos imóveis matrículados sob os nºs 1.865 e 358, conforme cópia de RGI anexa.

Atenciosamente,

Rafael Rodrigues Carneiro
Juiz de Direito

Sr.
Fabiano C. Latini - Secretário Municipal de Fazenda
Avenida Feliciano Sodré, 675 - Várzea
CEP 25963-083 Teresópolis/RJ

Código para consulta do documento/texto no portal do TIERJ: 48HG.8JHM.PNAL.9XK2
Este código pode ser verificado em: www.tiri-jus.br — Serviços — Validação de documentos

Fórum Ivo de Carvalho Werneck
Rua Carmela Dutra, 678 - Pavimento 1 - Agrícola - Teresópolis/RJ - CEP 25963-140
Tel.: (21) 3644-7641 e 3644-7642 - E-mail: tridivida@tj-rj.jus.br - PROJ. 8127

RAFAEL RODRIGUES CARNEIRO:26911 Assinado em 29/01/2020 17:52:06
Local: T-JRJ

ANEXO 44/05/150-70.2007.8.13.0024 (2) (111933056) SEI 1080.01.0033933/2020-50 - pg. 452 Num. 7110103068

Vá Estado"do Rio:de Janeiro: Poder Judiciário: Tribunal de Justiça =| Comarca de Teresópolis.
'Centralde Divida Ativar OO ; Sua Carmela Dutra, 678.CEP::25953:-140 - Agriões= Teresópolis=RyJ. e-mail: terdivativQtir jus:br Fis: Processo: 0004976-32:2018.8:19:0061 Classe/Assunto: Carta Precatória -:CPG;- Construção; Penhora, Avaliação; é Indisponibilidade de Bens Exequente: ESTADO DE MINAS GERAIS SS A A AA, Executado; CREAUTO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE AUTOMÓVEIS LTDA E OUTROS Executado: LUIZ REBELLO: E Nesta data, faço/os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz: Carlo Artur Basílico Em 06/02/2020: | Despacho OFICIE-SE à Secretaria Municipal de Fazerida deste Município para que encaminhe à esté Juízo'o espelho: de:IPTU atualizado:do imóvel com matrícula sob;nº 358, 1.º 2-A, Fls:158, que é objeto:da 'presente Carta Precatória. Teresópolis, 06/02/2020. Carlo Artur Baásílico - Juiz Titular Autos recebidos:do MM. Dr. Juiz | o Garlo Artur Basílica Wa SNS Em OG GU Zto ade a2[0/07? Código de Autenticação: 4ABBH.WRXJ .ED2H.ICL2 Este:código pode ser verificado em: wwwir:jus:br=Serviços. = Validação:de documentos UNA = A FA 110 DSANTANASILVA. Erro. FPADILLO ABTIUIBDBASÍICOATEAÁL | Assinadóem 06/02/202

29

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca de Teresópolis
Carta de Divida Ativa
Carmela Dutra, 678 CEP: 25953-140 - Agriões - Teresópolis - RJ e-mail: terdivativ@tj.rj.br

Fls.

Processo: 0004976-32.2018.8.19.0061

Classificação: Carta Precatória - CPG - Construção, Penhora, Avaliação e Indisponibilidade de Bens
Exequente: ESTADO DE MINAS GERAIS
Executado: CREAUTO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE AUTOMÓVEIS LTDA E OUTROS
Executado: LUIZ REBELLO

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Carlo Artur Basílico
Em 06/02/2020

Despacho

OFICIE-SE à Secretaria Municipal de Fazenda deste Município para que encaminhe a este Juízo o espelho de IPTU atualizado do imóvel com matrícula sob nº 358, 1.º 2-A, Fls 158, que é objeto da presente Carta Precatória.

Teresópolis, 06/02/2020.

Carlo Artur Basílico - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz
Carlo Artur Basílico
Em 06/02/2020
Mec. 92767

Código de Autenticação: 4ABBH.WRXJ.ED2H.ICL2
Este código pode ser verificado em: wwwir:jus:br - Serviços - Validação de documentos

110 DSANTANASILVA
CARLO ARTUR BASÍLICO:17541 Assinado em 06/02/2020 18:49:48
Local: T-JRJ

Num. 7110103068

Anexo: 4405150-70.2007.8.13.0024 (2) (11933656) SEI 1080.01.0033933/2022-90 - pg. 452

2 & O A PJERJ) Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro : 2 OVO Comarca de Teresópolis Em | solo : 2º : Central de Dívida Ativa Daniela R enttez ço Mai/A CSA — NºdooOfício: 29/2020/OF Teresópolis, 07 de fevereiro de 2020. o Processo Nº: 0004976-32.2018.8.19.0061 Distribuído em: 18/04/2018 Classe/Assunto: Carta Precatória - CPC - Construção,, Penhora, Avaliação e Indisponibilidade de Bens Exequente: ESTADO DE MINAS GERAIS | . . Executado: CREAUTO: COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE AUTOMOVEIS LTDA E OUTROS Executado: LUIZ REBELLO Senhor Secretário, A fim de instruir os autos da presente Carta Precatória, solicito a V.-Sº. que encaminhe a este juízo, com a máxima brevidade, o ESPELHO DE IPTU ATUALIZADO do imóvel matriculado sob o nº 358, L.º 2-A, Fls. 158, conforme cópia de RGI anexa. Atenciosamente, Carlo Artur Basílico Juiz de Direito Ilmo. Sr. Fabiano C. Latini - Secretário Municipal de Fazenda Avenida Feliciano Sodré, 675 - Várzea CEP 25963-083 Teresópolis/RJ Código para consulta do documento/texto no portal do TIERJ: 4RXN.SMP2.PUFH.ADL2 Este código pode ser verificado em: www.tiri-jus.br — Serviços — Validação de documentos 41 FEZ Vita = DSANTANASILVA o) Fórum Ivo de Carvalho Wer

CÓPIA 30


Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Comarca de Teresópolis
Central de Dívida Ativa

Nº do Ofício: 29/2020/OF

Em 29/02/2020
Daniela R. enttez
Ass. da Secretaria
M. A.

Teresópolis, 07 de fevereiro de 2020.

Processo Nº: 0004976-32.2018.8.19.0061 Distribuído em: 18/04/2018
Classe/Assunto: Carta Precatória - CPC - Construção, Penhora, Avaliação e Indisponibilidade de Bens
Exequente: ESTADO DE MINAS GERAIS
Executado: CREAUTO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE AUTOMOVEIS LTDA E OUTROS
Executado: LUIZ REBELLO

Senhor Secretário,

A fim de instruir os autos da presente Carta Precatória, solicito a V.Sª que encaminhe a este juízo, com a máxima brevidade, o ESPELHO DE IPTU ATUALIZADO do imóvel matriculado sob o nº 358, L.º 2-A, Fls. 158, conforme cópia de RGI anexa.

Atenciosamente,

Carlo Artur Basílico
Juiz de Direito

Ilmo. Sr.
Fabiano C. Latini - Secretário Municipal de Fazenda
Avenida Feliciano Sodré, 675 - Várzea
CEP 25963-083 Teresópolis/RJ

Código para consulta do documento/texto no portal do TIERJ: 4RXN.SMP2.PUFH.ADL2
Este código pode ser verificado em: www.tiri-jus.br — Serviços — Validação de documentos

41 DSANTANASILVA Fórum Ivo de Carvalho Werneck
Rua Carmela Dutra, 678 - Pavimento 5 - Agrícola - Teresópolis/RJ - CEP 25963-140
Tel.: (21)3644-7541 e 3644-7542 - E-mail: teradiv@tjri.jus.br - PROT. 6137

CARLO ARTUR BASILICO:17541 Assinado em 07/02/2020 13:50:13
Local: TJRJ



Anexo 4405150-70.2007.8.13.0024 (2) (11933056) SEI 1080.01.0033933/2020-50 - pg. 494 Num. 7110103068

Estado duto da Janéiia Carmela Duiara, SI CEPLSSISSA0 = Afiines- Tetesópolis- RJ email terdvaivOtri
jusbr Processo :0004976:352.20T8/8/190067 sm... Glasse/Ássunto: CáNs.PISCsIOHS -OPG-Costição,
Penhora, Avalisçãoe-Indisponibilidade-de: Bens. JAtôs Ordinatórios — CERTIFICO, quanioran-
processamenta deste'feito, o:que s&-Séguê: 1 Na preseee das, via icomelo: eletrônico, solte! .aó
MUNICÍPIO DE: TERESÓPOLIS: informações >. quanta a resposta do nliciade-fie: 30, tendo-e VISIA:6
felino decoido. B:REFERIDO É VERDADE Teresapólis. 1amó/2021. Dátis! sanans Silva - Foncionágo de
Orgão Externo Mair: 52/8107 Num. 7110103068 Anexo 4405150-70.2007.8.13.0024 (2) (111933656)
— SEI 1080.01.0033933/2025-90 / pg. 496

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca de Teresópolis
Cartera de União Antea
Carmela Duiara, 678 CEP: 25953-140 - Agriões - Teresópolis - RJ e-mail: terolvaiv@tj.rj.br

Processo : 0004976-32.2018.8.19.0081
Fls:32
Classe/Assunto: Carta Precatória - CPG - Constrito, Penhora, Avaliação e Indisponibilidade de Bens

Atos Ordinatórios

CERTIFICO, quanto ao processamento deste feito, o que se segue:
I. Na presunção de, via correio eletrônico, solicitei ao MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS informações
quanto a resposta do ofício de fls. 30, tendo em vista o tempo decorrido.

O REFERIDO É VERDADE

Teresópolis, 14/05/2021.

Daniel Santana Silva - Função: de Orgão Externo - Matr: 923107

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário Tribunal de Justiça Comarca de: Teresópolis. Central de Divida Ativa o . : ' Carmela Dutra, 678 CEP: 25953-140 - Agriões - Teresópolis - RJ e-mail: terdivativQtir.jus.br Processo: 0004976-32.2018.8.19.0061 Fls:34 Classe/Assunto: Carta Precatória -.CPC - Construção; Penhora, Avaliação é Indisponibilidade de Bens Atos Ordinatórios .MM: Dr..Júuiz, INFORMO à V.Exa,, relativamente ao processariênto deêste feito, 0 que se segue: VR 1. Não houve resposta, até a presenite:data, ao quê fora solicitado ão MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS no 'OFÍCIO 29/2020/OF, recebido pela Secretaria Municipal dé Fazenda em 10/02/2020, conforme fls. 30; 2. QUE, "DE ORDEM" deste Juízo, reiterarei a solicitação do OFÍCIO 29/2020/OF, viã corrêio eletrônico, no dia 14/05/2021, conforme fls. 33; 3. QUE; na presente data, houve resposta do MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS, após reiteração do e-mail enviado em 14/05/2021, onde o setor EXECUTIVO: FISCAL informou não ser de. sua competência à resposta da referida solicitação, conforme fls.35. Era o que tinha a informar... V.Exa. decidirá.;o que cumprimos respeitosamente Teresópolis, 02/06/2021. JO Daniel Santana Silva - Funcionáfio de Órgã

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca de Teresópolis
Central de Divida Ativa
Carmela Dutra, 678 CEP: 25953-140 - Agriões - Teresópolis - RJ e-mail: terdivativQtir.jus.br

Processo : 0004976-32.2018.8.19.0061 Fls:34
Classe/Assunto: Carta Precatória - CPC - Construção, Penhora, Avaliação e Indisponibilidade de Bens

Atos Ordinatórios

MM. Dr. Juiz,

INFORMO à V.Exa., relativamente ao processamento deste feito, o que se segue:

1. Não houve resposta, até a presente data, ao que fora solicitado ao MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS no OFÍCIO 29/2020/OF, recebido pela Secretaria Municipal de Fazenda em 10/02/2020, conforme fls. 30;
2. QUE, "DE ORDEM" deste Juízo, reiterarei a solicitação do OFÍCIO 29/2020/OF, via correio eletrônico, no dia 14/05/2021, conforme fls. 33;
3. QUE, na presente data, houve resposta do MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS, após reiteração do e-mail enviado em 14/05/2021, onde o setor EXECUTIVO FISCAL, informou não ser de sua competência a resposta da referida solicitação, conforme fls. 35.

Era o que tinha a informar. V.Exa. decidirá. o que cumprimos respeitosamente

Teresópolis, 02/06/2021.

Daniel Santana Silva - Funcionário do Órgão Externo - Matr. 923107

728

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário Tribunal de-ustica = 'Comarca de Teresópolis: 'Central de Divida Ativa | A Ú ra, iCarmela Dutra, 678 CEP: 25953-140 -Agiiõer. "FP. asógola Re o- mal:terdvativeinios:6r : AA A A AA A aa Fis. Processo: 0004976-32:2018:86.19.0061 Classe/Assunto: Carta: Precatória: - CC «Ce ástrição, Penhora, Avaliação-e: Ingisponibilidade de Bêns: | Exequente: ESTADO DE MINAS GERAIS : , Executado: CREAUTO COMÉRCIO E HG ESSES AÇÃO: DE AUTOMÓVEIS LTDA E OUTROS: Executado: LUIZ REBELLO — Nesta-data; faço:os:autos conclusos ao MM. Dr. Juiz — "AGANUrBasilico timosoTAOO1 Despacho Ánie o não;atendimento aos:expedienites: deste: Juízo; os quais:foram reiterados, anote-se:a:baixa E devolvam-se.os;autos;. com. as nossas homenagens, i" Tessópaiis; 02/07/2021. 'Céilo Art; BSasiico-Juiz Titular | Auips:recebidos de MM: Dr. dúiz e: OUOTÃR — faça? galã "Est Código: pode: Ser VENTICHBNCRE NS NES NUS DE Seios — Validação de documentos: : ABI 110 DESA A, SESI Num. 7110103068 Anexo 4405150-70.2007.8.13.0024 (2) (111933656) SEI 1080.01.0033933/2025-90 / pg. 501

37

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca de Teresópolis
Central de Divida Ativa
Carmela Dutra, 678 CEP: 25953-140 -Agiiõer. "FP. asógola Re o- mal:terdvativeinios:6r : AA A A AA A aa Fis. Processo: 0004976-32:2018:86.19.0061 Classe/Assunto: Carta Precatória - CC - Contingência, Penhora, Avaliação e Indisponibilidade de Bens Exequente: ESTADO DE MINAS GERAIS Executado: CREAUTO COMÉRCIO E LTDA - AVALIAÇÃO DE AUTOMÓVEIS LTDA E OUTROS Executado: LUIZ REBELLO

Nesta data, após os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz Artur Basilio, em 02/07/2021.

Despacho

Ante o não atendimento aos expedientes deste Juízo, os quais foram reiterados, anote-se a baixa e devolvam-se os autos, com as nossas homenagens.

02/07/2021.

Carlo Artur Basilio - Juiz Titular

Assinatura recebida de MM. Dr. Juiz
Carlo Artur Basilio
Daniel Santana Silva
Data: 02/07/2021

Código de Autenticação: 4H2FURGC.YYES.3P23
Este código pode ser verificado em: <https://portal.trf3.jus.br> - Sempre - Validação de documentos

110 0001742/2018

Num. 7110103068
Anexo 4405150-70.2007.8.13.0024 (2) (111933656) SEI 1080.01.0033933/2025-90 / pg. 501

O ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de Direito Público, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente, perante V. Exa., por seu Procurador que assina eletronicamente, em atendimento ao despacho de id. 7731188152, expor para ao final requerer. Em petição de id. 5968648036, Carlos Donizete Rossetti peticionou requerendo o cancelamento da penhora recaída sobre o veículo Volkswagen Golf, placa KNA 9670, sob a alegação de que o mesmo foi arrematado em leilão ocorrido no processo 1067670-65.2014.8.26.0100, junto à 1ª Vara de Falências do Foro Central de São Paulo/SP. Compulsando a documentação juntada pelo terceiro, verifica-se que realmente o veículo foi por ele arrematado no juízo falimentar.

 ESTADO DE MINAS GERAIS
ADVOCACIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA DO TESOURO, PRECATÓRIOS E TRABALHO
COORDENAÇÃO GERAL DE RECURSOS DE INSTÂNCIA E INSTÂNCIA
EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA CENTRASE DA FAZENDA
PÚBLICA ESTADUAL DA COMARCA DE BELO HORIZONTE

Processo nº 4405150-70.2007.8.13.0194

O ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de Direito Público, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente, perante V. Exa., por seu Procurador que assina eletronicamente, em atendimento ao despacho de id. 7731188152, expor para ao final requerer.

Em petição de id. 5968648036, Carlos Donizete Rossetti peticionou requerendo o cancelamento da penhora recaída sobre o veículo Volkswagen Golf, placa KNA 9670, sob a alegação de que o mesmo foi arrematado em leilão ocorrido no processo 1067670-65.2014.8.26.0100, junto à 1ª Vara de Falências do Foro Central de São Paulo/SP.

Compulsando a documentação juntada pelo terceiro, verifica-se que realmente o veículo foi por ele arrematado no juízo falimentar.

Sendo assim, o Estado de Minas Gerais concorda com o pedido de cancelamento da penhora do veículo supracitado.

Na oportunidade, requer seja dado prosseguimento ao feito, reiterando a petição de id. 4836393038, para que seja intimada a Sra. Virginia Fêres de Souza Rebelo, cônjuge do Executado Luiz Rebelo, da penhora realizada.

Pede deferimento.
Belo Horizonte, 08 de abril de 2022.

Paulo Henrique Gonçalves Pena Filho
Procurador do Estado de Minas Gerais
Masp. 1.128.427-0 OAB/MG 90.617

Assinado: Paulo Pena nº 4.005, 3ª andar, Salão Executivo, Belo Horizonte/MG, CEP 30.130-000.

Anexo 4405150-70.2007.8.13.0024 (2) (111933656)

SEI 1080.01.0033933/2025-90 / pg. 505

Num. 9373743054

REQUERENTE: ESTADO DE MINAS GERAIS REQUERIDO(A): CREAUTO COMERCIO E REPRESENTACAO DE AUTOMOVEIS LTDA e outros (3) DESPACHO Tendo em vista a petição de ID 9373743054, intime-se a Sra. Virginia Féres de Souza Rebello, cônjuge do Executado Luiz Rebello, acerca da penhora realizada do veículo Volkswagen Golf, placa KNA 9670, e querendo, se manifeste, no prazo de 10 (dez) dias úteis. P.I.C BELO HORIZONTE, data da assinatura eletrônica. RENATA CRISTINA ARAUJO MAGALHAES

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Justiça de Primeira Instância
Comarca de BELO HORIZONTE / CENTRASE Fazenda Pública Estadual de Belo Horizonte - Central de Cumprimento de Sentenças

PROCESSO Nº: 4405150-70.2007.8.13.0024
CLASSE: [CIVEL] CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)
ASSUNTO: [Causas Supervenientes à Sentença]
REQUERENTE: ESTADO DE MINAS GERAIS

REQUERIDO(A): CREAUTO COMERCIO E REPRESENTACAO DE AUTOMOVEIS LTDA e outros (3)

DESPACHO

Tendo em vista a petição de ID 9373743054, intime-se a Sra. Virginia Féres de Souza Rebello, cônjuge do Executado Luiz Rebello, acerca da penhora realizada do veículo Volkswagen Golf, placa KNA 9670, e querendo, se manifeste, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

P.I.C

BELO HORIZONTE, data da assinatura eletrônica.

RENATA CRISTINA ARAUJO MAGALHAES
Juiz(iza) de Direito
Avenida Raja Gabaglia, 1753, Luxemburgo, BELO HORIZONTE - MG - CEP: 30380-900

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro Comarca de Teresópolis 3º Vara Cível da Comarca de Teresópolis Rua Carmela Dutra, 678, 4º Andar, Agriões, TERESÓPOLIS - RJ - CEP: 25963-140
MANDADO DE CUMPRIMENTO DE CARTA PRECATÓRIA - Processo: 0803400-29.2022.8.19.0061 -
Distribuído em 04/08/2022 15:53:28 Classe: CARTA PRECATÓRIA CÍVEL (261) Assunto: [Intimação /
Notificação] EXEQUENTE: ESTADO DE MINAS GERAIS EXECUTADO: CREAUTO COMERCIO E
REPRESENTACAO DE AUTOMOVEIS LTDA CHAMADO AO PROCESSO: VIRGÍNIA FÉRES DE SOUZA
REBELLO Pessoa a ser Intimada: VIRGÍNIA FÉRES DE SOUZA REBELLO (Cônjuge do executado Luiz
Rebello) Endereço: Rua Emille Ducumum, nº 20, apartamento 205, Várzea, Teresópolis/RJ CEP 25.953-
050 Despacho do Juiz: Trata-se de carta precatória, oriunda da Comarca de Belo
Horizonte/CENTRASE, com a finalidade de intimação da Sra. Virginia Feres de Souza Rebello, sob
penhora realizada no veículo Volkswagen Golf, placa KNA 9670, nos autos do processo em Execução
cujo executado é o seu cônjuge. Cumpra-se, por oficial de justiça, expedindo-se o competente
mandado. Com o cumprimento, dê-se baixa e remetam-se os autos ao juízo deprecante, com as
homenagens de estilo. l. Finalidade: Intima

[illegible]

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro Comarca de Teresópolis 3º Vara Cível da Comarca de Teresópolis Rua Carmela Dutra, 678, 4º Andar, Agriões, TERESÓPOLIS - RJ - CEP: 25963-140
DESPACHO Processo: 0803400-29.2022.8.19.0061 Classe: CARTA PRECATÓRIA CÍVEL (261)
EXEQUENTE: ESTADO DE MINAS GERAIS EXECUTADO: CREAUTO COMERCIO E REPRESENTACAO DE AUTOMOVEIS LTDA CHAMADO AO PROCESSO: VIRGÍNIA FÉRES DE SOUZA REBELLO Trata-se de carta precatória, oriunda da Comarca de Belo Horizonte/CENTRASE, com a finalidade de intimação da Sra. Virginia Feres de Souza Rebello, sob penhora realizada no veículo Volkswagen Golf, placa KNA 9670, nos autos do processo em Execução cujo executado é o seu cônjuge. Cumpra-se, por oficial de justiça, expedindo-se o competente mandado. Com o cumprimento, dê-se baixa e remetam-se os autos ao juízo deprecante, com as homenagens de estilo. I. TERESÓPOLIS, 8 de agosto de 2022. MARCIO OLMO CARDOSO Juiz Titular TP. poa dE Ea 2 Assinado eletronicamente por: MARCIO OLMO CARDOSO - 08/08/2022 18:22:38 Num. 25963051 - Pág. * ERAS [https://tir\).pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22080818223887900000024977138](https://tir).pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22080818223887900000024977138) In] RIFTRE Número do documento: 22908081

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Comarca de Teresópolis
3ª Vara Cível da Comarca de Teresópolis
Rua Carmela Dutra, 678, 4º Andar, Agriões, TERESÓPOLIS - RJ - CEP: 25963-140

DESPACHO

Processo: 0803400-29.2022.8.19.0061
Classe: CARTA PRECATÓRIA CÍVEL (261)
EXEQUENTE: ESTADO DE MINAS GERAIS
EXECUTADO: CREAUTO COMERCIO E REPRESENTACAO DE AUTOMOVEIS LTDA
CHAMADO AO PROCESSO: VIRGÍNIA FÉRES DE SOUZA REBELLO

Trata-se de carta precatória, oriunda da Comarca de Belo Horizonte/CENTRASE, com a finalidade de intimação da Sra. Virginia Feres de Souza Rebello, sob penhora realizada no veículo Volkswagen Golf, placa KNA 9670, nos autos do processo em Execução cujo executado é o seu cônjuge.

Cumpra-se, por oficial de justiça, expedindo-se o competente mandado.

Com o cumprimento, dê-se baixa e remetam-se os autos ao juízo deprecante, com as homenagens de estilo.

I.

TERESÓPOLIS, 8 de agosto de 2022.
MARCIO OLMO CARDOSO
Juiz Titular



Assinado eletronicamente por: MARCIO OLMO CARDOSO - 08/08/2022 18:22:38
[https://tir\).pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22080818223887900000024977138](https://tir).pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22080818223887900000024977138)
Número do documento: 22908081

Num. 25963051 - Pág.

Num. 10138550283

Anexo 4405150-70.2007.8.13.0024 (2) (111933656)

SEI 1080.01.0033833/2022-40 / pg. 527

REQUERIDO(A): CREAUTO COMERCIO E REPRESENTACAO DE AUTOMOVEIS LTDA e outros (3)
DECISÃO Defiro a realização da pesquisa de endereços do executado Luis Rebello, por meio do Sistema SISBAJUD. Uma vez realizada a pesquisa, foram encontrados os resultados conforme a minuta que segue. Dê-se vista ao exequente para manifestar-se e para indicar endereço para intimação da Sra. Virginia Féres de Souza Rebello, cônjuge do executado Luiz Rebello, acerca da penhora do imóvel de ID .4836268045. Em face do requerimento ID 4836393041 e 5968648036 de desconstituição da penhora do veículo Volkswagen Golf, placa KNA 9670, aviado por Carlos Donizete Rossetti e tendo em vista a petição do exequente em ID 9373743054 concordando com o pedido, defiro a remoção da restrição, via Renajud (ID 4836268067, fl.9) , do veículo de placa KNA-9670, conforme requerido. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica. RENATA CRISTINA ARAUJO MAGALHAES

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Justiça de Primeira Instância
Comarca de Belo Horizonte / CENTRASE Fazenda Pública Estadual de Belo Horizonte - Central de Cumprimento de Sentenças
Avenida Raja Gabaglia, 1753, Luxemburgo, Belo Horizonte - MG - CEP: 30380-900

PROCESSO Nº: 4405150-70.2007.8.13.0024
CLASSE: [CIVEL] CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)
ASSUNTO: [Causas Supervenientes à Sentença]
REQUERENTE: ESTADO DE MINAS GERAIS

REQUERIDO(A): CREAUTO COMERCIO E REPRESENTACAO DE AUTOMOVEIS LTDA e outros (3)

DECISÃO

Defiro a realização da pesquisa de endereços do executado Luis Rebello, por meio do Sistema SISBAJUD.

Uma vez realizada a pesquisa, foram encontrados os resultados conforme a minuta que segue.

Dê-se vista ao exequente para manifestar-se e para indicar endereço para intimação da Sra. Virginia Féres de Souza Rebello, cônjuge do executado Luiz Rebello, acerca da penhora do imóvel de ID .4836268045.

Em face do requerimento ID 4836393041 e 5968648036 de desconstituição da penhora do veículo Volkswagen Golf, placa KNA 9670, aviado por Carlos Donizete Rossetti e tendo em vista a petição do exequente em ID 9373743054 concordando com o pedido, defiro a remoção da restrição, via Renajud (ID 4836268067, fl.9) , do veículo de placa KNA-9670, conforme requerido.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.
Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

RENATA CRISTINA ARAUJO MAGALHAES
Juiz(z) de Direito

CENTRASE Fazenda Pública Estadual de Belo Horizonte - Central de Cumprimento de Sentenças

REQUERIDO(A): CREAUTO COMERCIO E REPRESENTACAO DE AUTOMOVEIS LTDA e outros (3)
DECISÃO Defiro a realização da pesquisa de endereços do executado Luis Rebello, por meio do Sistema SISBAJUD. Uma vez realizada a pesquisa, foram encontrados os resultados conforme a minuta que segue. Dê-se vista ao exequente para manifestar-se e para indicar endereço para intimação da Sra. Virginia Féres de Souza Rebello, cônjuge do executado Luiz Rebello, acerca da penhora do imóvel de ID .4836268045. Em face do requerimento ID 4836393041 e 5968648036 de desconstituição da penhora do veículo Volkswagen Golf, placa KNA 9670, aviado por Carlos Donizete Rossetti e tendo em vista a petição do exequente em ID 9373743054 concordando com o pedido, defiro a remoção da restrição, via Renajud (ID 4836268067, fl.9) , do veículo de placa KNA-9670, conforme requerido. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica. RENATA CRISTINA ARAUJO MAGALHAES

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Justiça de Primeira Instância
Comarca de Belo Horizonte / CENTRASE Fazenda Pública Estadual de Belo Horizonte - Central de
Cumprimento de Sentenças
Avenida Raja Gabaglia, 1753, Luxemburgo, Belo Horizonte - MG - CEP: 30380-900

PROCESSO Nº: 4405150-70.2007.8.13.0024
CLASSE: [CÍVEL] CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)
ASSUNTO: [Causas Supervenientes à Sentença]
REQUERENTE: ESTADO DE MINAS GERAIS

REQUERIDO(A): CREAUTO COMERCIO E REPRESENTACAO DE AUTOMOVEIS LTDA e outros (3)

DECISÃO

Defiro a realização da pesquisa de endereços do executado Luis Rebello, por meio do Sistema SISBAJUD.

Uma vez realizada a pesquisa, foram encontrados os resultados conforme a minuta que segue

Dê-se vista ao exequente para manifestar-se e para indicar endereço para intimação da Sra. Virginia Fêres de Souza Rebelo, cônjuge do executado Luis Rebelo, acerca do penhora do imóvel de ID: 4826289045.

Em face do requerimento ID 4836393041 e 5968648036 de desconstituição da penhora do veículo

Volkswagen Golf, placa KNA 9670, aviado por Carlos Donizete Rossetti e tendo em vista a petição do exequente em ID 9373743054 concordando com o pedido, defiro a remoção da restrição, via Renajud (ID 4836268067. fl.9) , do veículo de placa KNA-9670, conforme requerido.

Publicue-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

RENATA CRISTINA ARAUJO MAGALHAES
Juiz(iza) de Direito

CENTRASE Fazenda Pública Estadual de Belo Horizonte - Central de Cumprimento de Sentenças

o Operador Nacional do Sistema de Registro . Pr o o o OnNI Eletrônico de Imóveis Ê& R CNM: 089029.2.0000358-80 — ESTADO DO RIO DE JANEIRO | o PODER JUDICIÁRIO | REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª. CIRCUNSCRIÇÃO COMARCA DE TERESÓPOLIS ! MATRÍCULA 358 LIVRO .uimamenemeneneno FOLHA een mensais consecutivas, vencendo-se a primeira em 21-06-1997 e a ultima em 21-05-1998, correspondendo, cada uma delas, nas datas de seus respectivos vencimentos, ao resultado da divisão do saldo devedor, excluidas eventuais parcelas exigidas, pelo número de prestações a : |pagar, cuja a cópia fica arquivada neste Cartório, que também está registrada no Lº 3-B, sob o nº 847. Ao ato compareceram os 1 enisftes anuentes LUIZ REBELLO e sua mulher VIRGINIA FERES DE SOUZA REBE acj quatificados. EUA”, Mat. nº 01/14.527, registrei. DOU | FE. Teresópolis, 20 de o 1996,-.-.inimon rom momm.n.n.n.n (E Seen mem mam mama TAm ATA medo. m R—23- S358- PROTOCOLO" 2é.748- PENHORA! VARAS mandado, dk egistro de penhora, hoje Arquivados DESSA IA eto DE DB Mm. Juiz de | l1reito CARLO ARTUR BASILICO, expefkLada Ae 1 Ne O vara Cível cê i eresópolis, em AA5 de março - de i SO) Pre DE, O88S/95S, CART : . RECATORIA extraída dos autos dd Ce

ONR
Operador Nacional
do Sistema de Registro
de Imóveis

CNM: 089029.2.0000358-80

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª. CIRCUNSCRIÇÃO
COMARCA DE TERESÓPOLIS

MATRÍCULA 358 LIVRO FOLHA

mensais consecutivas, vencendo-se a primeira em 21-06-1997 e a última em 21-05-1998, correspondendo, cada uma delas, nas datas de seus respectivos vencimentos, ao resultado da divisão do saldo devedor, excluidas eventuais parcelas exigidas, pelo número de prestações a pagar, cuja a cópia fica arquivada neste Cartório, que também está registrada no Lº 3-B, sob o nº 847. Ao ato compareceram os interessados anuentes LUIZ REBELLO e sua mulher VIRGINIA FERES DE SOUZA REBELLO, devidamente qualificados. EUA”, Mat. nº 01/14.527, registrei. DOU FE. Teresópolis, 20 de maio de 1996.

Titular

R-23- 358- PROTOCOLO- 26.758- PENHORA- Nos termos do mandado de registro de penhora, hoje arquivado, assinado pelo Juiz de Direito CARLO ARTUR BASILICO, em 15 de março de 1996, Proc. nº 5889/95, EXEQUÇÃO PRECATÓRIA extraída dos autos do processo nº 0000118-57/2003-4, do Juiz de Direito da Comarca de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, em face de VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA, movida em face de CARLOS REBELLO, procedendo, tendo sido dado a causa de maior valor, presente matrícula nº 358, de Teresópolis, 25 de abril de 1996.

R- 24- 358- PROTOCOLO- 35.847- PENHORA- Nos termos do mandado de registro de penhora, hoje arquivado, assinado pelo Juiz de Direito CARLO ARTUR BASILICO, em 15 de março de 1996, Proc. nº 5889/95, EXEQUÇÃO PRECATÓRIA extraída dos autos do processo nº 0000118-57/2003-4, do Juiz de Direito da Comarca de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, em face de VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA, movida em face de CARLOS REBELLO, procedendo, tendo sido dado a causa de maior valor, presente matrícula nº 358, de Teresópolis, 25 de abril de 1996.

AV-25-358- PROTOCOLO- 34.054 (13/10/2015) - INDISPONIBILIDADE - Nos termos do art. 1º, inciso I, da Lei nº 13.000/2015, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, publicado no 07/10/2015, averba-se a INDISPONIBILIDADE dos bens de LUIZ REBELLO, qualificado no R-01 e R-02, conforme ofício CEF-1501/000215-8/2015, expedido em 04/09/15, pela Vara Federal Única de Teresópolis, nos autos do processo de execução fiscal, proc. 0000118-57/2003-4 02.5115. Dou Fé. Teresópolis, 10 de outubro de 2015. Selo Eletrônico EIBT 24630 EXB.

AV-26-358 - PROTOCOLO - 35.847 (10/12/2018) - CANCELAMENTO DE PENHORA - Nos termos do mandado de levantamento de penhora, extraído dos autos do processo físico nº 0021244-79/1999.8.26.0564, da 8ª Vara Cível da Comarca de São

7320-551-0293

SOLICITADO POR: ANTONIO REBELLO - CPF: 034.788.118-1 - DATA: 28/10/2025 18:20:25

. enr | Operador Nacional | CNM: 089029.2.0001865-21 o o o | EI | Eletrônico de Imóveis o. JE ESTADO DO RIO DE JANEIRO . | Vel - 2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE TERESÓPOLIS - RJ. oo SE A o, 2.º CIRCUNSCRIÇÃO - REGISTRO GERAL : to Oficial: DALVA MONTEIRO NEVES Substituto : HÉLIO DE SOUZA NEVES O | MATRÍCULA N.º 1,865 —Lº 2H FLS... 69 | '* JZMÓVEL: Lote nº 15, da quadra 52, do loteamento FAZENDA SUIÇA, situa) dão no lugar RIO PRETO, 2º distrito deste Município, com as seguintes : CAN medidas e confrontações: Frente para a rua D com 17,00m, fundos. para : —. jo lote 9 e parte dos lotes B e 10, da mesma quadra com 24h,00m,ilã&do| esquerdo com e lote 21 com 27,00m, lado direito eom e lote 16 com o Zoxg0m, com a àrea de 515,00 m2 (quinhentos e quinze metros quadra== os na Tee e Te Tx Se A US Ca A O UU UAU URU UAU Oo OCT CS, | PROPRIETÁRIA: GEOLÂNDIA LOTEAMENTOS, . INCORPOS SUBS E CONSTRUÇÕES LTDA Jinserita no C,G,O, do MF, scb o nº 33,555.7Í990/0081-56, com sede na — Rua Dom Gerardo, 6h, 2º andar, na cidade aos A CE Janeiro . Reg? | : jantº nº 2,411, 1º 3-G, deste R.T, Teresópa O RS Exturypo de 1979, JR=OI=1.865. COMPRA E VENDA, Nos termo E EscrikanaW publica de 2h de — jse

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
2.º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE TERESÓPOLIS - RJ.
2.ª CIRCUNSCRIÇÃO - REGISTRO GERAL
Oficial: DALVA MONTEIRO NEVES Substituto: HÉLIO DE SOUZA NEVES

MATRÍCULA N.º 1.865 L.º 2-H FLS. 69

IMÓVEL: Lote nº 15, da quadra 52, do loteamento FAZENDA SUIÇA, situa) dão no lugar RIO PRETO, 2º distrito deste Município, com as seguintes medidas e confrontações: Frente para a rua D com 17,00m, fundos. para : —. jo lote 9 e parte dos lotes B e 10, da mesma quadra com 24h,00m,ilã&do| esquerdo com e lote 21 com 27,00m, lado direito eom e lote 16 com o Zoxg0m, com a àrea de 515,00 m2 (quinhentos e quinze metros quadra== os na Tee e Te Tx Se A US Ca A O UU UAU URU UAU Oo OCT CS, | PROPRIETÁRIA: GEOLÂNDIA LOTEAMENTOS, . INCORPOS SUBS E CONSTRUÇÕES LTDA Jinserita no C,G,O, do MF, scb o nº 33,555.7Í990/0081-56, com sede na — Rua Dom Gerardo, 6h, 2º andar, na cidade aos A CE Janeiro . Reg? | : jantº nº 2,411, 1º 3-G, deste R.T, Teresópa O RS Exturypo de 1979, JR=OI=1.865. COMPRA E VENDA, Nos termo E EscrikanaW publica de 2h de — jse

R-01-1.865. COMPRA E VENDA. Nos termos da Carteira Pública de 24 de setembro de 1979, do 2º Ofício do Registro de Imóveis, da Comarca de Teresópolis, RJ, a proprietária GEOLÂNDIA LOTEAMENTOS, INCORPORADORA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no C.G.O. do M.F. sob o nº 33.555.7990/0081-56, com sede na Rua Dom Gerardo, 6h, 2º andar, na cidade de Teresópolis, RJ, vendeu a lote nº 15, da quadra 52, do loteamento FAZENDA SUIÇA, situa) dão no lugar RIO PRETO, 2º distrito deste Município, com as seguintes medidas e confrontações: Frente para a rua D com 17,00m, fundos. para : —. jo lote 9 e parte dos lotes B e 10, da mesma quadra com 24h,00m,ilã&do| esquerdo com e lote 21 com 27,00m, lado direito eom e lote 16 com o Zoxg0m, com a àrea de 515,00 m2 (quinhentos e quinze metros quadra== os na Tee e Te Tx Se A US Ca A O UU UAU URU UAU Oo OCT CS, | PROPRIETÁRIA: GEOLÂNDIA LOTEAMENTOS, . INCORPOS SUBS E CONSTRUÇÕES LTDA Jinserita no C,G,O, do MF, scb o nº 33,555.7Í990/0081-56, com sede na — Rua Dom Gerardo, 6h, 2º andar, na cidade aos A CE Janeiro . Reg? | : jantº nº 2,411, 1º 3-G, deste R.T, Teresópa O RS Exturypo de 1979, JR=OI=1.865. COMPRA E VENDA, Nos termo E EscrikanaW publica de 2h de — jse

R-02-1.865. PENHORA. Nos termos do Mandado de Registro de Penhora de 14-01-1998, emitido pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta Comarca, Dr. Alexandre de Carvalho Mesquita, no impedimento eventual de titular desta, por nomeação na forma da lei, instruído por autos de Auto de Penhora e Impedimento, emitido por autos da Carta precatória - Processo nº 4249/97 movida por JOSE EDUARDO BANK, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cart. de Ident. RG nº 05729158, expedida pelo DETRAN, inscrita no C.F.E. sob o nº 88.910.617-91, residente e domiciliado em casa do RUA SUIÇA, nº 117, aptº 301, Ipanema, contra LUIZ REBELLO, o imóvel de matrícula nº 1.865, foi penhorado em favor de José Eduardo Bank, acima qualificado, sendo o valor total da execução de 217.832,67 UFIR'S ou R\$198.402,00 (cento e noventa e oito mil quatrocentos e doze reais), que compreende além do imóvel objeto da penhora, mais outros de esta circunscrição, o qual ficou como depositário o devedor Luiz Rebello, I.R.C. nº 08/2143, registrei. D.O.C. Teresópolis, 16 de janeiro de 1998. Responsável pelo Mandado:

R-03-1.865. PROTOCOLO-26.737- PENHORA. Nos termos do mandado de registro de penhora nº 4249/97, emitido pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Teresópolis em 15 de março de 2000, expedido no 4.000/99, CARTA PRECATÓRIA extraída dos autos do proc. 0079/99, em trâmite na Comarca de São Bernardo do Campo, S.P., executado em favor da VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA move em face de CREDITO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE AUTOMOVEIS LTDA, sendo depositário LUIZ REBELLO, processo nº 4249/97, registrei. D.O.C. Teresópolis, 16 de janeiro de 1998. Responsável pelo Mandado:

Continuação no Verso

SOCIEDADE POR: ANTONIO REIS - CPF/CNPJ nº 793.918- DATA: 28/10/2025 18:21:21

! o Operador Nacional |||| CNM: 089029,2,0001865-21 o o. nf . do Sistema de Registro | - | o o Eletrônico de Imóveis | FREGISTRO DAR PENHORA sobre o imóvel objeto da presente matrícula, o RESINAS sido dado à causa o valor de RESOS.,SP1,,50,. Dou Fé, "Teresópolis, 25 E abrii de ZO000 Qu QUQMA Tm A Tm A TATO o : 4 AV-O4-1.865 - PROTOCOLO - 34.054 (13/10/2015) - INDISPONIBILIDADE - Nos | 1 termos do Aviso nº 1526/2015, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de : + Janeiro, publicado em 07/10/2015, averba-se a INDISPONIBILIDADE dos bens de LUIZ mm | 1 REBELLO, qualificado no R-01, conforme ofício OEF.1501.000215-6/2015, expedido em : " -*T 04/09/15, pela Vara Federal Única de Teresópolis, nos autos da ação de execução fiscal, NA — | proc. 0000118-57.2003.4.02.5115. Dou Fé. Teresópolis, 16 de outubro de 2015. Selo E. || —) Eletrônico EBBT 24631 MXX.-.minemmmomo o a mim oie be me me mm mm e mim e om o ms mimetaminnar. 1 - " 71 TITULAR As ad ; ' : | À-- AV-05-1.865 - PROTOCOLO - 35.847 (10/12/2018) - CANCELAMENTO DE PENHORA - | = : * . Nos .-tersos - do mandado de levantamento * de "penhora, extraído dos autos' do SON + processo físico. nº 0021244-79.1999.8.26.0564, da 8

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

CNM: 089029,2,0001865-21

REGISTRO DA PENHORA sobre o imóvel objeto da presente matrícula, tendo sido dado à causa o valor de RESOS.,SP1,,50,. Dou Fé, "Teresópolis, 25 E abrii de ZO000 Qu QUQMA Tm A Tm A TATO o : 4 AV-O4-1.865 - PROTOCOLO - 34.054 (13/10/2015) - INDISPONIBILIDADE - Nos termos do Aviso nº 1526/2015, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, publicado em 07/10/2015, averba-se a INDISPONIBILIDADE dos bens de LUIZ REBELLO, qualificado no R-01, conforme ofício OEF.1501.000215-6/2015, expedido em 04/09/15, pela Vara Federal Única de Teresópolis, nos autos da ação de execução fiscal, proc. 0000118-57.2003.4.02.5115. Dou Fé. Teresópolis, 16 de outubro de 2015. Selo Eletrônico EBBT 24631 MXX.

TITULAR

AV-05-1.865 - PROTOCOLO - 35.847 (10/12/2018) - CANCELAMENTO DE PENHORA - Nos termos do mandado de levantamento de penhora, extraído dos autos do processo físico nº 0021244-79.1999.8.26.0564, da 8ª Vara Cível da Comarca de São Bernardo do Campo-SP, assinado digitalmente pelo MM. Juiz de Direito Dr. Gustavo Dall'olio, procede-se a presente para que o R-03 fique cancelado e considerado inexistente. Dou Fé. Teresópolis, 21 de fevereiro de 2016. Selo Eletrônico ECUA 83478 BV.

TITULAR

AV-06-1.865 - PROTOCOLO - 36.799 (20/02/2022) - CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE - Nos termos do aviso nº 1745/2022, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, publicado em 17/05/2022, procede-se a presente para que a AV-04 fique cancelada e considerada inexistente. Dou Fé. Teresópolis, 26 de outubro de 2022. Selo Eletrônico EDN 68897 XXP.

SUBSTITUTA, mat. 94/18406 - Protocolo 34.054 de 13/10/2015

R-07-1.865 - PROTOCOLO - 38.856 (28/09/2020) - ARREMATACÃO - Nos termos da carta de arrematação de 2206/2020, expedida pela 1ª Vara Federal de Teresópolis, assinada eletronicamente pelo MM. Juiz de Direito Dr. Carlos Walskens, extraída dos autos da Execução Fiscal nº 0001865-21.2001.4.02.5115 RJ, movida pela União - Fazenda Nacional, em face de Creança do Comércio de Representação de Automóveis, Luiz Rebello, João Luiz de Souza Rebello e Luiz Haroldo de Souza Rebello, o imóvel da presente foi arrematado, pelo valor de R\$ 17.500,00, por FABIO CARVALHO DIAS, brasileiro, auditor, cart. id. nº 117863779, inscrita no CPF nº 080.208.197-54, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na hipótese da Lei nº 6.515/77 com MICHELLY COSTA FERREIRA GUIMARÃES, brasileira, bancária, CNH nº 04064142428 expedida pelo DETRAN RJ nº 19962022, que fica arrematada. Dou Fé. Teresópolis, 21 de dezembro de 2022. Selo Eletrônico EDSX 68897 XXP.

SUBSTITUTA, mat. 94/18406 - Protocolo 34.054 de 13/10/2015

AV-08-1.865 - PROTOCOLO - 38.819 (22/12/2022) - CANCELAMENTO DE PENHORA - Nos termos do despacho proferido em 19/12/2022, pelo MM. Juiz da 1ª Vara Cível desta Comarca, Dr. Carlos Artur Basilio, nos autos do processo nº 0125711-18-1997-8.19.0001 (1997.001.118416-0), ação de execução de título extrajudicial - CPC - Execução de Obrigação de Fazer - Não Fazer, em que figura como exequente José Eduardo Biane e como executados Luiz Rebello, João Luiz de Souza Rebello e Luiz Haroldo de Souza Rebello, procede-se a presente para que o R-02 fique cancelado e considerado inexistente. Dou Fé. Teresópolis, 28 de dezembro de 2022. Selo Eletrônico EDSX 68897 XXP.

SUBSTITUTA, mat. 94/18406 - Protocolo 34.054 de 13/10/2015

continua folha 2

SOCIEDADE POR: ANTONIO REIS - CPF/CNPJ: 11.793.918 - DATA: 28/10/2025 18:21:21